DIREÇÃO CONCURSOS

# Aula 00 – O MP e o CNMP na Constituição/88.

Organização do Ministério Público p/ Analista, Técnico e Oficial do MP/RJ

**Prof. Ricardo Medeiros**

# Sumário

**SUMÁRIO** 2

**AULA 00** 4

APRESENTAÇÃO 4
ESTRUTURA DO CURSO E METODOLOGIA 5

**O MINISTÉRIO PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: PRINCÍPIOS, GARANTIAS, VEDAÇÕES, ESTRUTURA E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.** 10

O QUE É O MINISTÉRIO PÚBLICO? 10
*Conceito Do Ministério Público Na Constituição* 10
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO 14
*Unidade* 14
*Indivisibilidade* 14
*Independência Funcional* 15
AUTONOMIAS ATRIBUÍDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO 16
*Autonomia Funcional* 16
*Autonomia Administrativa* 17
*Autonomia Financeira** 17
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO 20
*Ministério Público Comum* 20
*Ministério Público Especial* 22
*Procurador Geral Da República* 22
*Procurador-Geral De Justiça* 24
GARANTIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO 26
*Vitaliciedade* 26
*Inamovibilidade* 26
*Irredutibilidade De Subsídio* 27
VEDAÇÕES AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO 27
*1.1. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais* 28
*1.2. Exercer a Advocacia* 28
*1.3. Participar de sociedade comercial, na forma da lei* 28
*1.4. Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério* 28
*1.5. Exercer atividade político-partidária* 28
*1.6. Receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei* 28
FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO 31
*2.1. Promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;* 32
*2.2. Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;* 33
*2.3. Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;* 33
*2.4. Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta constituição;* 34
*2.5. Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;* 34

*2.6. Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;* 35
*2.7. Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;* 35
*2.8. Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;* 35
*2.9. Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de Entidades Públicas.* 35
*Mais sobre o Ministério Público:* 38
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 39
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 40
*3.1. Zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;* 40
*3.2. Zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;* 41
*3.3. Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;* 41
*3.4. Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;* 42
*3.5. Elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no país e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem presidencial enviada quando da abertura da sessão Legislativa.* 42
CORREGEDOR DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 42
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 43
**CONCEITOS IMPORTANTES RELACIONADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO 43**
**QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR 53**
**LISTA DE QUESTÕES 79**
**GABARITO 89**
**RESUMO DIRECIONADO 90**
**REFERÊNCIAS 96**

# AULA 00

## APRESENTAÇÃO

Falaa aluno Gavião!!

Aqui é o Professor Ricardo Medeiros!! ☺

Seja muito bem-vindo ao nosso Curso de Organização do Ministério Público para os cargos de Analista, Técnico e Oficial do MPE/RJ.

Antes de tudo, eu gostaria de me apresentar: Sou **Analista de Planejamento e Orçamento no Ministério Público Federal (MPF)** e trabalho na **Procuradoria Geral da República (PGR),** aqui em Brasília. Minha jornada de Concurseiro começou lá em 2010 quando eu cursava Engenharia Química na UFRN, lá em Natal. Naquela época eu estava muito insatisfeito com a vida e com o curso que tinha escolhido. Sem falar que, antes de Eng. Química, eu já tinha estudado 6 meses de Farmácia (UFRN) e Tecnologia da Construção Civil (CEFET-IFRN). Aí um belo dia.. um amigo que era Oficial de Justiça no TRT me disse assim: *"Cara, eu acho que você deveria estudar pra Concurso, eu acho que você tem perfil"*. Eu confesso que até hoje não entendi que perfil foi esse que ele disse que eu tinha rsrs. A primeira coisa que pensei: *"Nossa eu já fui reprovado 2x no Vestibular de Odontologia, concorrendo com 400 pessoas pra 80 vagas... Como vou passar num Concurso com 30.000 inscritos e 3 vagas?*

Bom... eu estava muito infeliz com a vida que vinha levando, então aceitei a sugestão de meu amigo e 11 meses depois eu estava fazendo a prova do Tribunal de Justiça do ES, concurso que passei em **7º lugar**. Meu pai nunca me apoiou porque dizia que concurso era coisa de "peixe grande". Eu tive que conseguir um emprego em um hotel e trabalhar na madrugada, porque eu precisava me bancar nos estudos e nesse novo desafio que decidi enfrentar.

Muita gente diz que não tem tempo para estudar, que trabalha, tem filhos, etc., mas uma coisa eu aprendi: parece que em meio às dificuldades a **oportunidade de crescimento é EXPONENCIAL**. E com você não será diferente!!

Em **11 meses eu saí do ZERO**. Lembro como se fosse hoje... meu amigo me explicando o que era o STF, STJ, enquanto tomávamos um açaí lá em Natal...

Eu gostei tanto desse negócio de estudar Direito, que eu devorava todo material que aparecia pela frente.

Infelizmente eu não era tão privilegiado como você, que hoje têm as melhores aulas em PDF e Vídeo. Eu lembro que comecei nos grupos do finado Orkut e ainda peguei a última fase das saudosas apostilas de Banca de Revista rsrs. E que bom que o Direção Concursos surgiu e oferece o melhor e mais bem direcionado material para a sua preparação. Sim, você não precisará garimpar horas e horas como eu tive que fazer na época em que o acesso a bons materiais era privilégio de quem vivia no eixo Rio-Brasília-São Paulo.

Mas resumindo e indo ao que interessa: De 2010 a 2016 muita coisa aconteceu em minha vida e vou listar algumas aqui:

- Em **2011** fui aprovado no **Tribunal de Justiça do Espirito Santo (TJES) em 7º lugar.**

- Em **2011**, três meses depois, fui aprovado para **Técnico Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 23ªa Região em 21º lugar.**

- até **2013** me dediquei à faculdade e no final daquele ano fui aprovado para **Analista de Planejamento e Orçamento no MPU (cargo que ocupo atualmente).**

- Em **2016**, depois de uns anos sem estudar para concurso, voltei com força e numa batalha intensiva de 3 meses, pós-edital, fui aprovado em **2º lugar para Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Paraná.**

Uma coisa eu te digo: a jornada é dolorosa, mas vale a pena, mesmo em meio às derrotas, temos oportunidades de crescer!

É como meu irmão sempre me diz: **"FAÇA A SUA PARTE e COOPERE COM O INEVITÁVEL".**

E é essa mentalidade que eu espero de você: estude, seja **APROVADO**, que o resto... seja o Governo, a crise na Economia ou outros percalços, **SÃO COISAS QUE NÃO PODEMOS CONTROLAR.**

Mas o que eu posso te garantir é que neste curso darei o MEU MELHOR e tenho a certeza que essa matéria, que muita gente acha chata, vai ser TORNAR SUPER PRAZEROSA.

Pode contar comigo e vamos ao que interessa: **SUA APROVAÇÃO!!!**

## ESTRUTURA DO CURSO E METODOLOGIA

No nosso curso trataremos da **Organização do Ministério Público** e seguiremos a seguinte estrutura **(lembrando que as aulas 08, 09 e 10 serão direcionadas aos cargos específicos conforme descrito abaixo):**

| | | |
|---|---|---|
| **AULA 00** | O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas. | 13/09/2019 |
| **AULA 01** | Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93. | 20/09/219 |
| **AULA 02** | Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações. | 27/09/2019 |
| **AULA 03** | Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro). | 04/10/2019 |
| **AULA 04** | Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) e seu regulamento (Decreto nº 2479 de 08 de março de 1979). | 11/10/2019 |
| **AULA 05** | Instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal. (Resolução GPGJ 1.678/2011 e Resolução CNMP 181/2011). | 18/10/2019 |
| **AULA 06** | Inquérito civil público, procedimento preparatório, termo de ajustamento de conduta e ação civil pública, no âmbito do MPRJ (Resolução nº GPGJ 2.227/2018; Resolução CNMP nº 23/2007. Resolução CNMP nº 164/2007). Instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; (Resolução CNMP nº 174/2017). Procedimentos | 25/10/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| | administrativos voltados à tutela dos direitos individuais indisponíveis: instauração e tramitação (Resolução GPGJ nº 1.778/2012); | |
| **AULA 07** | Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017, Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018, Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019, Portaria SGMP nº 417, de 25 de setembro de 2017, Portaria SGMP Nº 560, de 29 de outubro de 2018, Portaria SGMP Nº 421, de 27 de julho de 2018. **(TODOS OS CARGOS).** | 25/10/2019 |
| **AULA 08** | Resolução GPGJ Nº 2.123, de 5 de junho de 2017 e Resolução GPGJ Nº 2.245, de 19 de setembro de 2018. **(ANALISTA PROCESSUAL E ANALISTA ADMINISTRATIVO).** | 01/11/2019 |
| **AULA 09** | Resolução GPGJ Nº 2.126, de 14 de junho de 2017. **(ANALISTA ADMINISTRATIVO, TÉCNICO e OFICIAL).** | 05/11/2019 |
| **AULA 10** | Resolução GPGJ nº 2.037, de 1º de abril de 2016, Resolução GPGJ nº 2.058, de 4 de agosto de 2016, Resolução GPGJ nº 2.059, de 4 de agosto de 2016, Resolução GPGJ nº 2.144, de 23 de agosto de 2017, Resolução GPGJ nº 2.189, de 27 de fevereiro de 2018, Resolução GPGJ nº 2.264, de 19 de dezembro de 2018, Resolução GPGJ nº 2.289, de 14 de junho de 2019, Portaria SGMP Nº 251, de 16 de maio de 2019, Portaria SGMP nº 308, de 25 de junho de 2019. **(ANALISTA ADMINISTRATIVO).** | 05/11/2019 |

Seguiremos essa sequência nas aulas, pois entendo que é a mais didática, tendo em vista que desceremos do genérico ao específico. Não dá para estudar as linhas das mãos sem saber o que é uma mão. Não é mesmo? ☺

Já adianto que, apesar de assustar, essa quantidade de normas não é um bicho de 7 cabeças, até porque várias delas tratam de coisas repetitivas. A maior delas, a LC 106/03, é basicamente um detalhamento da Lei nº 8625/93, por isso, mais uma vez, recomendo a leitura na sequência postada acima.

A maioria **das Resoluções são pequenas**, entre 3 e 11 páginas, e essa última Lei, a 5.891/11, é bem gostosa de estudar, pois trata dos seus direitos e deveres como servidor do MPE/RJ. Além de ela servir para a prova, será motivadora.

Outra coisa interessante é que apesar de nossa matéria ser nova para muita gente, a base dela é muito similar à de outros MPEs Brasil afora. Todas as Leis Orgânicas e Regimentos Internos que vi ao longo de minha jornada de concurseiro e professor tinham muita coisa em comum, alguns pequenos detalhes é que fazem a diferença. Confie em mim!! ;)

Meu papel aqui é pegar na sua mão e facilitar o entendimento da Legislação. Afinal, é muito maçante ler algo sem saber o que significa e sem contextualizar. Não é mesmo? Se eu botar você para ler uma frase em Espanhol, você pode até ler, mas saber o que significa já são outros quinhentos...

Faça um teste: *Tras el asesinato, el **comissário y el fiscal** llamarón a los testigos.*

Agora joga no Google e veja a tradução. **Você vai se surpreender!!**

Agora imagine se a prova do MPE/RJ fosse em Espanhol e você como nativo do português, sem saber o significado de Comissário e Fiscal, acertaria a questão? Se tivesse estudado espanhol talvez sim hehe.

Não me diga que você nunca foi praquela prova de Espanhol do vestibular achando que seria tudo fácil e parecido com o português né? Esperto você...

Mas comigo aqui, **não iremos** fazer o mesmo com **ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**. O lance é estudar!!

Nosso curso é desenhado tanto para aquele que está **aprendendo do zero**, quanto àquele que já tem familiaridade com Legislação Específica.

Cabe salientar, que minha missão aqui é passar o **suprassumo** do que pode ser cobrado em prova, baseado na minha experiência, na análise das provas e no conhecimento da banca. Sabemos que nosso tempo é curto e ninguém merece ficar perdendo tempo com o que não importa, até mesmo porque temos menos de 3 meses até a prova e existem outras matérias a estudar.

Ahhh.... Quase esqueci: certamente na legislação irão aparecer conceitos de outros ramos do Direito, como de Constitucional, Penal, Civil, Processual, etc., mas, lembre-se: o nosso objetivo aqui é aprender a Legislação e para sua **FELICIDADE 99,99%** das questões são retiradas do texto de Lei. Você não precisa ser PhD em Direito Constitucional ou Processual Civil para ser aprovado. Mesmo assim, comentaremos, quando necessário, os conceitos envolvidos no entendimento.

Olha só: se fosse uma Legislação famosa, como a 8.666/93 (que trata de Licitações), você poderia esperar na prova coisas como jurisprudência dos Tribunais e do TCU, doutrina e uma cobrança mais profunda, mas no nosso caso é **LETRA DE LEI mesmo.**

Presta atenção: apesar disso, **não basta apenas LER E DECORAR A LETRA DA LEI** (o que ajuda bastante). **Não deixe de ler!!** Inclusive eu gosto de ler lei seca na REVISÃO, tipo uma semana antes da prova, porque ela **fica fresquinha na cabeça!!!**

**Inclusive, eu gravarei ÁUDIO de algumas das Leis, Resoluções e Portarias para que você possa ouvir nas horas vagas, no trânsito, na academia ou dormindo rsrs (sim, tem gente que até dormindo ouve a lei seca do edital (eu fazia isso) ☺ . Postarei lá no meu Canal do Youtube.**

Mas...tem um **PORÉM (redundante né? rsrs)**: a FGV gosta daquele tipo de questão que conta uma "estorinha". No último concurso do MPE-RJ surgiu essa aqui. Saca só:

**FGV – MPE-RJ – Técnico do Ministério Público – Administrativa**

Ilirene, servidora do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, foi informada que seria lotada na secretaria dos órgãos colegiados, os quais fazem parte da Administração Superior da instituição. É correto afirmar que se enquadra nessa categoria:

a) a Câmara de Coordenação e Revisão;

b) a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

c) a Secretaria-Geral do Ministério Público;

d) o Colégio de Procuradores de Justiça;

e) a Turma Recursal de Atuação Extrajudicial.

**RESOLUÇÃO**:

O Art. 5º da Lei 8.625/93, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, diz o seguinte:

Art. 5º São órgãos da **Administração Superior do Ministério Público:**

I - a Procuradoria-Geral de Justiça;

II - **o Colégio de Procuradores de Justiça;**

III - o Conselho Superior do Ministério Público;

IV - **a Corregedoria-Geral do Ministério Público.**

Veja que duas alternativas da questão, a "B" e a "D", tratam de órgãos que de fato fazem parte da Administração Superior da instituição. Acontece que o aluno que apenas leu a lei seca e não sabe o que significa um **Órgão Colegiado** poderia ter dificuldade em resolver a questão.

Das duas opções, a que de fato é um Órgão Colegiado é **o Colégio de Procuradores da Justiça**.

A banca até deu uma sopa para o candidato por causa do nome "Colégio", mas lembre-se de que nem todos os órgãos colegiados são agraciados com esse nome bonito. Então fique atento!!

**GABARITO: LETRA D.**

É por esse motivo que nosso curso será recheado desse tipo de questões e, além das cobradas pela banca FGV, que é a banca do seu Concurso, teremos questões de outras, como CESPE e FCC, além de **questões inéditas** criadas por esse professor super criativo **(Muito da legislação cobrada nesse concurso é inédita e não há questões antigas de outras provas. Isso é muito comum nos Cursos de Legislação Específica!!!**) **Garanto que a banca não irá te surpreender** ☺

Sem mais delongas, minha sugestão de aprendizagem:

1) **Ler a lei seca que abordaremos na aula**. Mesmo que você tenha uma dificuldade inicial, se familiarizar com os termos é de essencial importância para sua aprendizagem acelerada.
2) **Ler a teoria da aula.** O conteúdo dos artigos será apresentado na aula, os principais conceitos da Lei serão tratados e, quando oportuno, exemplificarei por meio de questões, a refletir o posicionamento das Bancas Organizadoras.
3) **Após a teoria, teremos duas listas de questões**: uma comentada pelo professor e outra apenas com os gabaritos. Sugiro que você tente responder sem consulta e só depois veja os comentários. Caso queira deixar para responder alguns dias depois, é uma estratégia interessante para certificar de que você realmente aprendeu o conteúdo.
4) **E finalmente, um resumo direcionado**, com os principais pontos da aula.

Então deixemos de conversa e vamos ao que interessa: **AULAAA!!**

Só mais uma coisa: também sou **Coach** aqui no Direção e sempre posto em minhas redes sociais dicas diversas sobre preparação para Concursos Públicos e provas em geral.

Criei um Canal lá no **Youtube,** onde postarei semanalmente **ÁUDIO DA LEGISLAÇÃO e algumas dicas de preparação.**

# O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais.

## O QUE É O MINISTÉRIO PÚBLICO?

O Ministério Público (MP) é a Instituição responsável pela **defesa dos cidadãos**, na perspectiva dos **direitos coletivos**, e da **fiscalização do cumprimento da lei**, em causas em que **haja interesse público**. Entre suas funções, destaca-se a promoção da responsabilização judicial de quem esteja envolvido em crime (por exemplo: atos de corrupção, estupro, homicídio, roubo, etc); deve também **investigar com o inquérito civil** e **propor a ação civil pública** para defender as crianças e adolescentes, os idosos, as pessoas com deficiência, o patrimônio público, o meio ambiente, os consumidores, entre outros interesses difusos e coletivos.

Os representantes do Ministério Público (MP) nos estados da federação se chamam **Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça**. A função do MP **não se confunde com a da Advocacia e da Defensoria Pública**. Cabe ao advogado defender interesses de particulares. Já a defesa das pessoas carentes, que não dispõem de recursos para a contratação de advogados, é incumbência dos Defensores Públicos, reunidos na Defensoria Pública de cada Estado.

O **Procurador-Geral de Justiça** administra o MP e é **eleito a cada dois anos** mediante voto direto dos Promotores e Procuradores de Justiça de cada Estado. Cabe ao **Governador do Estado** **escolher e nomear** dentre os **três mais votados**, qual assumirá o cargo. O MP é um órgão do Estado **independente dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário**. (MP/SP, 2019)

Antes de entrarmos na parte mais profunda da nossa matéria, precisamos construir uma base sólida quanto aos principais conceitos relacionados ao Ministério Público. E nada melhor que iniciarmos pela Constituição Federal (CF/88), que é a base para toda e qualquer legislação existente nesse país. Eu gosto de dizer que a Constituição é a mãe de todas as outras normas.

A CF/88 trata do Ministério Público em várias partes ao longo do seu texto, mas a parte essencial está entre os artigos 127 e 130-A.

Para dar o nosso start, precisamos saber o que a Constituição diz a respeito do Ministério Público.

### Conceito Do Ministério Público Na Constituição

De acordo com o art. 127 da CF/88 o Ministério Público é:

#### INSTITUIÇÃO PERMANENTE:

Ou seja, ela **sempre está e estará presente** no nosso Ordenamento Jurídico. Não é algo temporário como uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), um Programa do Governo, ou até um Ministério do Poder Executivo, que dependendo do Governo, muda. Você deve ter visto que no atual governo o Ministério da Economia é a fusão de 3 antigos: Ministérios do Planejamento, da Fazenda e Comércio Exterior.

E já que falamos em Ministérios, tome **muito cuidado** para não confundir os Ministérios do Poder Executivo com o Ministério Público. São coisas totalmente diferentes. Vejamos:

**O Ministério Público é igual aos outros ministérios?**

Não. Os ministérios são órgãos do Poder Executivo da União. Podem ser criados, extintos e ter sua estrutura modificada pelo presidente da República. O Ministério Público, por outro lado, além de não pertencer a qualquer dos três Poderes, tem a garantia constitucional de não ser extinto nem ter suas atribuições repassadas a outras instituições (MPDFT, 2019).

## ESSENCIAL À FUNÇÃO JURISDICIONAL DO ESTADO

A CF/88 conferiu ao cidadão vários direitos e garantias: como o direito à uma vida digna, saúde, segurança, moradia, etc. Como sabemos, alguns desses direitos são violados e para coibir essa violação o Judiciário é acionado, pois é esse o Poder que a CF/88 atribuiu a função de dizer o Direito aplicado ao caso concreto.

Acontece **que o Poder Judiciário é inerte**, ou seja, não pode agir por vontade própria. Imagine a seguinte situação:

"Joaquim é o juiz de uma pequena cidade no interior da Paraíba. Voltando da missa no domingo, ele viu sua vizinha sendo espancada pelo marido".

Nesse caso, apesar de o Joaquim ser juiz e saber que o ato praticado pelo marido da sua vizinha é um crime, ele não poderá julgar e condenar o espancador, pois de acordo com o Princípio da Inércia, que rege o Poder Judiciário, alguém teria que provocar e pedir o início do processo de julgamento do espancador. Esse alguém **é o Ministério Público**, pois em se tratando de acusação penal, o MP possui a função privativa de propor a **Ação Penal Pública** (leia-se, a ação necessária para que alguém possa ser processado e julgado pelo Poder Judiciário na esfera penal (criminal)).

Vejamos o que diz a CF/88:

> *Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*
> *I - promover, **privativamente**, a ação penal pública, na forma da lei;*

Além disso, não só o Ministério Público é **função essencial à Justiça**, também temos a **Defensoria Pública e às Advocacias Pública e Privada**, cada uma delas com seu papel importante dentro do nosso Ordenamento Jurídico. Suas funções primordiais envolvem defender os direitos dos cidadãos e por isso são pessoas e instituições investidas de competência jurídica técnica para melhor desempenhar os seus papéis.

Então sempre que você ler o termo: Função Essencial à Justiça, lembre-se que essa função é uma espécie de engrenagem que faz o Judiciário atuar. Em linhas gerais é como se o Judiciário fosse um carro e o **Ministério Público (incluso as Advocacias e Defensorias)** o combustível.

## INCUMBIDO DA DEFESA DO (A):

**ORDEM JURÍDICA:** essa defesa inclui a fiscalização da **fiel observância à legislação**, isso inclui a Constituição, Leis, princípios e todo o arcabouço que define Direitos e deveres dos cidadãos comuns. Sempre observando, claro, o bem-estar da coletividade. Em regra, o Ministério Público **defende pensando no todo** e não no bem-estar de pessoas específicas. É como se ele sempre analisasse o custo-benefício de sua atuação em busca da ordem jurídica. Vejamos o seguinte:

Imagine que índios ou quilombolas estejam fazendo uma greve e bloqueando uma estrada que tem fluxo diário de milhares de pessoas. Apesar de ser um dos papéis do MP defender as minorias e grupos de risco, como

os índios e quilombolas, isso não retira o dever de preservar o bem maior, que é o Direito de ir e vir que todo cidadão possui, garantido pela Constituição.

O Ministério Público Federal tem um projeto educacional para crianças chamado Turminha do MPF. Vou mostrar aqui como o professor Ari explica a defesa da Ordem Jurídica:

**DEFESA DA ORDEM JURÍDICA**

**Aluno:** Eu queria entender como o MPF protege as leis.

**Professor Ari:** O MPF tem a função de fiscalizar se as leis estão sendo obedecidas pelos cidadãos, pelos empresários e pelos governantes. Quando um procurador descobre algo errado ou recebe uma denúncia, ele investiga para saber se a lei está sendo desrespeitada. Então, ele leva o caso ao poder Judiciário, para que os culpados sejam punidos. É, como eu expliquei na primeira aula, que o Ministério Público Federal tem o papel de advogado da sociedade (MPF D. , 2019).

**REGIME DEMOCRÁTICO:** o papel do MP inclui a fiscalização e atuação, quando necessário, por exemplo: no combate à fraude na escolha de representantes, na instalação de um regime ditatorial, nos riscos à soberania popular e aos direitos políticos. Afinal, no Brasil vivemos uma democracia representativa, na qual a vontade de seu povo é consubstanciada nas ações de seus representantes, eleitos pelo voto direto e secreto, decorrente da soberania popular. Então, como defensor do Regime Democrático, é papel do MP combater os desvios que se fizerem nesse sentido.

Vejamos o que diz o professor Ari lá na turminha do MPF:

**DEFESA DO REGIME DEMOCRÁTICO**

**Aluno:** Legal! Mas como o MPF defende a democracia?

**Professor Ari:** Ele trabalha como um guardião da democracia, do nosso voto livre. O MPF fiscaliza as eleições para que ninguém cometa um crime eleitoral. Por isso, a instituição acompanha de perto todas as fases da eleição como, por exemplo, a inscrição dos eleitores, o registro de candidatura, a propaganda eleitoral, a votação e a contagem dos votos. (MPF C. , 2019)

**INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**: os **direitos sociais** são aqueles conseguidos por todos, como o direito ao trabalho digno. Imagine que um empregador esteja tratando seus empregados em condições de escravos e pagando meio salário mínimo por 10 horas de trabalho. O MP iria agir, nesse caso, na defesa desses direitos sociais. Quanto aos **direitos individuais indisponíveis** podemos citar o direito à vida, é um direito que temos e que não podemos abrir mão. Nas palavras do STJ o direito à vida e à saúde são direitos individuais indisponíveis, motivo pelo qual o Ministério Público é parte legítima para ajuizar ação civil pública visando o fornecimento de medicamentos de uso contínuo.

É assim que diz a CF/88: (grave isso, pois despenca em prova):

> *Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.*

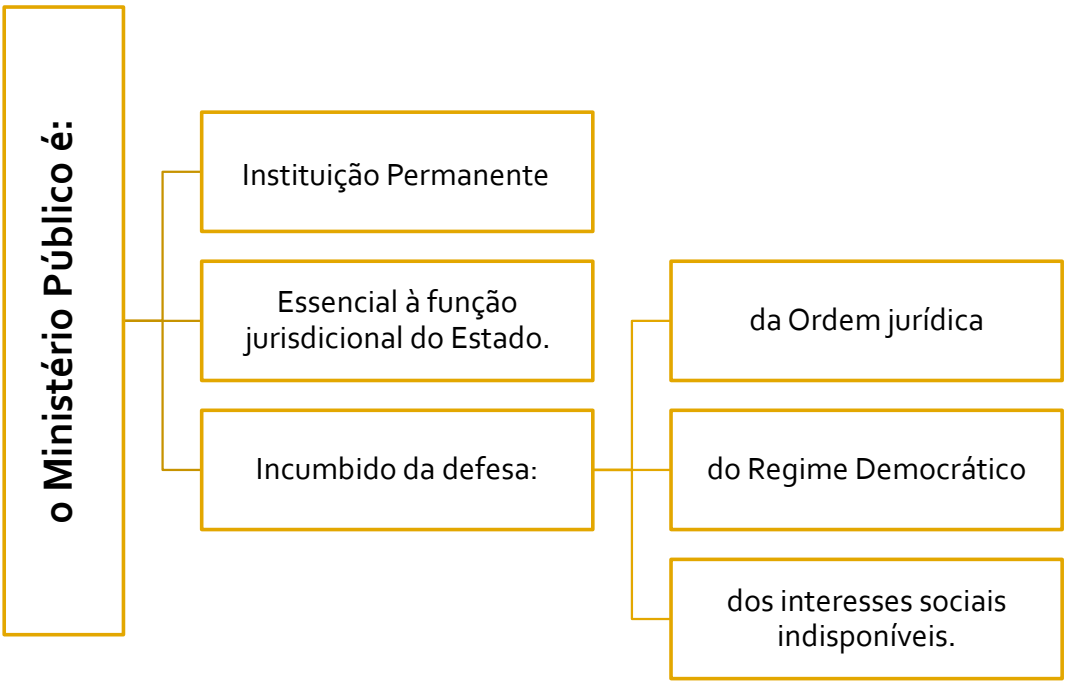


# Vamos praticar um pouco?

**(CESPE – PC/MA – 2018)**

A instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis é o(a)

A) Advocacia pública.

B) Conselho Nacional de Justiça.

C) Polícia judiciária.

D) Defensoria Pública.

E) Ministério Público.

**Resolução:**

Pessoal, a resolução dessa questão é muito simples, basta lermos o art. 127 da CF/88. Vejamos:

*Art. 127. O **Ministério Público** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.*

Ademais, devemos saber o seguinte:

- A **Advocacia Pública** é a Instituição que, representa os Entes Federados (União, Estados e Municípios) judicial e extrajudicialmente. Cabe-lhe ainda as atividades de consulta e assessoramento jurídico. (MPF G. , 2019)

- A **Defensoria Pública** é a instituição que a oferecer orientação jurídica e a defesa, integral e gratuita, em todos os graus, daqueles necessitados que comprovarem insuficiência de recursos. (MPF G. , 2019)

- O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** é o Órgão responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. É portanto um Órgão de **controle interno** do Poder Judiciário, foi instituído pela Emenda Constitucional nº 45 (Reforma do Judiciário) e compõe-se de 15 membros. (MPF G. , 2019)

- A **Polícia Judiciária** é o órgão policial que tem por missão averiguar fatos delituosos ocorridos ou contravenções verificadas para que os respectivos delinqüentes ou contraventores sejam punidos. (MPF G. , 2019)

Depois da análise dos conceitos acima mencionados e levando em consideração que o enunciado da questão foi bem literal, se comparado ao texto da Constituição, ficamos com o **Ministério Público** como resposta.

**GABARITO: Letra E**

## PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

São três os princípios institucionais do Ministério Público estabelecidos no art. 127, § 1º da CF/88: a **UNIDADE**, a **INDIVISIBILIDADE** e a **INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.**

Vamos ao significado de cada um deles:

### Unidade

De acordo com esse princípio, o Ministério Público é um **todo único, não existe vários Ministérios Públicos, mas um só.** O senso comum acredita que a divisão funcional por áreas de atuação, como Ministério Público do Trabalho, Federal, estadual ou Militar, faria do MP uma instituição múltipla, mas não. Essa divisão é feita apenas em termos de facilitação do exercício de suas competências institucionais.

**Princípio da Unidade** – Um princípio institucional do Ministério Público (artigo 127, parágrafo 1º, da Constituição da República). Diz-se que o MP é uno porque os procuradores integram um só órgão, sob a direção de um só chefe. A unidade só existe dentro de cada Ministério Público, inexistindo entre o MPF e o MP Estadual ou entre o MP de cada estado. (MPF G. , 2019)

### Indivisibilidade

Esse princípio é referido aos membros (os Promotores e Procuradores) do MP. Cada procurador é parte de um todo maior e eles trabalham representando a Instituição. Por esse motivo um membro **pode ser substituído por outro** sem que se configure qualquer prejuízo ao trabalho desempenhado pela instituição. É como se os membros fossem atores e o Ministério Público seja o papel a ser desempenhado. Caso um membro morra, se afaste por licença maternidade ou entre de férias, outro colega pode substitui-lo e dar continuidade ao trabalho institucional.

**Princípio da Indivisibilidade** – Princípio do Ministério Público, significa que membros não se vinculam aos processos nos quais atuam, podendo ser substituídos uns pelos outros. Essa possibilidade apenas se confirma entre membros de um mesmo ramo, ou seja, procuradores da República não substituem procuradores do Trabalho ou promotores de Justiça. Tal substituição se dá apenas no MPF. (MPF G. , 2019)

## Independência Funcional

Esse princípio diz que cada membro do Ministério Público, no desempenho de sua função finalística (ou seja, seu papel de promotor ou procurador), não se submete a nenhum outro membro, chefe ou Poder. Eles são livres para defender o que acreditam e seu limite de atuação deve respeito somente às normas, como as Leis e a Constituição, bem como à sua própria consciência.

**Princípio da Independência funcional** – Cada procurador, no exercício de suas funções, tem inteira autonomia. Não fica sujeito a ordens de quem quer que seja, nem a superiores hierárquicos. Se vários membros do **(MP)** atuam em um mesmo processo, cada um pode emitir sua convicção pessoal acerca do caso; não estão obrigados a adotar o mesmo entendimento do colega. Em decorrência desse princípio, a hierarquia no MP é considerada com relação a atos administrativos e de gestão. Ex.: somente o procurador-geral da República pode designar procuradores para atuarem numa força-tarefa. Após a designação, no entanto, o procurador-geral não tem nenhum poder de dizer quais medidas o procurador deve adotar em seu trabalho. (MPF G. , 2019)

Assim diz a CF/88:

> *§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.*

**PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL**

Nesse momento vale falar do Princípio do Promotor Natural, que é aquele naturalmente investido no cargo e que exerce as atribuições funcionais de acordo com os preceitos da Constituição. Esse princípio, decorre do princípio do Juiz Natural, que no art. 5º da CF/88 diz: *"ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente; ".* Assim sendo, é **vedado pelo ordenamento Jurídico o promotor de exceção**, aquele que seria designado para atuar em um processo específico.

Imagine a seguinte situação: digamos que Marcelo cometeu um crime de assalto à mão armada e seu tio, Damião, é o Procurador-Geral de Justiça do MPE/RJ (iremos estudar o que significa esse cargo). O pai de Marcelo, seu João, ligou para seu irmão e pediu que ele desse uma forcinha e indicasse um promotor mais "tranquilo" para caso do Marcelo.

De acordo com o Princípio do Promotor Natural isso seria impossível e ilegal. Já que a escolha do membro, para o caso, deve ser fundada em critérios objetivos, legais e previamente fixados. O Supremo Tribunal Federal (STF) já afirmou que somente o promotor natural é quem deve atuar no processo, atuação essa, em prol do interesse público, garantindo a imparcialidade do órgão do MP, de acordo com as atribuições e prerrogativas legais.

# Vamos praticar um pouco?

**(FGV – 2013 – TJ/AM)**

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece o Ministério Público, a Advocacia Pública, a Advocacia e a Defensoria Pública, como funções essenciais à Justiça.

Em relação ao Ministério Público, a Constituição reconhece, explicitamente, como seus princípios institucionais

A) a indivisibilidade, a soberania e a imparcialidade.

B) a unidade, a imparcialidade e o sigilo de suas deliberações e decisões.

C) a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

D) a independência funcional, a imparcialidade e a unidade.

E) a soberania, a imparcialidade e a unidade.

**Resolução:**

A) a indivisibilidade, a ~~soberania~~ e a ~~imparcialidade.~~

B) a unidade, a ~~imparcialidade~~ e o ~~sigilo de suas deliberações e decisões~~.

C) a **unidade**, a **indivisibilidade** e a **independência funcional.**

D) a independência funcional, a ~~imparcialidade~~ e a unidade.

E) a ~~soberania~~, a ~~imparcialidade~~ e a unidade.

**Pessoal, questão "supertranquila", tirada literalmente da Constituição. Isso, para você ver que na prova cai questões fáceis. Então fique atento e pare de tentar complicar o que não é complicado.**

**Para solucionarmos a questão, vamos eliminando o que não está presente no§1º do art. 127 da CF/88.**

**Vejamos:**

*Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.*

*§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a* ***unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.***

**GABARITO: letra C**

# AUTONOMIAS ATRIBUÍDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A CF/88, em seu artigo 127, §2º, informa de forma expressa que ao Ministério Público é assegurada **autonomia funcional e administrativa**. Tais autonomias são necessárias ao desempenho independente das funções institucionais do Órgão. Sendo assim, vamos falar um pouco de cada uma delas:

## Autonomia Funcional

A autonomia funcional, assegurada pela Constituição, diz respeito à atuação livre do Ministério Público, sem vinculação ou interferência de quaisquer dos outros Poderes ou Órgãos **Externos**. No desempenho da atividade finalística, o Ministério Público não se submete à hierarquia ou a qualquer tipo de ingerência, nem mesmo do Poder Judiciário.

A autonomia funcional impede, por exemplo, que alguma decisão do Presidente da República ou Governador de Estado interfira na atuação do Ministério Público. Inclusive, o MP não precisa de aval de quaisquer outros Poderes para agir, até mesmo porque várias das Ações são direcionadas a membros desses Poderes, como parlamentares, juízes e até mesmo Presidentes e Governadores. **A operação Lava Jato é um bom exemplo da autonomia funcional do MP.**

**ATENÇÃO!!** Tenhamos muito cuidado para não confundir **Autonomia Funcional** com **Independência Funcional**. Essa última está ligada à independência do membro do MP (procuradores e promotores) dentro da estrutura interna do próprio MP. Seria por exemplo: o Promotor executar o seu trabalho de forma que não leve em consideração o que o Procurador-Geral (chefe do órgão) pense ser o correto no caso concreto. O membro do MP deve respeito às normas e à sua consciência.

## Autonomia Administrativa

A autonomia administrativa assegura ao MP o exercício da autogestão (autogoverno), como a prática de atos de licitação, nomeação e exoneração de servidores, elaboração de folhas de pagamento, organização de escala de férias de seus membros e a proposição da criação e extinção de cargos públicos. Seria impensável para o órgão, a falta de autonomia para nomear um servidor aprovado em um Concurso Público. Imagine só o caos que seria caso fosse necessário o envio de um pedido de ratificação ao Poder Legislativo em cada nomeação. Definitivamente não!!!

Vejamos o que diz a CF/88:

> *§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia **funcional** e **administrativa**, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.*

## Autonomia Financeira*

Você deve estar se perguntando: "*Professor, e esse asterisco? O que significa?* "

Antes disso: gostaria de dizer que a autonomia financeira está relacionada ao fato de o Ministério Público **elaborar sua proposta orçamentária** dentro dos **limites estabelecidos na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias),** gerir seus recursos financeiros e executar a LOA (Lei Orçamentária Anual). Cabe citar que sem autonomia financeira seria muito difícil o Órgão agir com independência funcional e imparcialidade.

Imagine se o poder Executivo controlasse o Orçamento (dinheiro) do Ministério Público...o *órgão* ficaria impossibilitado e "amarrado" pelos caprichos do Executivo e não teria dinheiro para, por exemplo, pagar seus membros e servidores, ou até mesmo para honrar os gastos com as despesas básicas de manutenção (água, energia, telefone). Seria uma situação muito parecida com a da nossa na infância. Lembro que eu pedia dinheiro ao meu pai e ele dizia que não tinha. O máximo que eu fazia era sentar e chorar rsrs. Isso seria inadmissível caso acontecesse com o MP.

Mas calma aí que eu não esqueci do nosso **asterisco*.**

A razão dele é a CF/88 **não diz de forma explícita** que ao MP é assegurada a Autonomia Financeira, mas **fique bem atento**, pois além das autonomias funcional e administrativa, a financeira é sim uma das asseguradas ao *parquet. (esse nome gourmet significa Ministério Público)* ☺

Apesar de a CF/88 não citar de forma expressa essa autonomia, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei 8.625/93 (LONPE) e a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, LC 106/03 (LOMPE/RJ) as citam da seguinte forma:

*LONPE (Nacional):*

*Art. 3º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e **financeira**, cabendo-lhe, especialmente:*

*LOMPE/RJ*

*Art. 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e **financeira**, cabendo-lhe, especialmente:*

Além disso, os parágrafos 3º ao 6º do artigo 127 da CF/88 tratam de forma detalhada as regras referentes à autonomia financeira do Ministério Público, quais são:

Isso despenca em prova!!!

---

*§ 3º O Ministério Público **elaborará sua proposta orçamentária** dentro dos limites estabelecidos na **lei de diretrizes orçamentárias.***
*§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o **Poder Executivo considerará**, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, **os valores aprovados na lei orçamentária vigente**, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
*§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em **desacordo com os limites** estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo **procederá aos ajustes necessários** para fins de **consolidação** da proposta orçamentária anual. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
*§ 6º Durante a **execução orçamentária do exercício**, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

---

# Lembre-se das autonomias do MP na hora da prova!!

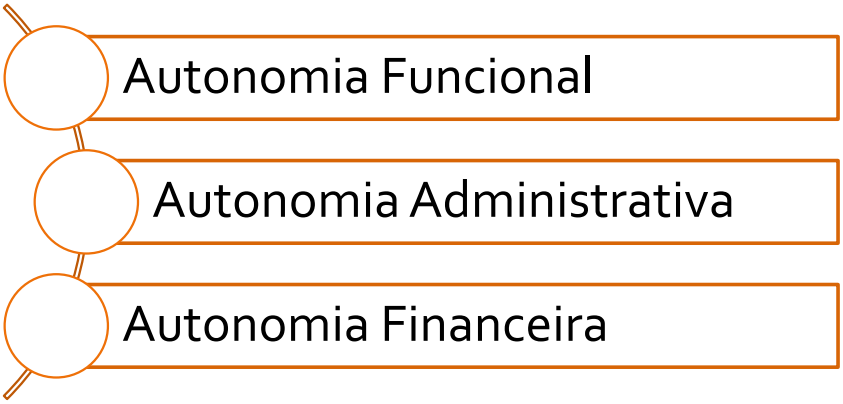


# Vamos praticar um pouco?

**(FGV – 2014 – PROCEMPA)**

O Presidente da República, após receber a proposta de previsão orçamentária do Ministério Público, verifica que ela não atende às regras de previsibilidade de despesas acoplada as receitas previstas e, ao enviar a proposta consolidada ao Congresso Nacional, realiza diversos cortes nas despesas previstas no projeto do Ministério Público.

Nos termos da Constituição Federal, o Ministério Público

A) poderá propor sua previsão orçamentária sem quaisquer limitações.

B) terá como limite à sua proposta a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

C) será controlado pelo Poder Executivo, que, não concordando com a proposta, poderá seccioná-la.

D) controlará o seu orçamento pela decisão da sua Chefia.

E) apresentará sua proposta orçamentária em audiência pública.

**Resolução:**

A) poderá propor sua previsão orçamentária ~~sem quaisquer limitações.~~ (Existe a limitação estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO).

B) terá como limite à sua proposta a **Lei de Diretrizes Orçamentárias.** (É o que diz o §3º Do art. 127 da CF/88).

C) será ~~controlado pelo Poder Executivo~~, que, não concordando com a proposta, ~~poderá seccioná la.~~ (O Ministério Público possui, além da autonomia financeira, a **autonomia funcional**. Dessa forma, não se submete às decisões ou aos caprichos de quaisquer Poderes ou órgãos, inclusive o Poder Executivo. Ademais a atuação do Poder executivo na proposta orçamentária do MP ocorre em duas situações: quando a proposta é enviada **fora do prazo** e em **desacordo com os limites** estabelecido na LDO.

D) controlará o seu orçamento pela ~~decisão da sua Chefia~~. (essa aqui foi invenção da banca)

E) apresentará sua proposta orçamentária em ~~audiência pública.~~ (Não existe essa previsão na legislação. Mais uma criação da banca organizadora).

**ATENÇÃO!!! Muitas das alternativas são criações mirabolantes da Banca Organizadora. Se você estudou, fique desconfiado ao ler algo que você nunca ouviu falar.**

**Para a resolução dessa questão, precisamos conhecer dos parágrafos 3º ao 6º do artigo 127 da CF/88 (referentes à Autonomia Financeira do MP). Vejamos:**

*§ 3º O Ministério Público* ***elaborará sua proposta orçamentária*** *dentro dos limites estabelecidos na* ***lei de diretrizes orçamentárias.***

*§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o* ***Poder Executivo considerará****, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual,* ***os valores aprovados na lei orçamentária vigente****, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.*

*§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em* ***desacordo com os limites*** *estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo* ***procederá aos ajustes necessários*** *para fins de* ***consolidação*** *da proposta orçamentária anual.*

*§ 6º Durante a* ***execução orçamentária do exercício****, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.*

**GABARITO: letra B.**

# ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Ministério Público Comum

Como já disse anteriormente, **o Ministério Público é UNO**, ou seja, é uma instituição que tem como princípio institucional a Unidade, ou seja, não existem vários Ministérios Públicos, mas sim **divisões funcionais** que passamos a estudar a partir de agora.

Dito isso: o Ministério Público é dividido funcionalmente da seguinte maneira:

1) **Ministério Público da União – MPU** (com atuação em todo o território Nacional);
   a) Ministério Público Federal (atua perante a Justiça Federal e Eleitoral);
   b) Ministério Público do Trabalho (atua perante a Justiça do Trabalho);
   c) Ministério Público Militar (atua perante a Justiça Militar);
   d) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (atua perante a Justiça Distrital);
2) **Ministério Público dos Estados – MPE** (com atuação nos limites do Estado, incluindo seus Municípios – em termos materiais, atua perante a Justiça Estadual);

**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** – Atua em causas correspondentes àquelas em que oficiam os **ministérios públicos estaduais**. Ou seja, apesar de **pertencer à estrutura do MPU**, o MPDFT não cuida de matérias da competência da Justiça Federal, mas das que competem às Justiças Estaduais. **Promotores de Justiça e procuradores de Justiça são as designações de seus membros.** (MPF G. , 2019)

**Ministério Público do Trabalho** – Trata de matérias decorrentes das **relações de trabalho que envolvam interesse público**, fiscalizando o cumprimento da legislação e procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores. Além disso, o MPT também pode ser árbitro ou mediador em dissídios coletivos, fiscalizar o direito de greve nas atividades essenciais e propor ações pedindo a nulidade de cláusulas ilegais em contratos trabalhistas e acordos coletivos. Atuam no MPT os **procuradores do Trabalho**. (MPF G. , 2019)

**Ministério Público Federal** – Atua nas causas de competência da **Justiça Federal** e nas de competência do **Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal**, sempre que estiverem em discussão **bens, serviços ou interesses da União, de suas entidades autárquicas e empresas públicas federais.** (MPF G. , 2019)

**Ministério Público Militar** – Atua **exclusivamente em matéria criminal**, apurando e buscando a punição dos autores de **crimes militares** praticados por integrantes das **Forças Armadas no exercício de suas atividades**, bem como todas as infrações cometidas contra o patrimônio das Forças Armadas (FFAA). (MPF G. , 2019).

## Assim fica a estrutura do Ministério Público Comum (Nacional)

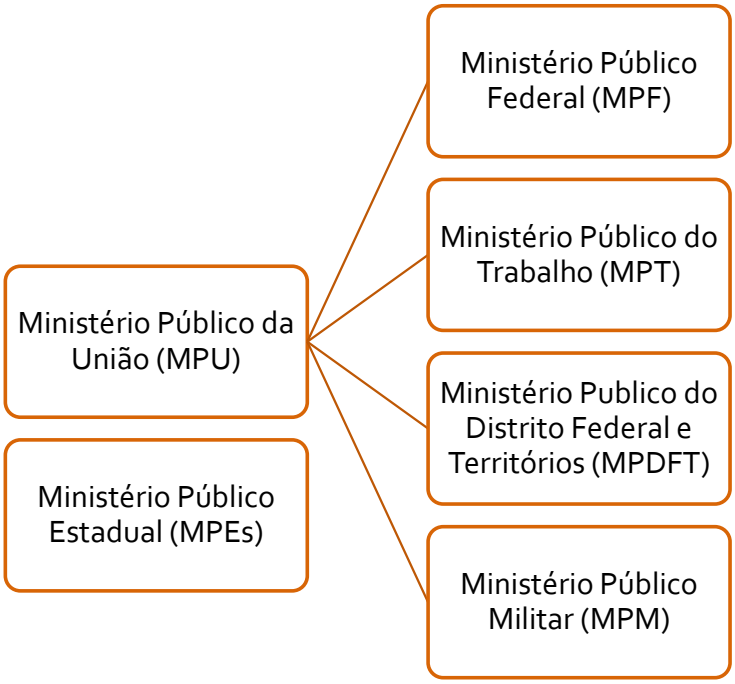


Observação 1: O Ministério Público **não possui jurisdição**, quem a possui é o **Poder Judiciário**. Fique atento pois se essa "casca de banana" cair na prova, você não escorrega nela. ☺

Observação 2: Apesar de o Distrito Federal ser considerado um Ente Federativo Especial, com competência cumulativa de Estados e Municípios, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios faz parte do MPU e é mantido pela União**, inclusive o seu **Procurador-Geral de Justiça** é nomeado pelo **Presidente da República** e

destituído por deliberação do **Senado Federal**, e não pela Câmara Legislativa, como é de se esperar pelo senso comum.

Observação 3: O Ministério Público em sentido lato engloba tanto o MPU quanto o MPE. Por isso fiquem atento nas questões, que muitas vezes podem se referir à essa dupla como **Ministério Público Comum.**

O MPU é regido pela Lei Complementar 75/93. Apesar de ela não ser cobrada especificamente em nosso Edital, a Lei 8.625/93 (LONPE) diz que a LC 75/93 é aplicada ao Ministério Público dos Estados de forma subsidiária. Dessa forma, sempre que necessário, farei comentários pertinentes àquela lei.

## Ministério Público Especial

Já no caso do Ministério Público Especial, muita gente confunde, achando que se refere aos ramos do MPU, fazendo uma correlação com a Justiça Especial, que engloba a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e a Justiça Militar. Acontece, que **o Ministério Público Especial é relativo ao Ministério Público dos Tribunais de Contas**, que é um órgão *sui generis* (único em seu gênero) e que não faz parte da estrutura do Ministério Público Comum (MPU + MPE).

O que você precisa saber para a prova é que os **direitos, vedações e a forma de investidura** dos membros do Ministério Público dos Tribunais de Contas são os mesmos dos membros do Ministério Público Comum.

Vejamos o que diz a CF/88:

> *Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a* ***direitos, vedações e forma de investidura.***

## Procurador Geral Da República

Você sabe quem é o chefe do MPU?

É o **Procurador Geral da República (PGR)**. Provavelmente você já ouviu falar esse nome nos jornais e na TV. Em termos de Ministério Público é o membro mais visado em todo o país. A partir de agora trataremos de como é feita a nomeação e destituição desse personagem tão importante ao nosso ordenamento jurídico pátrio.

### Nomeação do Procurador Geral da República

Essas são as regras:

**NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

. **Nomeado pelo Presidente da República** dentre integrantes da carreira; (ou seja, diferentemente dos Ministros do STF, aqui só integrantes da carreira podem ser escolhidos para a vaga).

. Maiores de **trinta e cinco anos**;

Após a aprovação de seu nome pela **maioria absoluta dos membros do Senado Federal**, (a maioria absoluta é a metade dos Senadores + 1, ou seja: se temos 81 senadores, a metade é 40,5. Como não temos meio senador, arredondamos para 41)

. Para mandato de **dois anos,**

. Permitida **a recondução** (lembrando que **não existe limite para a recondução do PGR**, como ocorrem com os chefes dos MPs Estaduais, que podem ser reconduzidos apenas uma vez).

# Vamos praticar um pouco?

**(FGV – 2013 – SUDENE/PE)**

O Ministério Público exerce função essencial à Justiça. Nos termos da Constituição Federal, o Chefe do Ministério Público da União é escolhido, dentre integrantes da carreira,

A) pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados com sanção do Presidente da República.

B) por votação direta e secreta dos membros do Ministério Público, com aprovação do Senado Federal.

C) por indicação dos órgãos de classe do Ministério Público, com nomeação do Presidente da República.

D) por indicação do plenário do Senado, com aprovação do Presidente da República.

E) pela Presidência da República, após aprovação do Senado Federal.

**Resolução:**

A) pela maioria absoluta da ~~Câmara dos Deputados~~ com sanção do Presidente da República. (Pela maioria absoluta do **Senado Federal**)

B) por ~~votação direta e secreta dos membros do Ministério Público~~, com aprovação do Senado Federal. (A escolha do PGR **é livre** e **não** necessita de qualquer votação dos membros do MP. O que acontece na prática é que há uma votação e a formação de uma lista tríplice no MPF, mas **o Presidente da República**, quem escolhe e indica, **não está vinculado a essa lista elaborada pelo Órgão**).

C) por ~~indicação dos órgãos de classe do Ministério Público~~, com nomeação do Presidente da República. (Mais uma vez, a **ESCOLHA** é feita pelo **Presidente da República** e não por membros ou órgão de classe.

D) por ~~indicação do plenário do Senado~~, com ~~aprovação do Presidente da República~~. (Vamos inverter os termos: "por indicação do Presidente da República, com aprovação do Senado Federal", o que nos leva ao gabarito: letra E.

E) pela **Presidência da República**, após **aprovação do Senado Federal.**

Vamos ao nosso quadro:

**NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

. **Nomeado pelo Presidente da República** dentre integrantes da carreira; (ou seja, diferentemente dos Ministros do STF, aqui só integrantes da carreira podem ser escolhidos para a vaga).

. Maiores de **trinta e cinco anos**;

Após a aprovação de seu nome pela **maioria absoluta dos membros do Senado Federal**, (a maioria absoluta é a metade dos Senadores + 1, ou seja: se temos 81 senadores, a metade é 40,5. Como não temos meio senador, arredondamos para 41)

. Para mandato de **dois anos,**

. Permitida **a recondução** (lembrando que **não existe limite para a recondução do PGR**, como ocorrem com os chefes dos MPs Estaduais, que podem ser reconduzidos apenas uma vez).

**GABARITO: letra E**

## DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Essas são as regras:

**DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA**

. Por **iniciativa do Presidente da República,** (algo interessante de se ver é que nos MPs Estaduais o Procurador-Geral de Justiça (PGJ) pode ser destituído por **iniciativa do Colégio de Procuradores**, e **não do Governador**, como ocorreria se existisse um paralelismo entre o que ocorre à nível Federal e Estadual).

. Deverá ser precedida de **autorização da maioria absoluta do Senado Federal**.

## Procurador-Geral De Justiça

Saindo um pouco da esfera Federal e indo em direção à Estadual/Distrital, vamos falar agora como ocorre a nomeação e destituição dos Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal.

## NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (ESTADUAL/DISTRITAL)

Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios:

**NOMEAÇÃO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL**

. Formarão **lista tríplice** dentre **integrantes da carreira**, na forma da lei respectiva (essas são as leis que iremos estudar ao longo do nosso curso).

. Que será **nomeado** pelo **Chefe do Poder Executivo**; (no caso os Governadores dos Estados).

Obs: no **Distrito Federal** a nomeação é feita pelo **Presidente da República**, pois o MPDFT faz parte do Ministério Público da União e recebe Orçamento Federal para suprir sua autonomia financeira.

. Para mandato de **dois anos;**

. Permitida **uma recondução;** (foi o que falei lá atrás, à nível Estadual/Distrital, somente uma Recondução) OBS: Já o PGR pode ser reconduzido inúmeras vezes).

## DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (ESTADUAL/DISTRITAL)

**DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL**

. Os Procuradores-Gerais de Justiça nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser **destituídos** por deliberação da **maioria absoluta do Poder Legislativo**, na forma da lei complementar respectiva.

**NÃO CONFUNDA MAIS OS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM OS PROCURADORES DA ADVOCACIA PÚBLICA.**

**Procurador do Estado** – Pessoa que exerce **a representação judicial e a consultoria jurídica da respectiva unidade federada.** Os Procuradores dos Estados são organizados em carreira, na qual o ingresso depende de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases. Ver artigo 132 da Constituição Federal.

**Procurador federal** – Representante de **órgãos da administração indireta da União – autarquias, fundações e agências reguladoras** - em questões **judiciais e extrajudiciais**. São servidores do **Poder Executivo Federal.**

**Procurador da República** – Membro da **carreira inicial do Ministério Público Federal**. Oficia perante os juízes das Varas da **Justiça Federal de primeira instância.**

**Procurador de Justiça** – Membro do **Ministério Público Estadual** ou do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.**

**Procurador do Distrito Federal** – Pessoa que exerce a **representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal**. Os procuradores do DF são organizados em carreira, na qual o ingresso depende de concurso público de provas e títulos, com a participação da OAB em todas as suas fases. Ver artigo 132 da Constituição Federal.

**Procurador-geral da República** – **Chefe do Ministério Público Federal e do Ministério Público da União.** É escolhido pelo **presidente da República**, entre os integrantes da carreira **maiores de 35 anos**, e aprovado pelo **Senado Federal.** Tem **mandato de dois anos**, permitidas reconduções. Sua **destituição**, pelo **presidente da República**, depende de **autorização do Senado**. O procurador-geral da República é **processado e julgado pelo STF**. No Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República tem assento no plenário, à direita do presidente. É ouvido na maioria dos processos e pode atuar como parte em ação.

**Subprocurador-geral da República** – Atua nos processos que tramitam no **Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal**, sendo **neste último por designação do procurador-geral da República.**

**Procurador regional da República** – Atua nos **Tribunais Regionais Federais**. Ocupa o segundo nível da carreira dos membros do MPF.

**IMPORTANTE: QUANTO AO PROMOTOR, TEMOS O SEGUINTE:**

**Promotor** – Membro do **Ministério Público Estadual**, que exerce suas funções como representante da sociedade, na defesa dos interesses individuais e sociais indisponíveis. (MPF G. , 2019)

# Vamos praticar um pouco?

**(FGV – 2011 – SEFAZ/RJ)**

A Constituição brasileira dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127).

Dentre os cargos abaixo, NÃO integra o Ministério Público o

A) Procurador do Estado.

B) Procurador da República.

C) Procurador de Justiça.

D) Promotor de Justiça.

E) Procurador do Trabalho.

**Resolução:**

**Lembrando que a resolução pede o cargo que NÃO integra o Ministério Público.**

A) **Procurador do Estado**. (Esse aqui é membro da **Advocacia Pública**, que é a instituição que defende os interesses judiciais e extrajudiciais, além de prestar consultoria jurídica ao Ente Federado (Estado).

B) ~~Procurador da República~~. (Membro do Ministério Público Federal que atua perante os Juízes da 1ª Instância da Justiça Federal)

C) ~~Procurador de Justiça~~. (Membro do Ministério Público Estadual ou Distrital que atua na 2ª instância dos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

D) ~~Promotor de Justiça~~. (Membro do Ministério Público Estadual ou Distrital que atua na 1ª instância dos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

E) ~~Procurador do Trabalho.~~ (Membro do Ministério Público do Trabalho que atua perante os Juízes do Trabalho na 1ª instância da Justiça do Trabalho)

**GABARITO: letra A**

## GARANTIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Você sabe quais são as garantias que cada membro do MP (Procuradores e Promotores) possuem, a fim de exercerem suas atribuições institucionais com independência?

Essas garantias são atribuídas aos membros do MP nos termos do §5º, inciso I do art. 127 da CF/88. Vamos a elas:

### Vitaliciedade

Que é adquirida **após dois anos de exercício**, não podendo, o membro, perder o cargo **senão por sentença judicial transitada em julgado**. Lembre-se de algo muito importante: não confunda vitaliciedade com estabilidade. Quem tem e terá estabilidade é o Servidor Público, como você, que **será aprovado no MPE/RJ**. A estabilidade é mais fraca que a vitaliciedade em se tratando de perda do cargo. O servidor público pode perder o o cargo, mesmo **sem** uma sentença judicial transitada em julgado (sentença que não cabe recurso) e além disso: a **estabilidade é adquirida após 3 anos de efetivo exercício** no cargo e após avaliação de desempenho periódica.

### Inamovibilidade

Nesse caso aqui, o membro não poderá ser removido contra sua vontade, **salvo por motivo de interesse público**, mediante decisão do **órgão colegiado** competente do Ministério Público, pelo voto da **maioria absoluta** de seus membros, assegurada ampla defesa.

Digamos que você seja aprovado no Concurso de membro do MPE/SP e esteja lotado (seu local de trabalho) na cidade de Jundiaí/SP. Aí seu chefe administrativo (o Procurador-Geral de Justiça) ficou com birra de você e decidiu que vai te mandar lá para a fronteira do Mato Grosso do Sul, na cidade de Paulicéia/SP.

Será que ele (O PGJ) pode fazer isso?

Bom... o seu "chefe" não poderá agir assim, pois a CF/88 lhe deu essa garantia de: "daqui não saio, daqui ninguém me tira"... **SALVO... motivo de interesse público**.

Agora o Procurador-Geral de Justiça poderia **aplicar** a remoção, caso o **Conselho Superior do Ministério Público (órgão colegiado do MP)** decidisse por **maioria absoluta** e por motivo de interesse público que a Promotoria lá de Paulicéia/SP estaria realmente necessitando um Promotor, em razão de um volume imenso de trabalho acumulado e por o titular estar afastado por motivos de saúde.

Nesse caso **SIM**, a remoção seria possível por motivo de interesse público. Mas entenda que isso é a exceção e não a regra geral.

### Irredutibilidade De Subsídio

O subsídio é o nome "chique" da remuneração dos membros do Ministério Público, bem como de outras autoridades do nosso ordenamento jurídico. Ele é pago em parcela única e a Constituição garante que essa "remuneração" não possa ser reduzida. Digamos que o Congresso Nacional, em retaliação ao Ministério Público, que está investigando e acusando vários parlamentares de corrupção, decidisse aprovar uma Lei que reduzisse o subsídio dos membros do MP de 20 mil reais para 10 mil. Graças à CF/88 isso não é possível e a razão para tanto é que esse tipo de ingerência de outros poderes, caso fosse possível, minaria a Independência Funcional dos membros do MP e prejudicaria a verdadeira e real razão de existir do Órgão, que é defender o Ordenamento Jurídico e o Regime Democrático.

Agora cabe aqui algumas observações:

Essa garantia de irredutibilidade do subsídio atinge o valor **NOMINAL** (o valor que a gente diz: "olha eu ganho 20 mil reais!". Os 20 mil reais serão os mesmos em 2019 ou 2021 em termos nominais), mas como todos sabem, a **INFLAÇÃO** nos persegue e 20 mil reais em 2019 não vale a mesma coisa que em 2021. O número 20 mil poder ser o mesmo, mas o poder de compra não. Você deve se lembrar da época em que com um real dava para comprar 10 pães. Eu não sei se você é tão "véio" quanto eu, mas eu vivi essa época rsrs.

Então, o membro **não tem garantia do VALOR REAL** (poder de compra da moeda), mas tão somente o **VALOR NOMINAL (guarde isso!!).**

Outra coisa: existe um **TETO REMUNERATÓRIO NACIONAL** que deve ser seguido pela Administração Pública e esse é o **teto do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).** Digamos que o membro do MP tenha incorporado várias funções gratificadas, da época que era permitido, ou então por algum motivo ele tenha alguns penduricalhos que faça com que seu salário chegue a 40 mil reais. Se o teto do STF for 35 mil reais, o procurador ou promotor terá esse corte de 5 mil reais em sua remuneração, em respeito à essa regra Constitucional.

Agora tem um detalhe: **parcelas indenizatórias**, como diárias, auxílio moradia, auxílio transporte e todos esses auxílios que alguns membros recebem. Pasme: auxílio livro, vale gás, auxílio paletó, etc. Todas essas parcelas **não entram no cálculo de redução**, baseado no teto do STF, pois são consideradas parcelas **INDENIZATÓRIAS.**

## VEDAÇÕES AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Como nem tudo são flores, além das garantias, há também as vedações (proibições) aos membros do MP.

Vamos a elas:

### 1.1. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais

Diferentemente de um Advogado Privado, que, ao ajuizar um processo, pode receber honorários advocatícios de seus clientes (tem Advogado que cobra, por exemplo, 20% do valor da causa), **o membro do MP não pode fazer isso**. Digamos que o MP ajuizou uma ação que levou à prisão do assassino do filho de seu Manoel. É terminantemente proibido o recebimento de qualquer tipo de honorário por esse Promotor/Procurador.

### 1.2. Exercer a Advocacia

Cabe lembrar que antes da CF/88 não existia essa proibição e os membros do MP que foram nomeados antes de 15 de outubro de 1988 e decidiram optar pelo regime antigo continuaram podendo advogar, desde que sejam inscritos na OAB e que não atuem em causas da União, principalmente as que o Ministério Público for parte em ações judiciais ou extrajudiciais. Mas **hoje**: Membro do Ministério Público **NÃO PODE ADVOGAR.**

### 1.3. Participar de sociedade comercial, na forma da lei

Nesse caso aqui é proibido, por exemplo, que o membro do MP exerça o comércio na qualidade de dono de uma empresa ou até mesmo gerente. Apesar disso, a Lei 8.625/93 (LONPE) foi mais específica e acrescentou o seguinte: **"exceto como cotista ou acionista".** Agora imagine que o membro do MP seja de uma família muito rica, por exemplo, dos donos do Banco Itaú. Ele seria proibido de gerenciar ou ser um dos donos do banco, mas poderia, por exemplo: comprar ações do Itaú na bolsa de valores, pois esse caso é permitido como exceção (cotistas e acionistas).

### 1.4. Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério

O membro do MP é **proibido**, por exemplo, de ser Analista do Tribunal de Justiça do RJ no turno da manhã, caso ele tivesse sido aprovado nesse concurso também, mesmo que ele trabalhe só na parte da tarde como Promotor no MPE/RJ. Agora imagine que ele tenha sido aprovado no Concurso de professor da UFRJ, nesse caso ele **não estaria impedido de exercer o magistério** nessa Universidade, nos termos do que diz a CF/88.

### 1.5. Exercer atividade político-partidária

Cabe lembrar que antes da Emenda Constitucional 45/04 existia uma exceção à filiação partidária dos membros do MP nos seguintes termos: "salvo exceções previstas na lei". O entendimento era de que o membro do MP, desde que afastado do cargo, poderia concorrer nas eleições e ser filiado de partido político. Acontece que **depois da EC 45/2004**, o **exercício de atividade político partidária ficou terminantemente proibido**. Fique atento a isso nas questões!!

### 1.6. Receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei

Imagine aqui um Promotor lá no interior do Mato Grosso que recebe de um latifundiário um grande pedaço de terra avaliado em 200 mil reais. Será que a imparcialidade desse membro não seria questionada? Existe uma discussão muito grande a respeito do que pode ou não pode uma autoridade receber como presente. Quando eu

morava no Nordeste, sou potiguar, eu via o povo dando galinha, bode e carneiro ao o prefeito ou outras autoridades da cidade. Era uma prática cultural daquele lugar. Alguns órgãos possuem Código de Ética, como na Presidência da República e no STF, que estabelecem como limite para recebimento de presentes ou doações o valor de 100 reais. Mas para a prova, leve que **é VEDADO (proibido)** o recebimento desses auxílios, contribuições e presentes, a não ser que a questão trate de exceções.

# Garantias e Vedações aos Membros do Ministério Público

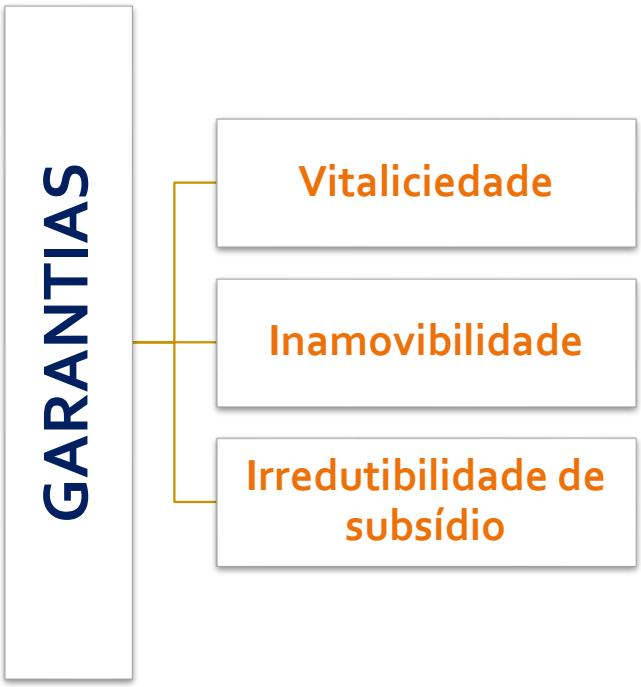


| | |
|---|---|
| **Vedações** | Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais; |
| | Exercer a advocacia; |
| | Participar de sociedade comercial, na forma da lei; |
| | Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério; |
| | Exercer atividade político-partidária; |
| | Receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. |

# Vamos praticar um pouco?

**(FGV – 2010 – BADESC)**

Considerando o estatuto constitucional do Ministério Público, analise as afirmativas a seguir.

I. Os membros do Ministério Público gozam da garantia da vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo, salvo por sentença transitada em julgado, ou por decisão do Conselho Nacional do Ministério Público em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

II. Algumas das vedações previstas na Constituição aos membros do Ministério Público são: o exercício de atividade político partidária; o exercício, ainda que em disponibilidade, de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério; e a participação em sociedade comercial, na forma da lei.

III. São funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, o exercício do controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar respectiva, e a requisição à polícia judiciária de diligências investigatórias e de instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais.

Assinale:

A) se somente a afirmativa I estiver correta.

B) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

C) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

D) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

**Resolução**:

I. Os membros do Ministério Público gozam da garantia da vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo, salvo por sentença transitada em julgado, ~~ou por decisão do Conselho Nacional do Ministério Público em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.~~

II. Algumas das vedações previstas na Constituição aos membros do Ministério Público são: o exercício de atividade político partidária; o exercício, ainda que em disponibilidade, de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério; e a participação em sociedade comercial, na forma da lei.

III. São funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, o exercício do controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar respectiva, e a requisição à polícia judiciária de diligências investigatórias e de instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais.

**Vamos entender melhor!!**

Pessoal, tudo estava indo bem no item I, mas ele pecou quando disse que o membro do MP pode perder o cargo por decisão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em processo administrativo, o que não é verdade.

O CNMP pode aplicar outras sansões administrativas ao membro do MP, mas nenhuma delas está relacionada à perda do cargo, até porque **a perda do cargo de um membro do MP é uma decisão judicial** e como já vimos, o CNMP não possui jurisdição, apenas o Poder Judiciário pode dizer o Direito aplicado ao caso concreto. Vejamos:

*"§ 2º Compete ao **Conselho Nacional do Ministério Público** o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo lhe:*

*III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar **a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas**, assegurada ampla defesa; "*

Ademais, as outras alternativas estão corretas, com base nas **vedações atribuídas aos membros do MP (item II)** e pelas **funções institucionais do Ministério Público (item III)** atribuídas pela carta maior (CF/88).

**GABARITO: letra D**

## FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antes de falarmos de forma específica sobre as funções institucionais do Ministério Público, vamos saber um pouco sobre suas áreas de atuação:

**QUAIS SÃO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MP?**

O Ministério Público trabalha em várias áreas: na área **criminal**, na **defesa da infância e juventude**, da **pessoa idosa**, do **patrimônio público**, do **meio ambiente**, das **pessoas com deficiência física e mental**, **cidadania**, **consumidor**, entre outras.

Na área criminal, cabe ao MP ingressar com **ações penais públicas** e atuar como **fiscal da aplicação da lei nas ações penais privadas** ajuizadas pelas vítimas de crimes (casos em que é prevalente o interesse da vítima, como nos crimes contra a honra).

Cabe ao MP também propor a **transação penal (acordo)** quando se tratar de crimes menos graves (a pena máxima prevista não pode ultrapassar um ano de prisão). O MP também pode pedir a **suspensão condicional do processo criminal** quando a pena mínima não for superior a um ano de prisão.

Na área dos **interesses difusos e coletivos**, a Instituição dispõe da **ação civil pública** como instrumento de defesa da coletividade e do **inquérito civil** como instrumento de investigação. Podem ser celebrados também os **Termos de Ajustamento de Conduta** (espécies de acordos para resolver questões coletivas, antes ou durante um processo).

O MP pode promover também a **ADIN – Ação Direta de Inconstitucionalidade** – que possibilita o questionamento de leis e atos normativos que contrariem a Constituição, pedindo a declaração de sua invalidade (MP/SP, 2019).

Agora chegamos ao ápice da nossa aula. Falaremos sobre as funções e competências da Instituição Ministério Público de acordo com a CF/88.

Vamos a elas:

## 2.1. Promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

### Você saber o que significa uma Ação Penal Pública?

Pense na seguinte situação: Maria vendeu uma camiseta e não recebeu o pagamento de sua cliente. Nesse caso, para acionar o Judiciário e receber o valor devido, Maria contrata um advogado e segue com o seu processo até que seja julgado e receba, ou não, o que lhe é devido **(um caso de Ação Civil).**

Agora imagine que depois de receber o dinheiro de seu cliente, como vingança, ele (o cliente) mate o Pedro, filho de Maria. Nesse caso será que Maria precisaria contratar um Advogado para que o assassino de seu filho seja julgado e condenado à prisão?

Em regra, não, pois como diz a CF/88: Compete **privativamente** ao Ministério Público promover a Ação Penal Pública a fim de condenar o assassino. E tem mais: mesmo que Maria perdoe o assassino, o MP, ainda assim, **tem o dever de promover a Denúncia** (esse é o nome da peça inicial do processo), **pois a morte de alguém é um tema de interesse público** (por isso o nome Ação Penal Pública). O único caso em que Maria poderia buscar por conta própria o Judiciário é quando o MP não propõe a Ação Penal Pública dentro do prazo legal. Assim, Maria se utilizaria da **Ação Penal Privada**, que iremos falar em breve,

E a ação Penal Pública ainda pode ser classificada em **Condicionada** ou **Incondicionada**. Veja o que diz o MPDFT a respeito:

> *Há dois tipos: incondicionada e condicionada. A **primeira (incondicionada)** é a ação iniciada pelo Ministério Público. Não é preciso que a vítima ou outro envolvido autorize a propositura da ação. Isso acontece quando prevalece o interesse público na apuração de alguns crimes definidos na legislação. Exemplos: homicídios, roubos, furtos, latrocínio. A **ação penal pública condicionada** depende de representação da vítima. São alguns exemplos: ameaça, perigo de contágio venéreo, violação de correspondência comercial, divulgação de segredo. (MPDFT, 2019)*

Outra coisa que devemos saber é que se o Ministério Público deixar de cumprir sua obrigação de promover a Ação Penal Pública dentro do prazo estipulado em lei, **o particular pode promover a Ação Penal Privada** de forma **subsidiária** (aquela que ajuda ou que socorre). No caso da Privada, o nome da peça inicial é **QUEIXA**, acrescentada da palavra **SUBSTITUTIVA**, pois é uma ação que substitui a principal, a Penal Pública.

Por fim, cabe ao Ministério Público, e somente a ele, ajuizar a maioria das ações penais com o fim de impor sanções, tal como reclusão, detenção e multa.

**AÇÃO PENAL PRIVADA X AÇÃO PENAL PÚBLICA**

**Ação penal** – É a ação para examinar a ocorrência de crime ou contravenção. Pode ser **privada**, quando promovida pela pessoa que foi ofendida, ou pública. Ela é privada quando é o próprio ofendido que pede a punição do ofensor, porque o bem violado é exclusivamente privado (por exemplo, uma queixa por crime de calúnia, que é espécie de crime contra a honra). A ação é penal **pública** quando os **crimes têm reflexos na sociedade**, por isso o próprio Estado (Poder Judiciário) tem interesse na sua punição e repressão. Nesse caso, ele vai agir por intermédio do Ministério Público. Só o MP pode propor a ação penal pública em juízo (MPF G. , 2019).

**2.2. Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;**

Nesse caso, o MP atua como "**Ombudsman**", palavra que começou a ser usada na Suécia e Finlândia no século XIX. É o que chamamos de **"Guardião da Lei" ou "Defensor do Povo".** É o papel de fiscal da lei e do respeito aos princípios democráticos, principalmente de proteção ao cidadão frente à Administração Pública. No âmbito Federal essa função é exercida pela **Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (MPF)** e nos Estados é uma função atribuída a **todo e qualquer Promotor e Procurador**. Nessa função o MP deve atuar, por exemplo: na fiscalização da existência de vagas em escolas, cuidar da situação dos presídios, para que seja preservada a dignidade dos presidiários, entre tantas outras importantes atividades em sua função institucional.

**2.3. Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;**

Além da atuação na área penal, o Ministério Público tem grande importância e atuação na esfera Civil e os instrumentos primordiais que o *parquet* utiliza em são o **Inquérito Civil** e a **Ação Civil Pública.**

De forma bem simples: imagine a seguinte situação: João é dono de uma propriedade latifundiária no Estado de Rondônia, nessa propriedade ele planta soja e vende para empresas sediadas no exterior. Ao lado da propriedade do João, existe uma reserva indígena e uma extensa faixa da floresta amazônica. Um dos índios, que é um mercenário, falou com o João e disse que se ele pagasse uma quantia considerada de dinheiro, ele (João) poderia plantar em 30% daquela terra e disse mais: *"quase não existe fiscalização aqui, fique tranquilo".* Porém, Marcelo, ecologista que estava visitando a região, soube do contrato firmado pelo índio e João e resolveu denunciar o caso ao Ministério Público.

**O que faria o Ministério Público nesse caso?**

Ele já iria provocar o Judiciário e buscar a punição do índio e do João? Depende.

A **Ação Civil Pública** é o instrumento utilizado a provocar o Judiciário nesse caso, porém, de forma não obrigatória, o MP poderia se valer do **Inquérito Civil Público**, que é uma espécie de Investigação pré-ajuizamento. **(Lembrando que o Inquérito Civil Público não é condição necessária para ajuizamento da Ação Civil Pública).**

Digamos que o membro do MP ficou com "a pulga atrás da orelha" e decidiu averiguar se aquela denúncia era legítima ou não...

Por meio do **Inquérito Civil Público**, ele poderia ir ao local, pedir uma perícia a outros órgãos públicos, como o IBAMA, ouvir testemunhas, requisitar documentos, etc. Tudo isso, para **embasar a Ação Civil Pública.**

Caso o Promotor esteja convencido do ocorrido, a partir daí ele acionará o Judiciário por meio da Ação Civil Pública. Agora lembremos que **diferente da Ação Penal Pública**, a **Civil** pode ser ajuizada por outros órgãos e entidades, tais como pela Defensoria Pública, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, por autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há pelo menos um ano.

Por último gostaria de citar o que diz o MPDFT sobre o tema:

**O que é a Ação Civil Pública (ACP)?**

A finalidade da ACP é **proteger a coletividade** ao responsabilizar o infrator por danos causados, por exemplo, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Pode ser proposta pelo Ministério Público, pela Defensoria, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, por autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há pelo menos um ano. Se houver desistência infundada ou abandono da ação, o Ministério Público pode dar prosseguimento à demanda em substituição ao titular originário (MPDFT, 2019).

### 2.4. Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta constituição;

Não é novidade e tampouco incomum caso de desrespeito à Constituição por meios diversos, principalmente pela criação de Legislações dissonantes com a Carta magna.

Nesses casos, cabe ao MP, como um dos legitimados na promoção da **Ação de Inconstitucionalidade**, ajuizá-la para proteger o ordenamento jurídico de inovações contrárias ao que diz o diploma maior (CF/88).

Além da Ação de Inconstitucionalidade, o MP é responsável pela **Representação para fins de Intervenção,** nos casos em que a lei ou ato normativo, ou omissão, ou ato governamental estaduais/municipais desrespeitem os princípios sensíveis das Constituições Federais e/ou Estaduais. A nível federal o Procurador-Geral da República é o legitimado para essa representação. Já a nível Estadual é o Procurador-Geral de Justiça quem toma a frente.

**Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)** – Ação que tem por objeto principal a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. É proposta perante o Supremo Tribunal Federal quando se tratar de inconstitucionalidade de norma ou ato normativo federal ou estadual perante a Constituição Federal. Ou será proposta perante os Tribunais de Justiça dos Estados quando se tratar de inconstitucionalidade de norma ou ato normativo estadual ou municipal perante as Constituições Estaduais. Se julgada improcedente, a Corte declarará a constitucionalidade da norma ou ato. (MPF G. , 2019)

### 2.5. Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

Lá na cartilha da turminha do MPF, um site institucional utilizado de forma educativa, o professor Ari responde várias das dúvidas sobre os direitos das populações indígenas. Vamos a elas:

**DEFESA DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E CIGANAS**

**Munani:** Que legal professor! Quer dizer que o MPF defende os índios?

**Professor Ari:** Isso mesmo, Munani. Além dos índios, o Ministério Público Federal também trabalha para garantir os direitos dos quilombolas, das comunidades extrativistas e ribeirinhas, dos ciganos, entre outras minorias.

**Rafinha:** Que legal, professor! O MPF defende quais direitos desses povos?

**Professor Ari:** O MPF tenta assegurar a demarcação, titulação e posse das terras tradicionalmente ocupadas por eles. Além disso, quer garantir a saúde, a educação, o registro civil, a autossustentação e a preservação cultural dessas comunidades. A instituição se orienta por estudos antropológicos, que tratam dos costumes, tradições e necessidades desses povos, e pela regra constitucional da pluralidade de etnias e culturas no Brasil (MPF E. , 2019).

**2.6. Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;**

**Internamente, o que é feito quando as representações chegam ao MP?**
Na atuação do MP é feita uma triagem, com a seleção conforme a natureza – cível ou criminal – dos fatos que as representações relatam e quando as denúncias são encaminhadas aos procuradores, eles tomam todas as medidas necessárias à apuração dos fatos: requisita informação, determina diligências, como perícias, averiguações *in loco* e oitiva de testemunhas. Conforme o caso, encaminha cópia do procedimento à Polícia para instauração de inquérito policial. É importante lembrar que o Ministério Público tem a liberdade para solicitar informações nas mais diversas esferas, sejam elas públicas ou privadas, ressalvados aquelas informações protegidas por sigilo bancário, fiscal e telefônico, as quais dependem de autorização judicial. Se depois das investigações preliminares, concluir que existe responsável, o MP propõe termo de ajustamento de conduta ou ajuíza a ação compatível com o caso (civil ou criminal). (MPF A. , 2019)

**2.7. Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;**

Baseado no que diz o site do MPF, no tocante ao **Controle Externo da Atividade Policial,** o MP tem como objetivo velar pela regularidade, adequação e eficiência dos procedimentos empregados na execução da atividade policial. Busca, também, a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, com vistas ao aprimoramento da persecução penal e melhor atendimento do interesse público.

Com relação ao **Sistema Prisional,** como defensora da ordem jurídica e dos direitos humanos, intenta garantir à sociedade a efetiva e correta execução da pena, tendo em vista suas finalidades e a preservação dos direitos e garantias do sancionado - nos termos da lei e da Constituição Federal. Por sua relevância institucional, tem a responsabilidade de delinear linhas de atuação, propor alternativas e apresentar-se como realizadora de iniciativas dirigidas à mudança da triste realidade do sistema carcerário brasileiro (MPF F. , 2019).

**2.8. Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;**

O MP, **ao receber uma denúncia ou representação** relativa à prática de crimes **pode solicitar o inquérito policial,** que é conduzido pela **polícia, responsável por toda a investigação.** O resultado é apresentado ao Ministério Público, que, a partir dele, **pode propor a ação penal**. Apesar disso, o inquérito policial será **dispensável** caso o Ministério Público disponha de elementos informativos idôneos para embasar a denúncia.

Já o **procedimento de investigação** é instaurado pelo próprio membro do Ministério Público e tem como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais. Ele serve como preparação e embasamento para a propositura da ação penal.

**2.9. Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de Entidades Públicas.**

Importante mencionar que o Ministério Público **não é mais o Advogado do Estado**. Para isso, na CF/88 foi criada a **Advocacia Pública**, que representa o Ente Federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)

judicial ou extrajudicialmente e possuem entre outras funções as atividades de consultoria e assessoramento desses entes.

Além disso, a nível pessoal, há o trabalho da própria **Advocacia Privada** e da **Defensoria Pública** para os casos dos mais necessitados, na defesa dos direitos dessa desses de forma integral e gratuita.

Lembrando que o Ministério Público atua no amparo aos **direitos que dizem respeito a todos**, como a proteção do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público. São os chamados **direitos difusos** e **coletivos** e ainda, o papel de zelar **pelos direitos dos quais a pessoa não pode "abrir mão",** como a vida, a liberdade e a saúde, os chamados **direitos individuais indisponíveis**. Sem esquecer da defesa da democracia, do zelo pelo respeito às leis eleitorais e o exercício do controle da constitucionalidade das leis, procurando eliminar aquelas que contrariem a Constituição do Brasil ou a Constituição do Estado.

# Vamos praticar um pouco?

**(FGV – 2009 – TJ/PA)**

As alternativas a seguir apresentam funções institucionais do Ministério Público, à exceção de uma. Assinale-a.

A) exercer o controle externo da atividade policial, podendo avocar a presidência de inquérito policial, quando verificado desvio de poder por parte da autoridade policial competente.

B) promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos na Constituição.

C) expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva.

D) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

E) defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas.

**Resolução:**

**Pessoal, lembra-se que a questão pede a alternativa que NÃO é função institucional do Ministério Público.**

A) exercer o controle externo da atividade policial, ~~podendo avocar a presidência de inquérito policial~~, quando verificado desvio de poder por parte da autoridade policial competente.

B) promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos na Constituição.

C) expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva.

D) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

E) defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas.

O erro da questão é bem sutil, pois apesar de **o Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial**, não é competente para avocar a presidência do inquérito policial, pois esse inquérito **é**

**conduzido pela polícia**, que **se responsabiliza por toda a investigação**. O resultado é apresentado ao Ministério Público, que, a partir dele, pode propor a ação penal. (MPDFT, 2019).

O que o Ministério Público pode fazer, nesse caso, é representar contra a autoridade policial competente por abuso de autoridade, mas não avocar a competência da Polícia, que é definida na CF/88 NO §4º do artigo 144. Vejamos:

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*IV - polícias civis;*

*§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e* ***a apuração de infrações penais****, exceto as militares.*

Todas as outras alternativas são fazem parte das Funções Institucionais do MP.

*Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*

*III - promover o* ***inquérito civil*** *e a* ***ação civil pública****, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

*IV - promover a* ***ação de inconstitucionalidade*** *ou* ***representação para fins de intervenção*** *da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;*

*V -* ***defender judicialmente*** *os direitos e interesses das* ***populações indígenas;***

*VI - expedir* ***notificações nos procedimentos administrativos*** *de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;*

**GABARITO: letra A**

| | |
|---|---|
| | **Promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;** |
| | **Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;** |
| | **Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;** |
| | **Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;** |
| | **Defender judicialmente os direitos e interesses das** |

| | |
|---|---|
| **Funções Institucionais do Ministério Público** | **populações indígenas;** |
| | **Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;** |
| | **Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;** |
| | **Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;** |
| | **Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.** |

## Mais sobre o Ministério Público:

***§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei****. (Como já tido antes, a proposição da Ação Civil Pública não é privativa do Ministério Público, outros órgãos e entidades possuem essa competência: Defensoria Pública, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, por autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há pelo menos um ano. Lembrando que a Ação Penal Pública, essa sim, é privativa do MP).*

***§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.*** *(Esse parágrafo diz que para exercer as funções do MP é necessário que a pessoa precise ser investida em algum dos cargos de membro (Promotor ou Procurador), o que pressupõe aprovação em Concurso Público. Além disso, o membro deve residir na comarca de sua lotação. Digamos que João seja promotor no MP/RJ. Salvo autorização do chefe da instituição, ele não poderia morar em Porto Alegre).*

***§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.*** *(Imagine que Daniel é graduado do curso de Direito há 2 anos e seja Advogado num escritório privado. Será que ele poderia se tornar membro com apenas 2 anos de prática jurídica? Claro que não!! É o que diz a CF/88). Além da prática jurídica de 3 anos, ele precisaria ser*

*aprovado nos Concursos de ingresso na carreira, o que não é nada fácil!! Daniel precisará estudar bastante!!!)*

***§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.*** *(O artigo 93 fala do Estatuto da Magistratura e regras a serem seguidas pelos membros do Poder Judiciário, essas regras incluem direitos e obrigações).*

***§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata.*** *(Um processo ao chegar numa Procuradoria jamais poderia ficar ali de escanteio, aguardando a boa vontade do Promotor para dar andamento às diligências necessárias ao cumprimento do dever institucional do MP, eles devem ser distribuídos imediatamente).*

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Você sabe o que é o Conselho Nacional do Ministério Público? O famoso CNMP?

De Acordo com o próprio site do órgão é dito o seguinte:

*O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atua em prol do cidadão executando a **fiscalização administrativa, financeira e disciplinar** do Ministério Público no Brasil e de seus membros, respeitando a autonomia da instituição. O órgão, criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45, teve sua instalação concluída em 21 de junho de 2005. A sede fica em Brasília-DF.*

*Formado por **14 membros**, que representam setores diversos da sociedade, o CNMP tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do MP brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o Ministério Público dos Estados (MPE).*

***Presidido** pelo **procurador-geral da República**, o Conselho é composto por quatro integrantes do MPU, três membros do MPE, dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.*

*Antes da posse no CNMP, os nomes apresentados são apreciados pela **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ)**, do Senado Federal, depois vão ao **Plenário do Senado** e seguem para a sanção do presidente da República. (CNMP A. , 2019).*

# Vamos à composição do CNMP:

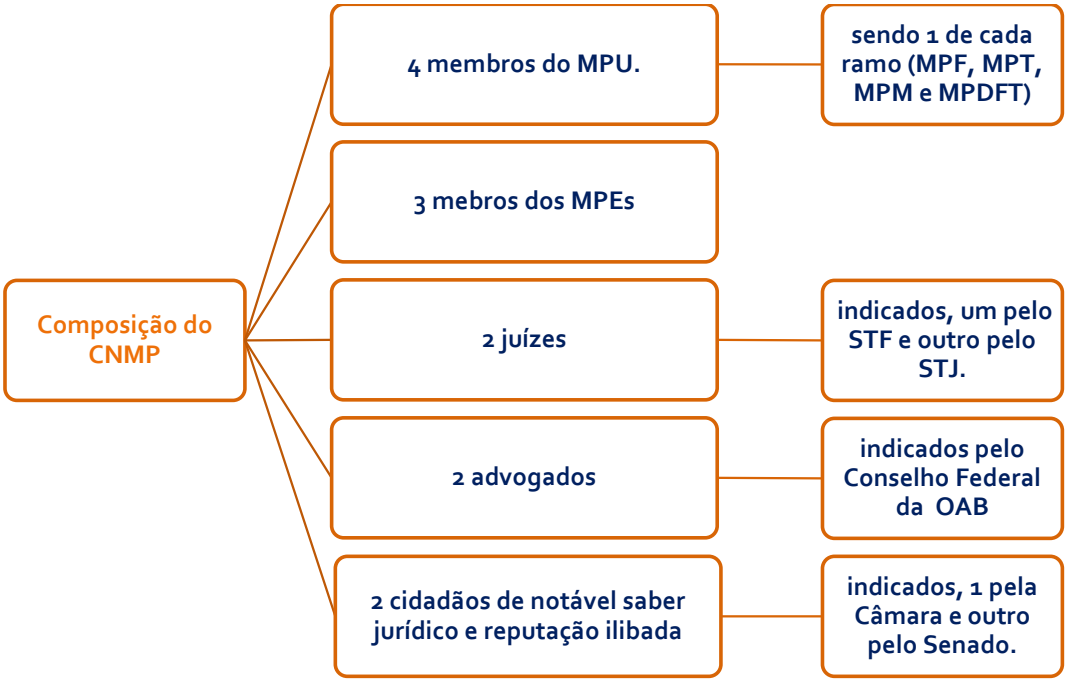


Cabe lembrar que o CNMP, assim como o Ministério Público, **não exerce atividade Jurisdicional**, mas sim o **Controle administrativo e financeiro** do Ministério Público. A atividade jurisdicional é papel do poder do Judiciário, que julga e diz o direito aplicado ao caso concreto. Inclusive o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão de atribuições semelhantes às do CNMP, mas que exerce o controle administrativo e financeiro lá no Judiciário não possui jurisdição. **Então muita atenção, pois isso despenca em provas.**

Vamos discutir um pouco sobre as atribuições do Conselho:

## COMPETÊNCIAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**3.1. Zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;**

A atuação do CNMP na sua competência regulamentar possui uma presença ativa por meio de **Resoluções, Recomendações, Súmulas e Notas Técnicas.**

Os mais diversos assuntos são tratados nas Resoluções e Recomendações expedidas pelo CNMP. De acordo com **Relatório de Atividades – CNMP 2018** tivemos resoluções dos seguintes temas:

- Criação da Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção.
- Institui o Regimento Interno da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.

Dentre as recomendações tivemos as seguintes:

- Dispõe sobre a necessidade de especialização de órgãos do Ministério Público para a atuação nos conflitos coletivos agrários e fundiários.
- Dispõe sobre a necessidade de conferir prioridade para ações de prevenção e combate da obesidade infantil e promoção da alimentação saudável e do aleitamento materno.

Dessa forma, percebe-se que o CNMP atua de forma granular indo fundo nos detalhes de operacionalização da atuação funcional dos membros do MP. Pode haver, por exemplo, **regulamentação do horário de funcionamento do MP em todo o país**, bem como regras de plantão em feriados e dias alternativos.

**3.2. Zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;**

O CNMP em respeito ao art. 37 da CF/88 busca garantir o respeito aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,** basilares de nosso ordenamento jurídico. Na sua atuação de apreciação dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do MPU e MPE, atua anulando os atos eivados de vícios, refazendo-os ou até mesmo recomendando sua alteração.

Importante lembrar que o Conselho não anula os atos relativos à atividade fim do Ministério Público. Inclusive o Conselho elaborou o seguinte enunciado.

> *"Os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Os atos praticados em sede de inquérito civil público, procedimento preparatório ou procedimento administrativo investigatório dizem respeito à atividade finalística, não podendo ser revistos ou desconstituídos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pois, embora possuam natureza administrativa, não se confundem com aqueles referidos no art. 130-A, §2º, inciso II, CF, os quais se referem à gestão administrativa e financeira da Instituição."*

Essa atuação pode ser **feita de Ofício**, quando o próprio CNMP decide atuar independentemente de provocação, ou nos casos em que são **provocados por meio de denúncias ou reclamações.**

Deve-se lembrar que o controle exercido pelo CNMP **não exclui o controle exercido pelo Tribunal de Contas da União**, pois são controles que podem ocorrer de forma concomitante e não concorrente.

**3.3. Receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;**

O CNMP possui maciça competência em relação aos atos praticados pelos membros do MP. Inclusive podendo **avocar (trazer para si próprio)** os **processos administrativos disciplinares** que estejam ocorrendo dentro dos Órgãos do MP, como um processo administrativo disciplinar que ocorra contra um Promotor de Justiça no MPE/RJ. De posse desse processo administrativo disciplinar, o Conselho pode **aplicar sansões administrativas** aos membros, como remoção, a disponibilidade e aposentadoria com subsídios ou proventos

proporcionais ao tempo de serviço. Tudo isso, sempre observando o princípio da ampla defesa que é decorrente da própria CF/88.

Lembre-se que a competência do CNMP não está restrita somente aos seus membros, **mas também aos serviços auxiliares, como os servidores do MPU e MPEs.**

**3.4. Rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;**

Nesse caso, o CNMP possui a prerrogativa de rever os **processos disciplinares** de dos membros do MPU e MPEs **julgados há menos de um ano**. Nessa revisão o Conselho pode entrar no mérito e julgar se a penalidade aplicada deve ou não ser mantida, ou ainda revisada. Importante lembrar que **após 1 ano, esses processos não podem ser revistos.** Ou seja, se na decisão foi aplicada ao membro a penalidade de aposentadoria com subsídio proporcional, depois de passado um ano essa penalidade não pode ser revista para uma menor.

**3.5. Elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no país e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem presidencial enviada quando da abertura da sessão Legislativa.**

Ao final de cada ano, o CNMP elabora um relatório anual com as principais atividades desempenhadas pelo conselho no ano corrente. São tratados nesse relatório coisas como as **atividades do Plenário, da Corregedoria, da Ouvidoria, sobre a situação do Ministério Público do país**, entre outros assuntos importantes.

No relatório também são apresentados os **números e gráficos** referentes às Resoluções, Súmulas, Notas Técnicas e quadros comparativos do quantitativo de membros e servidores por Unidade da Federação.

O Relatório de 2018 foi encerrado com a seguinte informação:

> *"O ano de 2018 encerra-se com resultados expressivos no cumprimento de suas atribuições constitucionais primárias. Isso, no entanto, não impediu o diálogo e a articulação conjunta com as unidades e os ramos do MP. Assim, além de órgão de controle, o CNMP estimulou a boa gestão e buscou a sustentabilidade, o fortalecimento e o aprimoramento do Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e sua unidade em prol da sociedade".*

## CORREGEDOR DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho elegerá um Corregedor Nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram (4 Membros do MPU e 3 Membros dos MPs Estaduais). Nessa escolha ocorrerá uma **votação secreta**, para um **mandato de 2 anos**, **vedada a recondução.**

Ao Corredor compete, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

- Receber **reclamações e denúncias**, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;
- Exercer **funções executivas** do Conselho, de **inspeção** e **correição geral;**
- **Requisitar e designar membros** do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e **requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.**

## OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- O **Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** oficiará junto ao Conselho.
- Leis da União e dos Estados criarão **ouvidorias** do Ministério Público, competentes para receber **reclamações e denúncias** de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, **representando diretamente** ao Conselho Nacional do Ministério Público.

**VOCÊ SABER O QUE É UMA CORREIÇÃO E UMA INSPEÇÃO?**

A **correição** é o procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidade, sendo que a correição ordinária é o procedimento ordinário e periódico e, por sua vez, a correição extraordinária é o procedimento extraordinário e eventual.

A **inspeção**, por sua vez, é o procedimento eventual de verificação específica do funcionamento eficiente dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo evidências de irregularidades. (CNMP B. , 2019)

**VOCÊ SABE O QUE É UMA OUVIDORIA?**

**Ouvidoria** é um espaço em que você pode apresentar **sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias**. E a Ouvidoria Pública é uma espécie de "ponte" entre você e a Administração Pública (que são os órgãos, entidades e agentes públicos que trabalham nos diversos setores do governo federal, estadual e municipal).

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

Além disso, a partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade. (GOVERNO, 2019).

# Conceitos importantes relacionados ao Ministério Público

| | |
|---|---|
| **Como o Ministério Público atua?** | O MP age nos casos de ameaça aos direitos previstos na Constituição e nas leis, por **iniciativa própria (de ofício)**, ou após ser **acionado por qualquer cidadão**. (MPF B. , 2019) |
| **O MP integra algum dos Poderes da República (Executivo, Legislativo, Judiciário)?** | **Não**. O Ministério Público é uma **instituição independente**, essencial à função jurisdicional do Estado. Antes da Constituição de 1988, integrou o Poder Judiciário (Constituição de 1967) e o Poder Executivo (Constituição de 1969). (MPF B. , 2019) |
| **O Ministério Público é igual aos** | **Não**. Os **ministérios são órgãos do Poder Executivo da União**. Podem |

| | |
|---|---|
| **demais ministérios?** | ser criados, extintos e ter sua estrutura modificada. O Ministério Público, por outro lado, além de não pertencer a qualquer dos três Poderes, tem a garantia constitucional de **não ser extinto** nem ter suas atribuições repassadas a outras instituições. (MPF B. , 2019) |
| **O Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas da União faz parte do MPU?** | **Não**. Esse órgão, apesar do nome, tem **natureza diversa e especial**. Seus procuradores **pertencem à estrutura do TCU**, e sua função consiste em observar o cumprimento das leis pertinentes às finanças públicas. Esse Ministério Público não possui as atribuições constitucionais do artigo 129 da Constituição Federal, devendo atuar **exclusivamente** na área própria de competência dos Tribunais de Contas, que é a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal. (MPF B. , 2019) |
| **Todas as ações criminais devem ser movidas pelos Ministérios Públicos?** | A presença do MP é **indispensável somente** nos casos em que o processo tratar de assunto em que haja **interesse público** ligado a uma das partes ou à natureza da questão (direitos sociais e individuais indisponíveis, difusos ou coletivos). Já os **direitos individuais que se situam na órbita de interesse exclusivamente particular**, sem danos ou repercussão no meio social, **não cabe ao Ministério Público tutelar**, mas sim à pessoa, que será assistida por advogados ou, se não dispuser de recursos financeiros, por defensores públicos. (MPF B. , 2019) |
| **O que é a ação penal pública, cuja competência para proposição é exclusiva do Ministério Público?** | É o pedido ao Estado (representado pelo juiz) para a punição de um crime. A ação penal é pública nos casos em que os **crimes têm reflexo na sociedade.** (MPF B. , 2019) |
| **Pode ser proposta ação penal privada em crimes de interesse público?** | **Pode**, nos casos em que a ação penal pública **não for ajuizada** pelo Ministério Público **no prazo legal.** (MPF B. , 2019) |
| **O controle da atividade policial diz respeito à Polícia Civil, mas pode ocorrer com relação à Polícia Militar quando esta atua na função de Polícia Judiciária. Quando isso ocorre?** | A **Polícia Militar é preventiva**, responsável pela segurança pública. A **Polícia Judiciária** é **repressiva e investigativa** – entre outras atribuições, administra as pessoas que estão presas por decisão judicial. A Polícia Militar cumpre papel de Polícia Judiciária **quando investiga seus próprios militares.** (MPF B. , 2019) |
| **Qual a diferença entre as atuações judicial e extra-judicial?** | Diz-se que a **ação é judicial** quando os procuradores oficiam **perante um órgão do Poder Judiciário** – propondo ações, emitindo pareceres, comparecendo às audiências, oferecendo denúncias. A **atuação é extrajudicial** quando os procuradores realizam atos que **independem da** |

| | |
|---|---|
| | **vinculação a uma prestação jurisdicional**, como a visita a uma prisão para verificar as condições em que os presos se encontram, as reuniões com as partes para homologação de acordos em procedimentos administrativos, o atendimento ao público, a participação em audiências públicas, as vistorias a prédios públicos para verificar a acessibilidade a deficientes físicos. (MPF B. , 2019) |
| **É obrigatória a participação do Ministério Público em todas as causas e em todos os processos que tramitam no Judiciário?** | **Não**. A presença do MP **somente é indispensável** quando o processo tratar de assunto em que **haja interesse público** ligado à qualidade de uma das partes ou à natureza da questão (direitos sociais e individuais indisponíveis, difusos, coletivos). Não cabe ao Ministério Publico tutelar direitos individuais que se situam na órbita de interesse exclusivamente particular, sem repercussão no meio social. Nesses casos, o próprio interessado deve ajuizar ação, assistido por advogados ou, se não dispuser de recursos financeiros, por defensores públicos. (MPF B. , 2019) |
| **O termo de ajustamento de conduta (TAC) é caracterizado como um título executivo extrajudicial. O que isso significa na prática?** | O TAC **dispensa o processo de conhecimento** pela Justiça. O procedimento vai para a Justiça **para que seja executado** o que está previsto no TAC **somente nos casos em que uma das partes não cumprir o que foi acordado**. Qualquer das partes pode entrar com ação de execução. (MPF B. , 2019) |
| **É possível formular TAC em ação judicial?** | **Sim**. E o **acordo pode ser feito dentro da Justiça ou não**, neste caso, com a homologação do Judiciário. (MPF B. , 2019) |
| **É possível formular um TAC em ação de improbidade?** | A Lei 8.429/92, no artigo 17, § 1º, afirma ser inviável a formalização de termo de ajustamento de conduta em casos relacionados com improbidade administrativa, uma vez que são **vedados acordos, transações ou conciliações** nesta matéria, em razão de estarem **envolvidos interesses indisponíveis**, como a probidade administrativa e o patrimônio público, os quais **não podem ser transacionados.** Entretanto, o Ministério Público pode utilizar-se de termo de compromisso de ajustamento de conduta, durante o **inquérito civil** ou **procedimento administrativo preliminar, desde que não haja configuração de prejuízo ao erário.** (MPF B. , 2019) |
| **Onde é a sede do MPU?** | O Ministério Público da União é uma instituição que acomoda **quatro diferentes ramos**, com áreas de atuação, organização e administração distintas: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Pode-se dizer que **o MPU não tem uma, e sim várias sedes**. A **Procuradoria Geral da República é a sede administrativa do MPF**, situada em Brasília. (MPU, 2019) |

| | |
|---|---|
| **O Ministério Público da União tem existência separada de seus ramos?** | **Não existe o MPU em determinado local**, com existência concreta e separada de seus ramos. O MPU engloba diferentes Ministérios Públicos, mas **não existe por si só.** (MPU, 2019) |
| **Quem é o chefe do Ministério Público da União?** | O **procurador-geral da República**, que exerce também a função de **procurador-geral Eleitoral** e a **chefia do Ministério Público Federal** – um dos ramos do MPU. (MPU, 2019) |
| **O MPU deve defender a União quando alguém entra em juízo contra ela?** | **Não**. Ainda que o MPF, um dos ramos do MPU, deva atuar nas causas em que esteja presente interesse da União, **isso não significa que ele a represente em juízo**. Em alguns casos, MPF e União atuam do mesmo lado, mas **a União e seus órgãos também podem ser réus em ações do Ministério Público**, como nos casos em que violam as leis ou não cumprem seus deveres constitucionais. Nessas situações, a instituição responsável pela defesa da União e de seus órgãos é a **Advocacia-Geral da União** (art. 131 da Constituição Federal). (MPU, 2019) |
| **É correto chamar um procurador da República de procurador do MPU?** | **Não**. Embora, tecnicamente, os integrantes de qualquer ramo pertençam ao MPU, eles têm **carreiras próprias e independentes**. A denominação correta é **procurador da República**, para membros do **MPF**; **procurador do Trabalho**, para membros do **MPT**; **promotor da Justiça Militar**, para membros do **MPM**; e **promotor de Justiça**, para membros do **MPDFT**. (MPU, 2019) |
| **Em que situações os casos de improbidade podem ter reflexos na área criminal?** | Sempre que o ato de improbidade **configurar, também, crime contra a administração pública**, como nos casos de peculato ou prevaricação. Nessas situações, são ajuizadas duas ações distintas: uma penal e outra civil. (MPU, 2019) |
| **Como se dá a criação de cargos e a fixação dos vencimentos dos membros e servidores do (MP)?** | O (MP) tem **autonomia funcional, administrativa e financeira**. Portanto, **pratica seus próprios atos de gestão**, entre eles a proposta, ao Poder Legislativo, de criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, bem como a fixação dos vencimentos de seus membros e servidores. (adaptada) (MPU, 2019) |
| **Como é a atuação do (MP) na Esfera Criminal?** | O **(MP)** recebe a denúncia ou representação e ingressa na **(Justiça)** com denúncia criminal contra o autor. Pode ser feita com base em inquérito policial ou não. O MP também pode **ajuizar ações cautelares**: busca e apreensão, escutas telefônicas, quebra de sigilo, prisão preventiva ou temporária, sequestro de bens e outros (adaptada). (MPF A. , 2019) |
| **Como é a tramitação de um procedimento desde que o MP recebe a notícia ou representação** | Ao receber **notícia ou representação de irregularidade** sobre matérias de sua competência, o **(MP)** abre **procedimento** para levantar os fatos e/ou **requisita investigação** à **(Polícia)**. Se for necessária medida |

| | |
|---|---|
| **de irregularidade até a última possibilidade de recurso?** | protetiva, ingressa com **ação cautelar;** se concluir que existe responsável, propõe **termo de ajustamento de conduta** ou **ajuíza a ação** compatível com o caso (civil ou criminal). Após a decisão do juiz, o **(MP)** pode **apelar para o respectivo tribunal** e, depois, para a próxima instância. (adaptada) (MPF A. , 2019) |
| **Internamente, o que é feito quando as representações chegam ao MP?** | Inicialmente, é **feita uma triagem**, com a **seleção** conforme a natureza – cível ou criminal – dos fatos que as representações relatam. Em seguida, são **encaminhadas** para os setores respectivos, onde se **inicia autuação**, por meio de **procedimento administrativo**. Alguns casos podem ter repercussão nas duas esferas, ocasiões em que são abertos, **concomitantemente**, procedimentos nas áreas cível e criminal. Uma vez transformadas em **procedimento administrativo**, as **denúncias** são encaminhadas aos **procuradores/promotores**, conforme normas internas de distribuição. O **procurador/promotor** responsável toma todas as medidas necessárias à apuração dos fatos: **requisita informações, determina diligências** e, conforme o caso, **encaminha cópia do procedimento** à **(Polícia)** para instauração de inquérito policial. (adaptada) (MPF A. , 2019) |
| **O recurso em ações de iniciativa do (MP) sempre deve seguir a mesma argumentação ou posicionamento da inicial?** | Tende a seguir, **mas não é obrigatório**. Pode, inclusive, solicitar novas diligências. (adaptada) (MPF A. , 2019) |
| **O que é a atuação custos legis ?** | Custos legis é uma expressão em latim para **fiscal da lei,** função intrínseca à atuação dos membros do Ministério Público. De acordo com a Constituição, os integrantes do MP **fiscalizam permanentemente o cumprimento e a aplicação da lei.** No âmbito interno do (Ministério Público) o uso da expressão custos legis consagrou-se como referência a uma forma de atuação específica: a de interveniente nos processos cíveis. Isso ocorre quando o (MP) não faz parte da relação processual, nem como autor, nem como réu. Nesses casos, a função do MP é **verificar, com base na legislação, se o pedido feito ao juiz merece ou não ser atendido.** Em linguagem jurídica, diz-se que o procurador deu **parecer** sobre o caso, o que significa dizer que emitiu uma opinião fundamentada, com o objetivo de fazer cumprir o que a lei determina. O MP funcionaria como o olhar da sociedade sobre essa relação, para garantia, inclusive, da imparcialidade do julgador. (adaptada) (MPF A. , 2019) |
| **Como é a tramitação dos processos quando o (MP) atua** | Os tribunais enviam todo processo em que há **interesse público** ao (MP). Caso isso não ocorra, o (MP) pode **pedir vistas do processo** e, então, |

| | |
|---|---|
| como fiscal da lei? | **emitir parecer**; solicitar **novas provas** ou **diligências**; apresentar **alegações, impugnações** e **recursos**. (adaptada) (MPF A. , 2019) |
| O juiz está obrigado a decidir conforme o parecer do (MP)? | **Não**. Mas, caso o juiz **decida em sentido contrário** ao parecer, o (MP) poderá **recorrer da decisão**, mesmo que, até aquele momento, não tenha sido parte no processo. (adaptada) (MPF A. , 2019) |
| O que é uma representação? | É toda **notícia de irregularidade levada ao conhecimento** do Ministério Público. Qualquer cidadão pode representar ao MPF, podendo fazê-lo **por escrito ou prestando depoimento pessoal** na própria Procuradoria. Também as pessoas jurídicas, entidades privadas, entidades de classe, associações civis e órgãos da administração pública podem comunicar irregularidades para que o Ministério Público as investigue. (MPF B. , 2019) |
| Qual a diferença entre inquérito policial (IP) e procedimento de investigação criminal (PIC)? | O inquérito policial é conduzido pela **polícia**, que se responsabiliza por toda a investigação. O **resultado** é apresentado ao Ministério Público, que, a partir dele, **pode propor a ação penal**. Já o procedimento de investigação é instaurado por **membro do Ministério Público** e tem como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais. Serve como preparação e embasamento para a propositura da ação penal. (MPDFT, 2019) |
| O que é inquérito civil público (ICP)? | O ICP é um procedimento instaurado pelo Ministério Público para **investigar** se um direito coletivo foi violado. O membro do Ministério Público **pode solicitar perícia, fazer inspeções, ouvir testemunhas e requisitar documentos.** O ICP tem início com a publicação de portaria no (Diário Oficial). As investigações sigilosas também são publicadas, entretanto com algumas restrições. (adaptada) (MPDFT, 2019) |
| O que é termo de ajustamento de conduta (TAC)? | O TAC é um **acordo na esfera administrativa**. O signatário se **compromete a ajustar uma conduta considerada ilegal**. Em alguns casos, o próprio documento prevê penalidade em caso de descumprimento, como o pagamento de multa. A finalidade é **impedir a continuidade da situação de ilegalidade, reparar o dano** ao direito coletivo e **evitar a ação judicial**. (MPDFT, 2019) |
| O que é recomendação? | É **instrumento extrajudicial** para **persuadir** o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos. O objetivo é **melhorar os serviços públicos e de relevância pública**, corrigir condutas e prevenir novas irregularidades. (MPDFT, 2019) |
| O que é denúncia criminal? | É a **acusação formal** que aponta determinada pessoa como possível responsável por um fato criminoso. A denúncia é apresentada a um juiz, |

| | |
|---|---|
| | que pode, ou não, recebê-la. Se for recebida, **tem início o processo criminal.** (MPDFT, 2019) |
| **O que é ação penal pública?** | Há dois tipos: **incondicionada** e **condicionada**. A primeira é a ação iniciada pelo Ministério Público. Não é preciso que a vítima ou outro envolvido autorize a propositura da ação. Isso acontece quando **prevalece o interesse público** na apuração de alguns crimes definidos na legislação. Exemplos: **homicídios, roubos, furtos, latrocínio**. A ação penal pública condicionada **depende de representação da vítima**. São alguns exemplos: **ameaça, perigo de contágio venéreo, violação de correspondência comercial, divulgação de segredo.** (MPDFT, 2019) |
| **O que é ação civil pública (ACP)?** | A finalidade da ACP é **proteger a coletividade** ao responsabilizar o infrator por danos causados, por exemplo, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. **Pode** ser proposta pelo **Ministério Público**, pela **Defensoria**, pela **União**, pelos **estados** e pelos **municípios**, por **autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista** e **associações constituídas há pelo menos um ano**. Se houver desistência infundada ou abandono da ação, o Ministério Público **pode** dar prosseguimento à demanda em substituição ao titular originário. (MPDFT, 2019) |
| **O que é ação popular?** | A **ação popular** é o instrumento que permite ao **cidadão** recorrer à Justiça na defesa da coletividade para **prevenir ou reformar atos lesivos cometidos por agentes públicos** ou **a eles equiparados por lei** ou **delegação**. Há também a **possibilidade** de uma ação popular quando a administração pública for **omissa em relação a atos que deveria praticar**. (MPDFT, 2019) |
| **O que é ação de improbidade administrativa?** | É uma **ação cível** que busca responsabilizar o agente público que comete **danos ao erário, enriquece ilicitamente, viola os princípios administrativos ou concede indevidamente benefício financeiro tributário**. Responde por improbidade o agente público que exerce mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre segredo de Justiça e sigilo?** | A **publicidade dos atos judiciais** é a **regra** estabelecida pela Constituição. No entanto, a defesa da intimidade ou o interesse social podem limitar o acesso aos dados processuais às partes e a seus advogados. Correm em **segredo de Justiça**, **necessariamente**, os processos que dizem respeito a **casamento, filiação, divórcio, alimentos e guarda.** No **sigilo, nem mesmo as partes** têm acesso aos dados processuais, **apenas Ministério Público, magistrado e servidores** |

| | |
|---|---|
| | **autorizados.** É utilizado na **fase investigatória do processo penal** devido à necessidade de preservação de provas e com intuito de não prejudicar as investigações. (MPDFT, 2019) |
| **Quais são os crimes julgados pelo Tribunal do Júri?** | Os **crimes dolosos contra a vida**: aborto; infanticídio; induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio e homicídio. (MPDFT, 2019) |
| **Injúria racial e racismo são a mesma coisa?** | **Não**. São delitos diferentes. Para caracterizar o **crime de racismo**, é necessário que a **conduta discriminatória** seja **dirigida a um determinado grupo ou coletividade**. Não depende de representação da vítima, ou seja, o Ministério Público pode agir mesmo que a pessoa ofendida não registre a ocorrência do fato. Já o crime de **injúria racial** é definido como **ofensa à honra de alguém** com a utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem. Nesse caso, a ação penal **depende de representação da vítima**. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre mediação e conciliação?** | No Brasil, conciliação e mediação são meios distintos de solução de conflitos. A **mediação** é uma **negociação intermediada por alguém imparcial** que facilita o diálogo entre as pessoas envolvidas para que **elas mesmas** proponham soluções para o conflito. Na **conciliação**, o **terceiro facilitador interfere de forma mais direta no litígio** e pode chegar a **sugerir soluções**. A outra diferença está no tipo de conflito. Em casos **subjetivos**, nos quais exista **relação entre os envolvidos**, indica-se a **mediação**. Em questões **objetivos**, mais **superficiais**, nos quais **não existe relacionamento duradouro entre os envolvidos**, aconselha-se o uso da **conciliação**. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre crime e contravenção penal?** | Os **crimes** são uma espécie de **infração penal mais grave**, com **penas mais altas**, de **até 30 anos de reclusão**. As **contravenções** são **infrações mais leves** e a tentativa não é punível. Prisão simples, até **cinco anos de detenção**. A pena máxima é de até cinco anos de detenção. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre detenção e reclusão?** | A pena de **reclusão** é aplicada a **condenações mais severas**, o regime de cumprimento **pode ser fechado, semiaberto ou aberto**, e normalmente é cumprida em **estabelecimento de segurança máxima ou média**. A **detenção** é aplicada para **condenações mais leves** e **não admite o cumprimento em regime fechado**. Em regra, a detenção é cumprida no regime semiaberto ou no regime aberto. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre crime doloso e culposo?** | O dolo e a culpa estão ligados à **voluntariedade do crime**. No **dolo**, existe a **vontade consciente** de praticar **ou assumir o risco** da conduta prevista em lei como crime. Na **culpa**, a conduta voluntária, que **produz um resultado não querido** ou aceito pelo agente, é causada por |

| | |
|---|---|
| | **imperícia, imprudência ou negligência**. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre motivo torpe e motivo fútil?** | As duas hipóteses são **qualificadoras de homicídio**, ou seja, causam o aumento da pena. O **motivo torpe** é aquele considerado **imoral, vergonhoso, repudiado moral e socialmente, algo desprezível**. Um exemplo seria matar para receber uma herança, ou matar por preconceito. Já o **motivo fútil** é aquele causado por **algo insignificante, banal,** quando há uma **desproporcionalidade entre o crime e a causa**, como matar por ter levado uma fechada no trânsito, rompimento de relacionamento, discussões familiares. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre vias de fato e lesão corporal?** | **Vias de fato** são atos agressivos de provocação como empurrar, sacudir e puxar cabelo. **Não deixa marcas**. É considerada uma **contravenção penal.** No **crime de lesão corporal**, há prejuízo à integridade física da vítima e necessita de **exame de corpo e delito** para ser comprovada. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre prisão temporária, preventiva e em flagrante?** | As três são **espécie de prisão provisória**, permitida durante o inquérito, por um **tempo determinado**, com o objetivo de **preservar** a investigação de crimes graves.<br><br>**Prisão temporária** - geralmente é expedida para que a polícia e o Ministério Público coletem provas para garantir o sucesso da investigação. Tem **prazo de até cinco dias**, podendo ser prorrogado.<br><br>**Prisão preventiva** - o réu pode ser mantido preso **até o julgamento** ou pelo período que for preciso para **não atrapalhar as investigações**. Não possui prazo pré-estipulado e pode ser feita em **qualquer fase** da investigação policial ou da ação penal.<br><br>**Flagrante** - ocorre **durante** o ato criminoso. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre furto e roubo?** | Furto e roubo são crimes contra o patrimônio. O primeiro é menos grave, pois **não há violência**, por exemplo, quando o ladrão furta objetos de um veículo vazio. Já o roubo ocorre **com ameaça e violência**, como o assalto à mão armada. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre liberdade provisória, relaxamento de prisão e revogação de prisão?** | **Liberdade provisória**: pode ser concedida, **com ou sem fiança**, no caso de **prisão em flagrante**.<br><br>**Relaxamento da prisão:** ocorre nas **hipóteses de prisão preventiva ilegal** ou que não possua os requisitos para a sua decretação. |

| | |
|---|---|
| | **Revogação da prisão:** cabe tanto para prisão preventiva quanto para a prisão temporária legais, mas que **não são mais úteis** para o processo criminal. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre saidão e indulto?** | Ambos são **benefícios** concedidos a **sentenciados** que cumprem pena há determinado período e têm **bom comportamento**. O **saidão** é uma autorização de **saída temporária**, concedida pelo juiz da execução penal. Geralmente ocorre em datas comemorativas como **Natal, Páscoa e Dia das Mães**. Já o **indulto** é o **perdão da pena** concedido por decreto do **presidente da República**. (MPDFT, 2019) |
| **O que são medidas cautelares diversas da prisão?** | A prisão antes do julgamento é **medida excepcional**, quando não for possível a aplicação de outra medida. Diante disso, a lei permite que **medidas cautelares** sejam decretadas desde o início da investigação no caso das **infrações com pena restritiva de liberdade**. Com o **descumprimento** das medidas cautelares, a **prisão preventiva** pode ser decretada.<br><br>As medidas restritivas de direitos são:<br><br>1. comparecimento **periódico** em juízo;<br><br>2. **proibição de acesso** ou de **frequentar** determinados lugares;<br><br>3. proibição de **manter contato** com determinadas pessoas;<br><br>4. proibição de **ausentar-se da comarca**, necessária para a investigação ou instrução;<br><br>5. **recolhimento domiciliar** no período noturno e nos dias de folga;<br><br>6. suspensão do **exercício de função pública** ou de **atividade de natureza econômica;**<br><br>7. **internação** provisória;<br><br>8. **fiança**; e<br><br>9. **monitoração eletrônica**. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre injúria, calúnia e difamação?** | Os três são **crimes contra a honra**, mas há diferenças. **Calúnia** é acusar alguém **publicamente** de um crime; **difamação** é dizer que a pessoa foi **autora de um ato desonroso**; **injúria** é, basicamente, uma difamação **que os outros não ouviram**. (MPDFT, 2019) |
| **O que é denunciação caluniosa?** | O crime de **denunciação caluniosa** engloba a calúnia, que é o ato de atribuir, falsamente, à vítima a prática de um delito. Mas além disso, o **autor leva ao conhecimento da autoridade o fato** para que a vítima seja investigada e processada. (MPDFT, 2019) |

| | |
|---|---|
| **Qual a diferença entre corrupção ativa e passiva?** | Na **corrupção ativa**, o crime é **praticado por um terceiro**: alguém **oferece ou promete vantagem indevida** a funcionário público, para que ele pratique, atrase ou deixe de praticar determinado ato que é seu dever. Na **passiva**, o **funcionário solicita** ou **recebe vantagem indevida**. (MPDFT, 2019) |
| **Qual a diferença entre peculato, concussão e prevaricação?** | Todos são crimes praticados por funcionários públicos. No **peculato**, o servidor **desvia ou apropria-se** de dinheiro, valor ou qualquer bem, público ou particular, de que tem posse em função do cargo, em proveito próprio ou de outra pessoa. Na **concussão**, o servidor **exige**, para si ou para outro, vantagem indevida, em razão do cargo que ocupa. Já na **prevaricação**, o servidor **retarda ou deixa de praticar**, indevidamente, um ato que deveria obrigatoriamente fazer, ou pratica um ato de ofício contra disposição expressa da lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. (MPDFT, 2019) |

# Questões comentadas pelo professor

**1. (FGV – 2019 – DPE/RJ)**

Adélia praticou uma infração penal e, após amplas investigações, a instituição com atribuição constitucional ajuizou uma ação penal em face dela.

Essa instituição é:

A) o Ministério Público;

B) a Defensoria Pública;

C) a Procuradoria-Geral do Estado;

D) a Polícia Judiciária;

E) o Poder Judiciário.

**Resolução:**

A) o **Ministério Público;**

B) a ~~Defensoria Pública;~~

C) a ~~Procuradoria-Geral do Estado;~~

D) a ~~Polícia Judiciária;~~

E) o ~~Poder Judiciário.~~

Pessoal, para resolver essa questão precisamos conhecer o art. 129, inciso I da CF/88, que trata das funções institucionais do Ministério Público. Vejamos:

> *Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*
> *I - promover, privativamente, a **ação penal pública**, na forma da lei;*

Além disso, vamos às justificativas do erro das outras alternativas, conhecendo qual a função de cada uma das outras Instituições e Poderes citados na questão:

A **Defensoria Pública** é a instituição que defende os mais necessitados.

A **Advocacia-Geral do Estado** é a instituição que promove a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

A **Polícia Judiciária** é a instituição responsável pela apuração de infrações penais.

O **Poder Judiciário** é quem julga a Ação Penal Pública.

Ademais, a Ação Penal Pública é **privativa** do MP. Portanto, mesmo que a Defensoria Pública, a Procuradoria-Geral do Estado, a Polícia Judiciária e o Poder Judiciário quisessem propô-la, seriam impedidos nos termos da CF/88.

**Gabarito: letra A**

**2. (FGV – 2018 – AL/RO)**

O Juiz de Direito da Comarca Alfa, ao receber a denúncia oferecida pelo Ministério Público em face de Antônio, pela prática de crime contra o patrimônio, entendeu que as provas colhidas na investigação criminal apontavam para a existência de um coautor para a infração penal, João, sobre o qual a inicial acusatória não fazia qualquer menção. Por tal razão, expediu determinação para que o Promotor de Justiça aditasse a denúncia para nela incluir João.

À luz da sistemática constitucional afeta ao Ministério Público, é correto afirmar que a referida determinação

A) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio da inamovibilidade.

B) está em harmonia com a ordem constitucional, desde que confirmada pelo Tribunal de Justiça.

C) está em harmonia com a ordem constitucional, por força do direito fundamental de acesso à justiça.

D) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio da independência funcional.

E) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio do convencimento motivado.

**Resolução**:

A) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio da ~~inamovibilidade.~~

B) ~~está~~ em harmonia com a ordem constitucional, ~~desde que confirmada pelo Tribunal de Justiça.~~

C) ~~está~~ em harmonia com a ordem constitucional, por força do ~~direito fundamental de acesso à justiça.~~

D) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do **princípio da independência funcional.**

E) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força ~~do princípio do convencimento motivado.~~

**Independência funcional** – Cada procurador (e promotor), no exercício de suas funções, tem inteira autonomia. Não fica sujeito a ordens de quem quer que seja, nem a superiores hierárquicos. Se vários membros do MP atuam em um mesmo processo, cada um pode emitir sua convicção pessoal acerca do caso; não estão obrigados a adotar o mesmo entendimento do colega. Em decorrência desse princípio, a hierarquia no MP é considerada com relação a atos administrativos e de gestão. Ex.: somente o procurador-geral da República pode designar procuradores para atuarem numa força-tarefa. Após a designação, no entanto, o procurador-geral não tem nenhum poder de dizer quais medidas o procurador deve adotar em seu trabalho (MPF G. , 2019).

**Gabarito: letra D**

**3. (FGV – 2018 – TJ/SC)**

Determinado Estado da federação celebrou acordo de regime tributário especial com certo contribuinte, o qual acarretou a exponencial redução do crédito tributário inicialmente devido. Ao tomar conhecimento dos fatos, o Ministério Público ajuizou ação civil pública para anular o acordo com base no argumento de que seria ilegal.

À luz da sistemática constitucional, o Ministério Público:

A) tem legitimidade para ajuizar a ação, devendo zelar pela aplicação da lei tributária, ainda que a favor do contribuinte;

B) não tem legitimidade para ajuizar a ação, pois não pode substituir-se ao Estado na defesa do patrimônio público;

C) não tem legitimidade para ajuizar a ação, pois integra o Estado, ente que celebrou o acordo;

D) não tem legitimidade para ajuizar a ação, pois não pode atuar em matéria tributária;

E) tem legitimidade para ajuizar a ação visando à defesa do patrimônio público.

**Resolução:**

A) tem legitimidade para ajuizar a ação, devendo zelar pela aplicação da lei tributária, ~~ainda que a favor do contribuinte;~~

B) ~~não~~ tem legitimidade para ajuizar a ação, pois ~~não pode substituir-se ao Estado na defesa do patrimônio público;~~

C) ~~não~~ tem legitimidade para ajuizar a ação, pois ~~integra o Estado, ente que celebrou o acordo;~~

D) ~~não~~ tem legitimidade para ajuizar a ação, pois ~~não pode atuar em matéria tributária;~~

E) tem legitimidade para ajuizar a ação visando à **defesa do patrimônio público.**

**P**ara resolver a questão é necessário saber que o Ministério Público possui entre suas funções institucionais: a Defesa do Patrimônio Público, conforme inciso III do art. 129 da CF/88.

Vejamos:

> *Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*

*III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

Além disso, a questão fala sobre um acordo tributário celebrado entre ente da Federação e um contribuinte. Em linhas gerais, o Tributo representa o dinheiro que o Estado arrecada para cumprir com suas obrigações. É como o salário que você recebe ao final do mês para pagar suas despesas com água, luz e moradia.

Dessa forma, um acordo em que o Estado da Federação abre mão de parte do seu "dinheiro", se prejudicial aos cofres públicos, deve ser combatido pelo Ministério Público e para isso, o instrumento utilizado é a Ação Civil Pública.

**Patrimônio público** – Conjunto de bens que pertencem ao domínio do Estado e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas. (MPF G. , 2019)

**Ação civil pública** – É uma ação destinada a proteger interesses difusos ou coletivos, responsabilizando quem comete danos contra os bens tutelados. Pode ser ajuizada pelo Ministério Público ou outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para proteger o **patrimônio público** e social, o meio ambiente, o consumidor para obter reparação de danos. Por meio da ACP, pede-se que os réus sejam condenados à obrigação de fazer ou deixar de fazer determinado ato, com a imposição de multa em caso de descumprimento da decisão judicial. (MPF G. , 2019)

A finalidade da ACP **(Ação Civil Pública)** é proteger a coletividade ao responsabilizar o infrator por danos causados, por exemplo, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Pode ser proposta pelo Ministério Público, pela Defensoria, pela União, pelos estados e pelos municípios, por autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há pelo menos um ano. Se houver desistência infundada ou abandono da ação, o Ministério Público pode dar prosseguimento à demanda em substituição ao titular originário. (MPDFT, 2019).

**Gabarito: letra E**

**4. (FGV – 2018 – MPE/AL)**

Diversos titulares de direitos individuais de natureza disponível solicitaram ao Ministério Público a adoção das providências necessárias ao reconhecimento judicial do seu direito. Considerando os balizamentos estabelecidos pela sistemática constitucional, o Ministério Público

A) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso o seu caráter disponível não comprometa sua natureza difusa.

B) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso estejam associados a valores superiores, de interesse social.

C) não tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, salvo se cada beneficiário lhe outorgar procuração.

D) não tem legitimidade para atuar em defesa de direitos dessa natureza, em razão da sua disponibilidade.

E) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso sejam titularizados por entes públicos.

**Resolução:**

A) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso o seu ~~caráter disponível não comprometa sua natureza difusa.~~

B) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso **estejam associados a valores superiores, de interesse social.**

C) ~~não~~ tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, ~~salvo se cada beneficiário lhe outorgar procuração.~~

D) ~~não~~ tem legitimidade para atuar em defesa de direitos dessa natureza, ~~em razão da sua disponibilidade.~~

E) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso ~~sejam titularizados por entes públicos.~~

Essa questão pede ao aluno um pouco mais de profundidade, pois está alinhada ao entendimento jurisprudencial, que no caso, o STJ no REsp (Recurso Especial) 1331690, de relatoria do Ministro Og. Fernandes, decidiu:

EMENTA

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONSUMIDOR. TELEFONIA. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. ALEGAÇÃO GENÉRICA. SÚMULA 284/STF. **DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS**. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FORNECIMENTO DE LISTA IMPRESSA. NÃO OBRIGATORIEDADE, EXCETO A PEDIDO EXPRESSO DO USUÁRIO. ART. 213, § 2º, DA LEI N. 9.472/97. DANOS MORAIS. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. AFASTAMENTO.

...

2. **O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública com vistas à defesa de direitos individuais homogêneos, ainda que disponíveis e divisíveis, quando na presença de relevância social objetiva do bem jurídico tutelado.**

Cabe lembrar ao aluno, que não precisa se assustar, pois tal questão foi cobrada numa prova de Analista Judiciário – Área Jurídica, na prova de Direito Constitucional. Nossa disciplina possui um histórico de cobrança de Lei Seca e não de aprofundamento jurisprudencial. Apesar disso, achei interessante pôr a questão na lista, já que ela foi cobrada pela FGV na prova do MPE/AL.

E digo mais, para a nossa disciplina, o estudo de Jurisprudência possui um curso benefício muito pequeno. .

**Gabarito: letra B**

**5. (FGV – 2018 – TJ/AL)**

Após tomar conhecimento da prática de infração penal em determinado processo submetido à sua apreciação, o Juiz de Direito expediu ofício ao Promotor de Justiça com atribuição na respectiva Comarca e determinou que fosse ajuizada a ação penal no prazo legal.

À luz da sistemática constitucional, o referido Promotor de Justiça:

A) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito, que deveria ter sido dirigida ao Procurador-Geral de Justiça;

B) está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio hierárquico;

C) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio da independência funcional;

D) está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio da territorialidade funcional;

E) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio da oportunidade da ação penal.

**Resolução:**

A) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito, que ~~deveria ter sido dirigida ao Procurador-Geral de Justiça;~~

B) ~~está~~ vinculado à determinação do Juiz de Direito ~~em razão do princípio hierárquico;~~

C) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do **princípio da independência funcional;**

D) ~~está~~ vinculado à determinação do Juiz de Direito ~~em razão do princípio da territorialidade funcional;~~

E) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito em ~~razão do princípio da oportunidade da ação penal.~~

Para resolver a questão, você precisa ter cristalizado o conhecimento do Princípio da Independência Funcional dos membros do MP. Lembre-se que eles devem obediência somente às normas (leis, decretos, resoluções), à Constituição e à sua própria consciência.

A FGV bate muito na tecla de que há obediência e hierarquia entre o Judiciário e o MP, mas lembre-se: **NÃO EXISTE HIERARQUIA ENTRE JUDICIÁRIO E MP!!**

**Independência funcional** – Cada procurador (e promotor), no exercício de suas funções, tem inteira autonomia. Não fica sujeito a ordens de quem quer que seja, nem a superiores hierárquicos. Se vários membros do MP atuam em um mesmo processo, cada um pode emitir sua convicção pessoal acerca do caso; não estão obrigados a adotar o mesmo entendimento do colega. Em decorrência desse princípio, a hierarquia no MP é considerada com relação a atos administrativos e de gestão. Ex.: somente o procurador-geral da República pode designar procuradores para atuarem numa força-tarefa. Após a designação, no entanto, o procurador-geral não tem nenhum poder de dizer quais medidas o procurador deve adotar em seu trabalho (MPF G. , 2019).

**Gabarito: letra C**

## 6. (FGV – 2018 – TJ/AL)

O Governador do Estado Beta solicitou, ao Procurador-Geral de Justiça, que o respectivo Ministério Público Estadual passasse a prestar consultoria jurídica à Secretaria de Estado de Finanças, contribuindo, desse modo, para evitar a prática de ilícitos naquele setor.

À luz da sistemática constitucional, a solicitação do Chefe do Poder Executivo:

A) pode ser atendida, desde que a consultoria seja prestada por tempo determinado;

B) não pode ser atendida, pois ao Ministério Público é vedada a consultoria jurídica de entidades públicas;

C) pode ser atendida, mesmo que a consultoria seja prestada por tempo indeterminado;

D) não pode ser atendida, pois o Ministério Público somente poderia prestar consultoria ao Governador do Estado;

E) pode ser atendida, desde que autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

**Resolução:**

A) ~~pode~~ ser atendida, ~~desde que a consultoria seja prestada por tempo determinado;~~

B) não pode ser atendida, pois ao Ministério Público é **vedada a consultoria jurídica de entidades públicas;**

C) ~~pode~~ ser atendida, ~~mesmo que a consultoria seja prestada por tempo indeterminado;~~

D) não pode ser atendida, pois o Ministério Público ~~somente poderia prestar consultoria ao Governador do Estado;~~

E) ~~pode~~ ser atendida, ~~desde que autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado.~~

Para resolver a questão é preciso saber a diferença entre Ministério Público e Advocacia Pública.

A entidade responsável por prestar Consultoria Jurídica ao ente federado (o Estado em questão) é a Advocacia Pública Estadual, representada por seus Procuradores dos Estados. Veja o que diz a CF/88:

> *Art. 132. Os **Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a **consultoria jurídica** das respectivas unidades federadas.*

Além disso, é preciso saber que depois da promulgação da CF/88 o Ministério Público não mais representa o Estado judicialmente, como acontecia antes do período de redemocratização.

Por esse motivo, vejamos o que diz a CF/88 sobre a proibição do MP prestar consultoria Jurídica:

> *Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*
> *IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe **vedada** a representação judicial e a **consultoria jurídica** de entidades públicas.*

**Gabarito: letra B**

**7. (FGV – 2018 – Câmara de Salvador/BA)**

João, pessoa idosa e que passava por sérias dificuldades financeiras, foi surpreendido por uma ação de despejo ajuizada pelo proprietário do imóvel em que residia, precisando de um profissional habilitado que pudesse representar os seus interesses em juízo.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, João deve ser atendido:

A) pelo Ministério Público;

B) pela Defensoria Pública;

C) pela Câmara Municipal;

D) pela Procuradoria do Município;

E) pela Advocacia Pública.

**Resolução:**

A) ~~pelo Ministério Público;~~

B) pela **Defensoria Pública**;

C) ~~pela Câmara Municipal;~~

D) ~~pela Procuradoria do Município;~~

E) ~~pela Advocacia Pública.~~

Para resolver a questão, você precisa prestar atenção nas palavras chaves do enunciado:

**"passava por sérias dificuldades financeiras"**

Além de saber de uma coisa interessante: o Ministério Público não é Advogado particular, nem Defensor Público.

Das instituições que são essenciais à justiça, cada uma delas possui um papel importante e no caso da questão, que trata de uma pessoa idosa, com dificuldades financeiras e que teve um direito individual atingido há duas opções para ele:

- Contratar um advogado particular (caso tenha condições financeiras).

- Acionar a Defensoria Pública (caso não tenha condições financeiras).

Vejamos o que diz a CF/88:

> *Art. 134. A **Defensoria Pública** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de **forma integral e gratuita, aos necessitados**, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.*

Além disso, veja o que diz o site do MP/SC na sessão das Perguntas Frequentes:

> O Ministério Público pode atuar como meu advogado?
>
> O Ministério Público atua na defesa dos direitos que dizem respeito a todos. A assistência jurídica gratuita para aqueles que não podem pagar pelos serviços de um advogado é prestada pela Defensoria Pública do Estado. Para mais informações acesse: www.defensoria.sc.gov.br (MP/SC, 2019).

**Gabarito: letra B**

**8. (FGV – 2018 – Câmara de Salvador/BA)**

Em razão de falhas no sistema de filtros de uma siderúrgica, foram despejadas diversas toneladas de resíduos em um rio do Município Delta, o que causou grandes danos ao meio ambiente. Assim que esse fato ocorreu, diversas

pessoas procuraram o Ministério Público e solicitaram que fossem adotadas providências para a responsabilização da siderúrgica pelos danos causados ao meio ambiente.

À luz da sistemática constitucional, o Ministério Público tem atribuição para adotar as providências cabíveis, pois estamos perante interesse:

A) coletivo;

B) local;

C) individual homogêneo;

D) associativo;

E) difuso.

**Resolução:**

A) ~~coletivo;~~

B) ~~local;~~

C) ~~individual homogêneo;~~

D) ~~associativo~~;

**E) difuso.**

Pessoal, para resolvermos a questão precisamos saber os conceitos dos conceitos de Direito Difuso, Direito Coletivo e Direito Individual Homogêneo. Vamos a eles:

Os direitos coletivos são conquistas sociais reconhecidas em lei, como o direito à saúde, o direito a um governo eficiente, o direito ao meio ambiente equilibrado. Quando um direito coletivo não é respeitado, muitas pessoas são prejudicadas e o Ministério Público tem o dever de agir, ainda que o violador seja o próprio Poder Público. Em sentido amplo, dividem-se em direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos:

**Direitos difusos**: os titulares são indeterminados e indetermináveis. São direitos que merecem especial proteção, pois atingem, simultaneamente, a todos. Exemplos: **meio ambiente sadio**; vedação à propaganda enganosa; segurança pública.

**Direitos coletivos**: são direitos de grupo, categoria ou classe de pessoas. É possível determinar quem são os titulares, pois existe uma relação jurídica entre as pessoas atingidas por sua violação ou entre estas e o violador do direito. Exemplos: direito dos consumidores de receber serviços de boa qualidade das prestadoras de serviços públicos essenciais, direito dos alunos de determinada faculdade de receber serviços educacionais de qualidade.

**Direitos individuais homogêneos**: recebem proteção coletiva para otimizar o acesso à Justiça e a economia processual. Dizem respeito a pessoas determinadas cujos direitos são ligados por um evento que tenha origem comum. É possível a propositura de ação individual. Exemplos: direitos dos compradores de produto defeituoso de serem indenizados pelo fabricante; direito à declaração de nulidade de cláusula abusiva de contrato de prestação de serviços públicos essenciais, direito das vítimas de um acidente de avião (MPDFT, 2019).

Vejam que na questão o bem tutelado é o Meio Ambiente e como todos sabemos, o dano ao meio ambiente atinge a todos, não apenas a um grupo ou pessoas específicas. Por isso mesmo é o tratamos como um Direito Difuso, já que não temos como especificar de forma individualizada ou grupal quem foram os prejudicados pela violação.

**Gabarito: letra E**

**9. (FGV – 2018 – SEFIN/RO)**

O estado Beta celebrou termo de acordo com certo contribuinte que tinha um elevado débito tributário, pois deixara de recolher o ICMS por alguns anos. Logo após a celebração, um cidadão encaminhou representação ao Ministério Público, argumentando que o acordo causara grande prejuízo ao erário.

À luz da sistemática constitucional e das atribuições do Ministério Público, é correto afirmar que essa Instituição

A) está obrigada a arquivar a representação, pois, por ser órgão do Poder Executivo, não poderia insurgir-se contra suas decisões.

B) teria legitimidade para ajuizar ação civil pública em defesa do erário, principalmente por ser autônoma em relação ao Poder Executivo.

C) está obrigada a arquivar a representação, pois, apesar de ser autônoma em relação ao Poder Executivo, não teria legitimidade para defender os interesses do Estado.

D) poderia adotar as medidas administrativas cabíveis, pois, apesar de ser órgão do Poder Executivo, atua no controle interno de defesa da juridicidade.

E) está obrigada a arquivar a representação, pois, apesar de ser autônoma em relação ao Poder Executivo, somente pode defender os interesses difusos, coletivos e sociais.

**Resolução:**

A) está ~~obrigada a arquivar a representação~~, pois, ~~por ser órgão do Poder Executivo, não poderia insurgir-se contra suas decisões.~~

B) teria **legitimidade para ajuizar ação civil pública** em defesa do erário, principalmente por **ser autônoma em relação ao Poder Executivo.**

C) está ~~obrigada a arquivar a representação~~, pois, apesar de ser autônoma em relação ao Poder Executivo, ~~não teria legitimidade para defender os interesses do Estado.~~

D) poderia adotar as medidas administrativas cabíveis, pois, ~~apesar de ser órgão do Poder Executivo~~, atua ~~no controle interno de defesa da juridicidade~~.

E) está ~~obrigada a arquivar a representação~~, pois, apesar de ser autônoma em relação ao Poder Executivo, ~~somente pode defender os interesses difusos, coletivos e sociais~~.

Antes de qualquer coisa, você já deve estar calejado de saber que o Ministério Público é uma instituição **INDEPENDENTE** e não pertente a quaisquer dos Poderes Republicanos, seja o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

Sabendo que o **MP não pertence ao Executivo**, você já elimina as letras A e D.

Outra coisa: o MP não defende apenas interesses difusos, coletivos e sociais. **Defende também os direitos individuais indisponíveis.**

Esse controle interno da juridicidade é invenção da banca**. Se liga!!!**

Além disso tudo, para solucionar a questão é preciso saber qual o instrumento utilizado pelo MP para coibir a prática de danos ao erário (dinheiro público). Você já deve ter percebido que esse tipo de questão é frequente, já resolvemos uma questão anterior bem parecida.

No caso em questão, o MP atua por meio da Ação Civil Pública. Vejamos o que ela significa:

**Patrimônio público** – Conjunto de bens que pertencem ao domínio do Estado e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas. (MPF G. , 2019)

**Ação civil pública** – É uma ação destinada a proteger interesses difusos ou coletivos, responsabilizando quem comete danos contra os bens tutelados. Pode ser ajuizada pelo Ministério Público ou outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para proteger o **patrimônio público** e social, o meio ambiente, o consumidor para obter reparação de danos. Por meio da ACP, pede-se que os réus sejam condenados à obrigação de fazer ou deixar de fazer determinado ato, com a imposição de multa em caso de descumprimento da decisão judicial. (MPF G. , 2019)

A finalidade da ACP **(Ação Civil Pública)** é proteger a coletividade ao responsabilizar o infrator por danos causados, por exemplo, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Pode ser proposta pelo Ministério Público, pela Defensoria, pela União, pelos estados e pelos municípios, por autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há pelo menos um ano. Se houver desistência infundada ou abandono da ação, o Ministério Público pode dar prosseguimento à demanda em substituição ao titular originário. (MPDFT, 2019).

**Gabarito: letra B**

**10. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

O Conselho Nacional do Ministério Público foi criado em 30 de dezembro de 2004, pela Emenda Constitucional nº 45, e tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP, orientando e fiscalizando todos os ramos do MP brasileiro.

De acordo com a Constituição da República de 1988, o CNMP:

A) compõe-se por dez membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha por dois terços do Congresso Nacional, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução;

B) tem competência para receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público;

C) aprecia a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

D) exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

E) é órgão de consulta da Presidência da República nos assuntos relacionados com o MP e a defesa do Estado democrático, competindo-lhe sugerir alterações nas leis orgânicas do Ministério Público da União e dos Estados.

**Resolução:**

A) compõe-se por ~~dez membros~~ nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha por ~~dois terços do Congresso Nacional~~, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução;

B) tem competência para receber e conhecer das reclamações contra ~~membros ou órgãos do Poder Judiciário~~, inclusive contra seus serviços auxiliares, ~~serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público~~;

C) **aprecia a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;**

D) exerce a ~~fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;~~

E) é órgão de ~~consulta da Presidência da República~~ nos assuntos relacionados com o MP e a defesa do Estado democrático, competindo-lhe ~~sugerir alterações nas leis orgânicas do Ministério Público da União e dos Estados.~~

Pessoal, **tirando as assertivas sem noção**, principalmente a letra E vale destacar o seguinte:

A letra D se refere à atuação do **Controle Externo** exercido pelo **Congresso Nacional** e pelo Sistema de **Controle Interno** de cada Poder (Executivo, Judiciário e Legislativo). (CF/88, Art. 70).

E quanto ao CNMP, o protagonista da questão, temos conforme a CF/88:

> *Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de **quatorze membros** nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela **maioria absoluta do Senado Federal**, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
>
> *...*
>
> *II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos **atos administrativos** praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, **podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei**, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;*
>
> *III receber e conhecer das reclamações **contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados**, inclusive contra seus **serviços auxiliares**, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;*

**Gabarito: letra C**

---

**11.(FGV – 2017 – MPE/BA)**

Com o escopo de preservar a necessária independência funcional e destemor na sua atuação profissional, os membros do Ministério Público gozam de garantias constitucionais, como a:

A) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do Procurador-Geral, assegurada ampla defesa;

B) estabilidade, após três anos de efetivo exercício em virtude de aprovação em concurso público, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho;

C) participação de bônus, que consiste no recebimento de honorários, percentagens ou custas processuais pagos pela parte sucumbente;

D) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

E) irredutibilidade de vencimentos, segundo a qual sua remuneração somente pode ser alterada por lei complementar, de iniciativa privativa do chefe do Executivo.

**Resolução:**

A) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante ~~decisão do Procurador-Geral~~, assegurada ampla defesa;

B) ~~estabilidade, após três anos de efetivo exercício em virtude de aprovação em concurso público, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho~~;

C) ~~participação de bônus, que consiste no recebimento de honorários, percentagens ou custas processuais pagos pela parte sucumbente;~~

D) **vitaliciedade**, após **dois anos** de exercício, **não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;**

E) irredutibilidade de ~~vencimentos~~, segundo a qual sua remuneração ~~somente pode ser alterada por lei complementar~~, de ~~iniciativa privativa do chefe do Executivo.~~

Essa questão é respondida com base nas garantias e vedações aos membros do MP, estabelecidas na CF/88.

---

*I - as seguintes garantias:*
*a) **vitaliciedade**, após **dois anos** de exercício, não podendo perder o cargo senão por **sentença judicial transitada em julgado;***
*b) **inamovibilidade**, salvo por motivo de interesse público, mediante **decisão do órgão colegiado** competente do Ministério Público, pelo voto da **maioria absoluta** de seus membros, assegurada ampla defesa;*
*c) irredutibilidade de **subsídio**, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
*...*
*II - as seguintes **vedações**:*
*a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, **honorários, percentagens ou custas processuais;***

---

Lembre-se também, que membro **não possui estabilidade**, mas sim **vitaliciedade.**

**Gabarito: letra D**

**12. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

A Constituição da República de 1988 é um marco na democracia do Brasil e na história do Ministério Público, que ganhou autonomia para trabalhar, independência financeira e institucional, além de abertura do campo de atuação.

De acordo com o texto constitucional, é função institucional do Ministério Público:

A) exercer o controle interno da atividade policial, dentro da estrutura do Poder Executivo;

B) exercer a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas, no âmbito do respectivo ente federativo;

C) promover, subsidiariamente, a ação penal pública, na forma da lei, podendo requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial;

D) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e individuais disponíveis;

E) promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos na Constituição.

**Resolução:**

A) exercer o controle ~~interno~~ da atividade policial, ~~dentro da estrutura do Poder Executivo;~~

B) ~~exercer a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas~~, no âmbito do respectivo ente federativo;

C) promover, ~~subsidiariamente~~, a ação penal pública, na forma da lei, podendo requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial;

D) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e ~~individuais disponíveis;~~

E) promover a **ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados**, nos casos previstos na Constituição.

Nessa questão devemos conhecer as funções institucionais do MP, com base na CF/88, quais sejam:

---

*Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*
*I - promover, **privativamente**, a ação penal pública, na forma da lei;*
*II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;*
*III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos **e coletivos;***
*IV - promover a **ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados**, nos casos previstos nesta Constituição;*
*V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;*
*VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;*

---

*VII - exercer o **controle externo da atividade policial**, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;*
*VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;*
*IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe **vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.***

Como vocês devem ter percebido, a FGV cobra muitas questões literais, apenas trocando alguns dos temos da Lei Seca. **É muito bom que você fique atento!!!**

**Gabarito: letra E**

**13.(FGV – 2017 – MPE/BA)**

A Constituição da República de 1988 dispõe que ao Conselho Nacional do Ministério Público compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe, entre outros:

A) receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, exceto em relação aos seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição;

B) processar representações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, podendo determinar a remoção, a disponibilidade, a demissão ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço;

C) zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos gerais regulamentares, no âmbito de sua competência, vedada a recomendação de providências;

D) elaborar relatório bimestral, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação de cada unidade do Ministério Público no País e as atividades do Conselho;

E) rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano.

**Resolução:**

A) receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, ~~exceto~~ em relação aos seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição;

B) processar representações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, podendo determinar a remoção, a disponibilidade, ~~a demissão~~ ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço;

C) zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos ~~gerais~~ regulamentares, no âmbito de sua competência, ~~vedada~~ a recomendação de providências;

D) elaborar relatório ~~bimestral~~, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação ~~de cada unidade~~ do Ministério Público no País e as atividades do Conselho;

E) **rever**, de **ofício ou mediante provocação**, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados **julgados há menos de um ano.**

Olha só mais uma vez uma questão baseada na Lei Seca da Constituição e com troca de palavras.

A resolução é feita com base nas competências do CNMP estabelecidas lá na CF/88. São elas:

> *§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo lhe:*
> *I zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo **expedir atos regulamentares**, no âmbito de sua competência, **ou recomendar providências;***
> *II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;*
> *III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar **a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço** e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;*
> *IV rever, **de ofício ou mediante provocação**, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados **julgados há menos de um ano;***
> *V elaborar relatório **anual**, propondo as providências que julgar necessárias sobre a **situação do Ministério Público no País** e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.*

**Gabarito: letra E**

**14. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

A Constituição da República de 1988 fortaleceu o Ministério Público, atribuindo-lhe relevantes atividades estatais com contornos de soberania e conceituando-o como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado.

De acordo com o texto constitucional, ao MP incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses:

A) públicos e coletivos, e aplicam-se seus princípios institucionais da unidade, da divisibilidade e da supremacia do interesse público;

B) sociais e individuais indisponíveis, e aplicam-se seus princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional;

C) públicos e individuais dos hipossuficientes, e aplicam-se seus princípios institucionais da vitaliciedade, da isonomia e do acesso à justiça;

D) sociais e individuais disponíveis, e aplicam-se seus princípios institucionais da celeridade, da contemporaneidade e da independência funcional;

E) públicos e individuais disponíveis, e aplicam-se seus princípios institucionais da independência funcional, da isonomia e do acesso à justiça.

**Resolução:**

A) ~~públicos e coletivos~~, e aplicam-se seus princípios institucionais da unidade, da ~~divisibilidade~~ e da ~~supremacia do interesse público~~;

B) **sociais e individuais indisponíveis**, e aplicam-se seus princípios institucionais da **unidade, da indivisibilidade e da independência funcional;**

C) ~~públicos e individuais dos hipossuficientes~~, e aplicam-se seus princípios institucionais da ~~vitaliciedade~~, da ~~isonomia~~ e do ~~acesso à justiça~~;

D) sociais e ~~individuais disponíveis~~, e aplicam-se seus princípios institucionais da ~~celeridade~~, da ~~contemporaneidade~~ e da independência funcional;

~~E)~~ públicos e ~~individuais disponíveis~~, e aplicam-se seus princípios institucionais da independência funcional, da ~~isonomia~~ e do ~~acesso à justiça.~~

Questão bem tranquila que trata dos Princípios Institucionais e do conceito do MP e respondida com base no Art. 127 da CF/88. Vejamos:

> *Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses* ***sociais e individuais indisponíveis.***
> *§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a* ***unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.***

**Gabarito: letra B**

**15.(FGV – 2017 – TRT/SC)**

O único vizinho de Antônio tinha o hábito de escutar música todos os dias, em volume elevado, até o início da madrugada.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, para solucionar o problema, Antônio:

A) deve procurar a Advocacia-Geral da União, de modo que o problema seja resolvido em caráter nacional;

B) caso seja hipossuficiente, deve procurar a Defensoria Pública, pois a questão envolve um interesse individual;

C) deve procurar uma associação constituída há pelo menos 1 (um) ano, que poderá defender a sua cidadania;

D) deve procurar o Ministério Público, pois a poluição sonora afronta o meio ambiente;

E) deve procurar a Procuradoria Geral do Município, responsável pela resolução dos problemas locais.

**Resolução:**

A) deve ~~procurar a Advocacia-Geral da União~~, de modo que o problema seja ~~resolvido em caráter nacional;~~

B) **caso seja hipossuficiente**, deve procurar a **Defensoria Pública**, pois a questão **envolve um interesse individual;**

C) deve procurar uma associação constituída há pelo menos 1 (um) ano, que ~~poderá defender a sua cidadania;~~

D) ~~deve procurar o Ministério Público, pois a poluição sonora afronta o meio ambiente;~~

E) deve procurar a ~~Procuradoria Geral do Município~~, responsável pela ~~resolução dos problemas locais.~~

Mais uma vez essa questão clássica da FGV que trata da Defesa de Interesses Individuais, que geralmenre são tratados ou por meio de um Advogado Particular ou por meio da Defensoria Pública.

Como em nenhuma das alternativas foi apresentada a opção da Advocacia Particular, mas sim a Defensoria Pública, ficamos com ela como opção.

Ademais, a **alternativa A** está errada pois a **Advocacia-Geral da União** é responsável por diretamente ou através de órgão vinculado, **representar a União**, judicial e extrajudicialmente e prestar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. O nosso amigo Antônio poderia até se sentir uma "autarquia", mas esse tipo de "autarquia" não é defendida pela AGU.

Cabe lembrar que a **Procuradoria Geral do Município** não é Órgão do Ministério Público, mas sim da Advocacia Pública e defende o Município em termos paralelos ao que é feito pela AGU e pelas Procuradorias dos Estados.

E as **Associações** apesar de legitimadas para propor Ação Civil Pública não cabe ao caso da defesa dos interesses individuais do Antônio.

**Advocacia-Geral da União** – Instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente. Cabe-lhe ainda as atividades de consulta e assessoramento jurídico do Poder Executivo. Tem por chefe o advogado-geral da União. (MPF G. , 2019).

**Defensoria Pública** – É instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, integral e gratuita, em todos os graus, daqueles necessitados que comprovarem insuficiência de recursos. Constituição Federal: artigos 5º, LXXIV; 24, XIII; 134; ADCT, artigo 22. Lei nº 1.060/50. (MPF G. , 2019)

**Ministério Público** – Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O Ministério Público abrange o Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e o Ministério Público Estadual. O chefe do MPU é o procurador-geral da República, que também chefia o MPF. Ver Capítulo IV (Das Funções Essenciais à Justiça), Seção I (Do Ministério Público), da Constituição Federal – artigos 127 a 130. (MPF G. , 2019)

**Gabarito: letra B**

**16. (FGV – 2017 – ALERJ)**

CWW, político de grande prestígio em certo Município do Estado, não concordava com a forma de atuação do Promotor de Justiça da Comarca, já que ela resultara no ajuizamento de diversas ações que estavam comprometendo a sua imagem. O caso foi levado ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça, que recebeu de CWW a solicitação de que o Promotor de Justiça, titular há vários anos na Comarca, fosse dela removido compulsoriamente.

À luz dos dados fornecidos e da sistemática constitucional, é correto afirmar que a solicitação formulada:

A) deve ser apreciada pelo órgão colegiado competente, que só pode deferi-la por motivo de interesse público;

B) jamais poderia ser atendida, pois a ordem constitucional assegura a garantia da inamovibilidade;

C) poderia ser livremente apreciada pelo Procurador-Geral de Justiça, Chefe do Ministério Público estadual;

D) deveria ser endereçada diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, único órgão competente para apreciá-la;

E) é livremente apreciada pelo órgão ao qual a normatização infraconstitucional atribuiu competência.

**Resolução:**

A) **deve ser apreciada pelo órgão colegiado competente**, que só pode deferi-la **por motivo de interesse público;**

B) ~~jamais~~ poderia ser atendida, pois a ordem constitucional assegura a garantia da inamovibilidade;

C) poderia ser ~~livremente apreciada pelo Procurador-Geral de Justiça~~, Chefe do Ministério Público estadual;

D) ~~deveria ser endereçada diretamente~~ ao Conselho Nacional do Ministério Público, ~~único órgão competente~~ para apreciá-la;

E) é ~~livremente~~ apreciada pelo órgão ao qual a ~~normatização infraconstitucional~~ atribuiu competência.

**Pessoal, essa questão foi BEM POLÊMICA!!!! Pois a alternativa B tem uma casca de banana!**

Muitos candidatos marcaram a letra B pois entenderam que o Prefeito estava agindo por interesses particulares, o que é verdade. Porém o erro da questão está na palavra **JAMAIS.** Afinal, é possível sim o membro ser removido por motivo de interesse público, que será decidido pelo órgão Colegiado competente. O que nos leva ao **erro da questão D,** pois o CNMP não único órgão Colegiado que decide sobre remoção no interesse da administração. **Dentro do próprio MP Estadual** isso pode ser decidido por meio do **Conselho Superior do Ministério Público**, órgão da Administração Superior do MP, conforme a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONPE), Lei 8.625/93

Vejam só: a questão é respondida por um simples inciso da CF/88:

*§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:*
*I - as seguintes **garantias**:*
*b) **inamovibilidade**, **salvo por motivo de interesse público**, mediante **decisão do órgão colegiado** competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;*

Vejam o que diz a Lei 8.625/93 (LONPE):

*Art. 15. Ao Conselho Superior do Ministério Público compete:*
*VIII - determinar por voto de dois terços de seus integrantes a disponibilidade ou **remoção de membros do Ministério Público, por interesse público,** assegurada ampla defesa;*

**Gabarito: letra A**

**17.(FGV – 2016 – MPE/RJ)**

O Ministério Público de determinado Estado da Federação, com base no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, instaurou procedimento investigatório para apurar informações de que determinada indústria estava despejando poluentes, sem qualquer tratamento, em um rio que, além de abrigar variada fauna, era utilizado por inúmeras pessoas como fonte exclusiva de água potável. No exemplo narrado, a investigação busca proteger uma modalidade de interesse:

A) coletivo;
B) difuso;
C) individual homogêneo;
D) social disponível;
E) coletivo transacionável.

**Resolução:**

A) ~~coletivo;~~
B) **difuso;**
C) ~~individual homogêneo;~~
D) ~~social disponível;~~
E) ~~coletivo transacionável.~~

Pessoal, mais uma questão que trata da diferença entre interesses Difusos, Coletivos e Individual Homogêneo e com certeza você já sabe pois lá atrás respondemos uma questão muito parecida a essa. Não é mesmo?

O segredo é prestar atenção nas palavras chaves da questão: "indústria estava despejando poluentes, sem qualquer tratamento, em um rio que, além de abrigar variada fauna, era utilizado por inúmeras pessoas como fonte exclusiva de água potável" **(MEIO AMBIENTE).**

Os direitos coletivos são conquistas sociais reconhecidas em lei, como o direito à saúde, o direito a um governo eficiente, o direito ao meio ambiente equilibrado. Quando um direito coletivo não é respeitado, muitas pessoas são prejudicadas e o Ministério Público tem o dever de agir, ainda que o violador seja o próprio Poder Público. Em sentido amplo, dividem-se em direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos:

**Direitos difusos**: os titulares são indeterminados e indetermináveis. São direitos que merecem especial proteção, pois atingem, simultaneamente, a todos. Exemplos: **meio ambiente sadio**; vedação à propaganda enganosa; segurança pública.

**Direitos coletivos**: são direitos de grupo, categoria ou classe de pessoas. É possível determinar quem são os titulares, pois existe uma relação jurídica entre as pessoas atingidas por sua violação ou entre estas e o violador do direito. Exemplos: direito dos consumidores de receber serviços de boa qualidade das prestadoras de serviços públicos essenciais, direito dos alunos de determinada faculdade de receber serviços educacionais de qualidade.

**Direitos individuais homogêneos**: recebem proteção coletiva para otimizar o acesso à Justiça e a economia processual. Dizem respeito a pessoas determinadas cujos direitos são ligados por um evento que tenha origem comum. É possível a propositura de ação individual. Exemplos: direitos dos compradores de produto defeituoso de serem indenizados pelo fabricante; direito à declaração de nulidade de cláusula abusiva de contrato de prestação de serviços públicos essenciais, direito das vítimas de um acidente de avião (MPDFT, 2019).

**Gabarito: letra B**

**18. (FGV – 2016 – MPE/RJ)**

O Chefe do Poder Executivo encaminhou projeto de lei, ao Poder Legislativo, concedendo reajuste de vencimentos a todos os servidores vinculados à Administração Pública direta e indireta. Omitiu, no entanto, os servidores do Ministério Público. Insatisfeitos, os servidores formaram uma comissão e convenceram diversos parlamentares a apresentar uma emenda ao projeto, de modo que o aumento a ser concedido viesse a contemplá-los. Esse projeto foi aprovado, sancionado e promulgado, tornando-se lei. À luz da Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que a lei assim aprovada é:

A) constitucional, porque são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo os projetos de lei que disponham sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos;

B) inconstitucional, porque somente o Ministério Público poderia ter proposto, ao Poder Legislativo, o reajuste dos vencimentos dos seus servidores;

C) constitucional, porque qualquer vício de iniciativa é suprido com a sanção, pelo Chefe do Poder Executivo, do projeto aprovado pelo Legislativo;

D) inconstitucional, porque os parlamentares deveriam ter apresentado um projeto de lei autônomo, e não promovido emendas naquele ofertado pelo Poder Executivo;

E) constitucional, porque o princípio da isonomia impede a existência de diferenças de remuneração entre os servidores, o que foi corrigido pelos parlamentares.

**Resolução:**

A) ~~constitucional~~, porque são de ~~iniciativa do Chefe do Poder Executivo~~ os projetos de lei que disponham ~~sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos~~;

B) **inconstitucional,** porque **somente o Ministério Público poderia ter proposto**, ao Poder Legislativo, o reajuste dos vencimentos dos seus servidores;

C) ~~constitucional~~, porque qualquer vício de iniciativa ~~é suprido com a sanção, pelo Chefe do Poder Executivo,~~ do projeto aprovado pelo Legislativo;

D) inconstitucional, porque ~~os parlamentares deveriam ter apresentado um projeto de lei autônomo~~, e não promovido emendas naquele ofertado pelo Poder Executivo;

E) ~~constitucional~~, porque o ~~princípio da isonomia impede a existência de diferenças de remuneração entre os servidores,~~ o que foi corrigido pelos parlamentares.

Olha só: essa questão é respondida por meio do §2º do Art. 127 da CF/88 e por meio do conhecimento das AUTONOMIAS garantidas pela CF/88 ao MP. Vamos a eles:

> *§ 2º Ao Ministério Público é assegurada **autonomia funcional e administrativa**, podendo, observado o disposto no art. 169, **propor ao Poder Legislativo** a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, **a política remuneratória e os planos de carreira**; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.*

Ademais, precisamos saber que:

- O Chefe do Poder Executivo tem competência sobre a política remuneratória do Poder Executivo, e não dos outros Poderes e MP.
- A Sansão do Presidente da República não supre vício de legalidade ou inconstitucionalidade, seja qual for, mesmo o de Iniciativa.
- Os parlamentares não possuem a prerrogativa de usurpar a função do próprio MP de propor a política remuneratória de seus servidores.
- A Súmula Vinculante 37 do STF diz que "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia". Tampouco podem os Parlamentares por iniciativa própria. Mais uma alucinação da Banca.

**Gabarito: letra B**

**19. (FGV – 2016 – MPE/RJ)**

Pedro e Arnaldo estavam insatisfeitos com a atuação de determinado membro do Ministério Público, lotado há muitos anos na Comarca, que frequentemente se contrapunha aos interesses prestigiados pelas oligarquias locais. Procuraram, portanto, um influente político do Estado e solicitaram que o referido Promotor de Justiça

fosse removido, sob o argumento de que sua atuação era prejudicial ao interesse público. À luz da sistemática constitucional e dos dados informados, esse membro do Ministério Público:

A) pode ser removido, por decisão do colegiado competente do Ministério Público, se presentes os requisitos constitucionais;

B) não pode ser removido em nenhuma hipótese, o que decorre da garantia da inamovibilidade;

C) pode ser livremente removido, o que decorre do princípio hierárquico, que caracteriza a Administração Pública;

D) somente pode ser removido por decisão do Poder Judiciário, o que decorre da inafastabilidade da tutela jurisdicional;

E) somente pode ser removido por decisão do Procurador-Geral de Justiça, que chefia a instituição.

**Resolução:**

A) **pode ser removido**, por decisão do **colegiado competente do Ministério Público**, se presentes os **requisitos constitucionais**;

B) ~~não~~ pode ser removido ~~em nenhuma hipótese~~, o que decorre da garantia da inamovibilidade;

C) pode ser ~~livremente~~ removido, o que decorre do ~~princípio hierárquico~~, que caracteriza a Administração Pública;

D) ~~somente~~ pode ser removido por decisão do Poder Judiciário, o que decorre da inafastabilidade da tutela jurisdicional;

E) ~~somente~~ pode ser removido por ~~decisão do Procurador-Geral de Justiça~~, que chefia a instituição.

Pessoal, essa questão trata da Garantia da Inamovibilidade. Vejamos:

> **Inamovibilidade** – Prerrogativa constitucional assegurada aos magistrados e membros do Ministério Público, salvo por promoção aceita, remoção a pedido, ou em virtude de decisão do tribunal competente, diante do interesse público. Por essa prerrogativa, magistrados e membros não podem ser removidos a pedido ou por permuta, ou de ofício, mediante decisão do órgão colegiado competente. (MPF G. , 2019)

Em cima do conceito retro mencionado, podemos concluir o seguinte:

. A garantia da Inamovibilidade não é absoluta, pois por meio de decisão do órgão colegiado do MP, por motivo de interesse público, o membro pode ser removido.

. A hierarquia não é um princípio da Administração Pública, tampouco motivo para remover um membro do Ministério Público livremente. Os princípios da Administração Pública são, dentre outros, os do art. 37 da CF/88, quais sejam: LIMPE: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

. O Judiciário não tem competência para interferir na autogestão do Ministério Público, principalmente em virtude da garantia da Autonomia Funcional, que tem como fundamento a atuação autônoma do MP em relação aos demais órgãos e poderes da administração **pública** brasileira. Portanto o Judiciário não tem competência para remover membro do MP, mesmo por meio de interesse público.

. Quem decide pela remoção do membro é o **Órgão Colegiado**, não o Procurador-Geral de Justiça. No caso dos Estados, o órgão colegiado é o Conselho Superior do Ministério Público, dentro da estrutura Estadual do MP.

**Gabarito: letra A**

**20. (FGV – 2015 – Prefeitura de Cuiabá/MT)**

Arnaldo, cidadão brasileiro, narrou ao órgão com atribuição do Ministério Público três situações fáticas listadas a seguir, cujos efeitos se projetavam sobre ele e solicitou a adoção das providências necessárias à sua superação.

Fato I: o único vizinho de Arnaldo, uma vez por semana, escutava, por trinta minutos, músicas com o som elevado, que superava em muito os limites tidos como toleráveis;

Fato II: uma indústria existente na cidade de Arnaldo despejou resíduos tóxicos no único rio da região, causando grande mortandade de peixes e impedindo o uso da água pela população;

Fato III: outra indústria havia comercializado, exclusivamente na cidade de Arnaldo, um produto impróprio para o consumo, causando danos variados a todos os seus adquirentes.

Com base no caso descrito, à luz das atribuições constitucionais de natureza extrapenal do Ministério Público e das características dos interesses envolvidos, assinale a afirmativa correta.

A) Todos os fatos poderiam ser investigados pelo Ministério Público, isso por se enquadrarem sob a epígrafe dos interesses individuais e coletivos de natureza indisponível.

B) Somente os fatos II e III poderiam ser investigados pelo Ministério Público, pois têm, respectivamente, natureza de interesses difusos e de interesses coletivos.

C) Nenhum dos fatos poderia ser investigado pelo Ministério Público, já que Arnaldo, por ser cidadão, teria legitimidade para o ajuizamento da ação popular.

D) Somente os fatos I e II, isso por violarem o meio ambiente, tendo natureza essencialmente difusa, poderiam ser investigados pelo Ministério Público.

E) Somente os fatos I e III poderiam ser investigados pelo Ministério Público, pois somente nesses casos seria possível identificar as vítimas dos ilícitos.

**Resolução:**

A) ~~Todos os fatos~~ poderiam ser investigados pelo Ministério Público, isso por se enquadrarem sob a epígrafe dos interesses individuais e coletivos de natureza indisponível.

B) **Somente os fatos II e III** poderiam ser investigados pelo Ministério Público, pois têm, respectivamente, natureza de **interesses difusos e de interesses coletivos.**

C) ~~Nenhum dos fatos~~ poderia ser investigado pelo Ministério Público, ~~já que Arnaldo, por ser cidadão, teria legitimidade para o ajuizamento da ação popular.~~

D) ~~Somente os fatos I e II~~, isso por violarem o meio ambiente, tendo ~~natureza essencialmente difusa,~~ poderiam ser investigados pelo Ministério Público.

E) ~~Somente os fatos I e III~~ poderiam ser investigados pelo Ministério Público, pois ~~somente nesses casos seria possível identificar as vítimas dos ilícitos.~~

Mais uma questão cobrando a diferença entre direitos difuso, coletivo e individual homogêneo.

Vamos ao nosso quadro:

Os direitos coletivos são conquistas sociais reconhecidas em lei, como o direito à saúde, o direito a um governo eficiente, o direito ao meio ambiente equilibrado. Quando um direito coletivo não é respeitado, muitas pessoas são prejudicadas e o Ministério Público tem o dever de agir, ainda que o violador seja o próprio Poder Público. Em sentido amplo, dividem-se em direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos:

**Direitos difusos**: os titulares são indeterminados e indetermináveis. São direitos que merecem especial proteção, pois atingem, simultaneamente, a todos. Exemplos: meio ambiente sadio; vedação à propaganda enganosa; segurança pública.

**Direitos coletivos**: são direitos de grupo, categoria ou classe de pessoas. É possível determinar quem são os titulares, pois existe uma relação jurídica entre as pessoas atingidas por sua violação ou entre estas e o violador do direito. Exemplos: direito dos consumidores de receber serviços de boa qualidade das prestadoras de serviços públicos essenciais, direito dos alunos de determinada faculdade de receber serviços educacionais de qualidade.

**Direitos individuais homogêneos**: recebem proteção coletiva para otimizar o acesso à Justiça e a economia processual. Dizem respeito a pessoas determinadas cujos direitos são ligados por um evento que tenha origem comum. É possível a propositura de ação individual. Exemplos: direitos dos compradores de produto defeituoso de serem indenizados pelo fabricante; direito à declaração de nulidade de cláusula abusiva de contrato de prestação de serviços públicos essenciais, direito das vítimas de um acidente de avião (MPDFT, 2019).

Percebam que:

- No primeiro caso o interesse não é difuso, mas sim individual disponível, afinal o barulho causado pelo vizinho pode perturbar a algumas pessoas e a outras não. E Arnaldo tem o direito de procurar ou não o judiciário e para isso se valer de um Advogado, ou de um Defensor Público, nos casos em que for hipossuficiente. Além disso, para ser difuso, os titulares precisam ser indeterminados e indetermináveis, como o caso de um poluente do meio ambiente que aumente o buraco da camada de ozônio. É muito complicado e quase impossível determinar quem são, individualmente, os prejudicados com tal Ação.

- No segundo caso o interesse é difuso, pois quando se fala da população que foi prejudicada pela contaminação do rio temos a indeterminação de quem foram essas pessoas. Qual o nome, idade e endereço delas?

- O terceiro caso o interesse é coletivo, pois temos como saber (é possível) quem foram os compradores do produto impróprio para consumo. Imagine que ao comprar o produto, o cliente informe o CPF na nota fiscal, ou até mesmo faça um cadastro na loja. O Ministério atual aqui em prol de um grupo determinado: grupo de compradores.

Por esse motivo, ficamos com as afirmativas II (difuso) e III (coletivo).

**Gabarito: letra B**

**21. (FGV – 2015 – Prefeitura de Cuiabá/MT)**

Adenílton e Ismênio, estudantes de Direito, travaram intenso debate a respeito das atribuições constitucionais do Ministério Público. Apesar de ambos defenderem a importância da Instituição e a amplitude de suas atribuições, não chegaram a um consenso a respeito das situações concretas em que a atuação seria possível.

Adenílton sustentava que o Ministério Público, como guardião da ordem jurídica, poderia defender os interesses dos necessitados, ajuizando ações judiciais em nome daqueles que não pudessem pagar advogado. Ismênio, por sua vez, entendia que o Ministério Público poderia defender interesses individuais, desde que fossem indisponíveis.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que

A) ambos estão corretos, já que, no exercício da atribuição de "defesa da ordem jurídica", está incluída a tutela dos interesses individuais, disponíveis ou indisponíveis.

B) somente Adenílton está correto, pois o Ministério Público pode defender interesses individuais dos necessitados, mas não interesses de pessoas não necessitadas.

C) ambos estão incorretos, já que o Ministério Público somente pode defender interesses difusos e coletivos, não interesses individuais, quaisquer que sejam eles.

D) somente Ismênio está correto, pois o Ministério Público apenas pode defender interesses individuais de natureza indisponível.

E) ambos estarão corretos caso seja demonstrada a relevância social dos interesses e os respectivos titulares tiverem outorgado procuração ao Ministério Público.

**Resolução:**

A) ~~ambos estão corretos~~, já que, no exercício da atribuição de "defesa da ordem jurídica", ~~está incluída a tutela dos interesses individuais, disponíveis ou indisponíveis.~~

B) ~~somente Adenílton está correto~~, pois o Ministério Público ~~pode defender interesses individuais dos necessitados, mas não interesses de pessoas não necessitadas.~~

C) ~~ambos estão incorretos~~, já que o Ministério Público ~~somente~~ pode defender interesses difusos e coletivos, ~~não interesses individuais, quaisquer que sejam eles.~~

D) **somente Ismênio está correto**, pois o Ministério Público **apenas pode defender interesses individuais de natureza indisponível.**

E) ~~ambos estarão corretos~~ caso seja ~~demonstrada a relevância social dos interesses~~ e os respectivos titulares tiverem ~~outorgado procuração ao Ministério Público.~~

Mais uma questão que trata da diferença entre a competência do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Além de saber dessa diferença, cabe saber quais são os direitos tutelados pelo MP. Vamos ao nosso quadro:

**Defensoria Pública** – É instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, integral e gratuita, em todos os graus, daqueles **necessitados que comprovarem insuficiência de recursos.** Constituição Federal: artigos 5º, LXXIV; 24, XIII; 134; ADCT, artigo 22. Lei nº 1.060/50. (MPF G. , 2019)

**Ministério Público** – Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos **interesses sociais e individuais indisponíveis**. O Ministério Público abrange o Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e o Ministério Público Estadual. O chefe do MPU é o procurador-geral da República, que também chefia o MPF. Ver Capítulo IV (Das Funções Essenciais à Justiça), Seção I (Do Ministério Público), da Constituição Federal – artigos 127 a 130. (MPF G. , 2019)

A letra A está equivocada ao dizer que a defesa dos interesses individuais disponíveis e indisponíveis está incluída na atribuição da "Defesa da Ordem Jurídica". Vejamos:

**DEFESA DA ORDEM JURÍDICA:** essa defesa inclui a fiscalização da fiel observância à legislação, isso inclui a Constituição, Leis, princípios e todo o arcabouço que define Direitos e deveres dos cidadãos comuns. Sempre observando, claro, o bem-estar da coletividade. Em regra, o Ministério Público defende o todo e não as partes em si, não podemos confundir o MP com um Advogado (strictu senso). Imagine que índios ou quilombolas estejam fazendo uma greve e bloqueando uma estrada que tem fluxo diário de milhões de pessoas. Apesar de ser um dos papéis do MP defende as minorias e grupos de risco, como os índios e quilombolas. Isso não retira o dever de preservar o bem maior, que é o Direito de ir e vir que todo cidadão possui garantido pela Constituição.

E não menos importante: o MP não defende os interesses Individuais Disponíveis, mas sim os Indisponíveis, aqueles em que o titular não pode abrir mão, como o direito à vida, à liberdade, à saúde e à dignidade. Por exemplo: uma pessoa não pode vender um Órgão do corpo, por mais que lhe pertença. Esse tipo de direito sim é tutelado pelo MP. Os outros, que são aqueles que podemos abrir mão, são defendidos, ou pela Advocacia Privada ou pela Defensoria Pública (para os necessitados).

Por último: não há necessidade de outorgar procuração ao MP para atuar ao seu favor. Caso você esteja correndo risco de vida, por exemplo: morando em uma área de risco de desabamento, o MP entrará com a Ação Civil Pública independentemente da sua vontade ou não. A procuração é necessária quando envolve interesses disponíveis, como a compra e venda de um imóvel.

**Gabarito: letra D**

# Lista de Questões

**1. (FGV – 2019 – DPE/RJ)**

Adélia praticou uma infração penal e, após amplas investigações, a instituição com atribuição constitucional ajuizou uma ação penal em face dela.

Essa instituição é:

A) o Ministério Público;

B) a Defensoria Pública;

C) a Procuradoria-Geral do Estado;

D) a Polícia Judiciária;

E) o Poder Judiciário.

**2. (FGV – 2018 – AL/RO)**

O Juiz de Direito da Comarca Alfa, ao receber a denúncia oferecida pelo Ministério Público em face de Antônio, pela prática de crime contra o patrimônio, entendeu que as provas colhidas na investigação criminal apontavam para a existência de um coautor para a infração penal, João, sobre o qual a inicial acusatória não fazia qualquer menção. Por tal razão, expediu determinação para que o Promotor de Justiça aditasse a denúncia para nela incluir João.

À luz da sistemática constitucional afeta ao Ministério Público, é correto afirmar que a referida determinação

A) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio da inamovibilidade.

B) está em harmonia com a ordem constitucional, desde que confirmada pelo Tribunal de Justiça.

C) está em harmonia com a ordem constitucional, por força do direito fundamental de acesso à justiça.

D) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio da independência funcional.

E) não está em harmonia com a ordem constitucional, por força do princípio do convencimento motivado.

**3. (FGV – 2018 – TJ/SC)**

Determinado Estado da federação celebrou acordo de regime tributário especial com certo contribuinte, o qual acarretou a exponencial redução do crédito tributário inicialmente devido. Ao tomar conhecimento dos fatos, o Ministério Público ajuizou ação civil pública para anular o acordo com base no argumento de que seria ilegal.

À luz da sistemática constitucional, o Ministério Público:

A) tem legitimidade para ajuizar a ação, devendo zelar pela aplicação da lei tributária, ainda que a favor do contribuinte;

B) não tem legitimidade para ajuizar a ação, pois não pode substituir-se ao Estado na defesa do patrimônio público;

C) não tem legitimidade para ajuizar a ação, pois integra o Estado, ente que celebrou o acordo;

D) não tem legitimidade para ajuizar a ação, pois não pode atuar em matéria tributária;

E) tem legitimidade para ajuizar a ação visando à defesa do patrimônio público.

**4. (FGV – 2018 – MPE/AL)**

Diversos titulares de direitos individuais de natureza disponível solicitaram ao Ministério Público a adoção das providências necessárias ao reconhecimento judicial do seu direito. Considerando os balizamentos estabelecidos pela sistemática constitucional, o Ministério Público

A) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso o seu caráter disponível não comprometa sua natureza difusa.

B) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso estejam associados a valores superiores, de interesse social.

C) não tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, salvo se cada beneficiário lhe outorgar procuração.

D) não tem legitimidade para atuar em defesa de direitos dessa natureza, em razão da sua disponibilidade.

E) tem legitimidade para atuar em defesa desses direitos, caso sejam titularizados por entes públicos.

**5. (FGV – 2018 – TJ/AL)**

Após tomar conhecimento da prática de infração penal em determinado processo submetido à sua apreciação, o Juiz de Direito expediu ofício ao Promotor de Justiça com atribuição na respectiva Comarca e determinou que fosse ajuizada a ação penal no prazo legal.

À luz da sistemática constitucional, o referido Promotor de Justiça:

A) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito, que deveria ter sido dirigida ao Procurador-Geral de Justiça;

B) está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio hierárquico;

C) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio da independência funcional;

D) está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio da territorialidade funcional;

E) não está vinculado à determinação do Juiz de Direito em razão do princípio da oportunidade da ação penal.

**6. (FGV – 2018 – TJ/AL)**

O Governador do Estado Beta solicitou, ao Procurador-Geral de Justiça, que o respectivo Ministério Público Estadual passasse a prestar consultoria jurídica à Secretaria de Estado de Finanças, contribuindo, desse modo, para evitar a prática de ilícitos naquele setor.

À luz da sistemática constitucional, a solicitação do Chefe do Poder Executivo:

A) pode ser atendida, desde que a consultoria seja prestada por tempo determinado;

B) não pode ser atendida, pois ao Ministério Público é vedada a consultoria jurídica de entidades públicas;

C) pode ser atendida, mesmo que a consultoria seja prestada por tempo indeterminado;

D) não pode ser atendida, pois o Ministério Público somente poderia prestar consultoria ao Governador do Estado;

E) pode ser atendida, desde que autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

**7. (FGV – 2018 – Câmara de Salvador/BA)**

João, pessoa idosa e que passava por sérias dificuldades financeiras, foi surpreendido por uma ação de despejo ajuizada pelo proprietário do imóvel em que residia, precisando de um profissional habilitado que pudesse representar os seus interesses em juízo.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, João deve ser atendido:

A) pelo Ministério Público;

B) pela Defensoria Pública;

C) pela Câmara Municipal;

D) pela Procuradoria do Município;

E) pela Advocacia Pública.

**8. (FGV – 2018 – Câmara de Salvador/BA)**

Em razão de falhas no sistema de filtros de uma siderúrgica, foram despejadas diversas toneladas de resíduos em um rio do Município Delta, o que causou grandes danos ao meio ambiente. Assim que esse fato ocorreu, diversas pessoas procuraram o Ministério Público e solicitaram que fossem adotadas providências para a responsabilização da siderúrgica pelos danos causados ao meio ambiente.

À luz da sistemática constitucional, o Ministério Público tem atribuição para adotar as providências cabíveis, pois estamos perante interesse:

A) coletivo;

B) local;

C) individual homogêneo;

D) associativo;

E) difuso.

**9. (FGV – 2018 – SEFIN/RO)**

O estado Beta celebrou termo de acordo com certo contribuinte que tinha um elevado débito tributário, pois deixara de recolher o ICMS por alguns anos. Logo após a celebração, um cidadão encaminhou representação ao Ministério Público, argumentando que o acordo causara grande prejuízo ao erário.

À luz da sistemática constitucional e das atribuições do Ministério Público, é correto afirmar que essa Instituição

A) está obrigada a arquivar a representação, pois, por ser órgão do Poder Executivo, não poderia insurgir-se contra suas decisões.

B) teria legitimidade para ajuizar ação civil pública em defesa do erário, principalmente por ser autônoma em relação ao Poder Executivo.

C) está obrigada a arquivar a representação, pois, apesar de ser autônoma em relação ao Poder Executivo, não teria legitimidade para defender os interesses do Estado.

D) poderia adotar as medidas administrativas cabíveis, pois, apesar de ser órgão do Poder Executivo, atua no controle interno de defesa da juridicidade.

E) está obrigada a arquivar a representação, pois, apesar de ser autônoma em relação ao Poder Executivo, somente pode defender os interesses difusos, coletivos e sociais.

**10. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

O Conselho Nacional do Ministério Público foi criado em 30 de dezembro de 2004, pela Emenda Constitucional nº 45, e tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP, orientando e fiscalizando todos os ramos do MP brasileiro.

De acordo com a Constituição da República de 1988, o CNMP:

A) compõe-se por dez membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha por dois terços do Congresso Nacional, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução;

B) tem competência para receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público;

C) aprecia a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

D) exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

E) é órgão de consulta da Presidência da República nos assuntos relacionados com o MP e a defesa do Estado democrático, competindo-lhe sugerir alterações nas leis orgânicas do Ministério Público da União e dos Estados.

**11. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

Com o escopo de preservar a necessária independência funcional e destemor na sua atuação profissional, os membros do Ministério Público gozam de garantias constitucionais, como a:

A) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do Procurador-Geral, assegurada ampla defesa;

B) estabilidade, após três anos de efetivo exercício em virtude de aprovação em concurso público, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho;

C) participação de bônus, que consiste no recebimento de honorários, percentagens ou custas processuais pagos pela parte sucumbente;

D) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

E) irredutibilidade de vencimentos, segundo a qual sua remuneração somente pode ser alterada por lei complementar, de iniciativa privativa do chefe do Executivo.

**12. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

A Constituição da República de 1988 é um marco na democracia do Brasil e na história do Ministério Público, que ganhou autonomia para trabalhar, independência financeira e institucional, além de abertura do campo de atuação.

De acordo com o texto constitucional, é função institucional do Ministério Público:

A) exercer o controle interno da atividade policial, dentro da estrutura do Poder Executivo;

B) exercer a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas, no âmbito do respectivo ente federativo;

C) promover, subsidiariamente, a ação penal pública, na forma da lei, podendo requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial;

D) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e individuais disponíveis;

E) promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos na Constituição.

**13. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

A Constituição da República de 1988 dispõe que ao Conselho Nacional do Ministério Público compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe, entre outros:

A) receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, exceto em relação aos seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição;

B) processar representações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, podendo determinar a remoção, a disponibilidade, a demissão ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço;

C) zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos gerais regulamentares, no âmbito de sua competência, vedada a recomendação de providências;

D) elaborar relatório bimestral, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação de cada unidade do Ministério Público no País e as atividades do Conselho;

E) rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano.

**14. (FGV – 2017 – MPE/BA)**

A Constituição da República de 1988 fortaleceu o Ministério Público, atribuindo-lhe relevantes atividades estatais com contornos de soberania e conceituando-o como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado.

De acordo com o texto constitucional, ao MP incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses:

A) públicos e coletivos, e aplicam-se seus princípios institucionais da unidade, da divisibilidade e da supremacia do interesse público;

B) sociais e individuais indisponíveis, e aplicam-se seus princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional;

C) públicos e individuais dos hipossuficientes, e aplicam-se seus princípios institucionais da vitaliciedade, da isonomia e do acesso à justiça;

D) sociais e individuais disponíveis, e aplicam-se seus princípios institucionais da celeridade, da contemporaneidade e da independência funcional;

E) públicos e individuais disponíveis, e aplicam-se seus princípios institucionais da independência funcional, da isonomia e do acesso à justiça.

**15. (FGV – 2017 – TRT/SC)**

O único vizinho de Antônio tinha o hábito de escutar música todos os dias, em volume elevado, até o início da madrugada.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, para solucionar o problema, Antônio:

A) deve procurar a Advocacia-Geral da União, de modo que o problema seja resolvido em caráter nacional;

B) caso seja hipossuficiente, deve procurar a Defensoria Pública, pois a questão envolve um interesse individual;

C) deve procurar uma associação constituída há pelo menos 1 (um) ano, que poderá defender a sua cidadania;

D) deve procurar o Ministério Público, pois a poluição sonora afronta o meio ambiente;

E) deve procurar a Procuradoria Geral do Município, responsável pela resolução dos problemas locais.

**16. (FGV – 2017 – ALERJ)**

CWW, político de grande prestígio em certo Município do Estado, não concordava com a forma de atuação do Promotor de Justiça da Comarca, já que ela resultara no ajuizamento de diversas ações que estavam comprometendo a sua imagem. O caso foi levado ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça, que recebeu de CWW a solicitação de que o Promotor de Justiça, titular há vários anos na Comarca, fosse dela removido compulsoriamente.

À luz dos dados fornecidos e da sistemática constitucional, é correto afirmar que a solicitação formulada:

A) deve ser apreciada pelo órgão colegiado competente, que só pode deferi-la por motivo de interesse público;

B) jamais poderia ser atendida, pois a ordem constitucional assegura a garantia da inamovibilidade;

C) poderia ser livremente apreciada pelo Procurador-Geral de Justiça, Chefe do Ministério Público estadual;

D) deveria ser endereçada diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, único órgão competente para apreciá-la;

E) é livremente apreciada pelo órgão ao qual a normatização infraconstitucional atribuiu competência.

**17. (FGV – 2016 – MPE/RJ)**

O Ministério Público de determinado Estado da Federação, com base no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, instaurou procedimento investigatório para apurar informações de que determinada indústria estava despejando poluentes, sem qualquer tratamento, em um rio que, além de abrigar variada fauna, era utilizado por inúmeras pessoas como fonte exclusiva de água potável. No exemplo narrado, a investigação busca proteger uma modalidade de interesse:

A) coletivo;

B) difuso;

C) individual homogêneo;

D) social disponível;

E) coletivo transacionável.

**18. (FGV – 2016 – MPE/RJ)**

O Chefe do Poder Executivo encaminhou projeto de lei, ao Poder Legislativo, concedendo reajuste de vencimentos a todos os servidores vinculados à Administração Pública direta e indireta. Omitiu, no entanto, os servidores do Ministério Público. Insatisfeitos, os servidores formaram uma comissão e convenceram diversos parlamentares a apresentar uma emenda ao projeto, de modo que o aumento a ser concedido viesse a contemplá-los. Esse projeto foi aprovado, sancionado e promulgado, tornando-se lei. À luz da Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que a lei assim aprovada é:

A) constitucional, porque são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo os projetos de lei que disponham sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos;

B) inconstitucional, porque somente o Ministério Público poderia ter proposto, ao Poder Legislativo, o reajuste dos vencimentos dos seus servidores;

C) constitucional, porque qualquer vício de iniciativa é suprido com a sanção, pelo Chefe do Poder Executivo, do projeto aprovado pelo Legislativo;

D) inconstitucional, porque os parlamentares deveriam ter apresentado um projeto de lei autônomo, e não promovido emendas naquele ofertado pelo Poder Executivo;

E) constitucional, porque o princípio da isonomia impede a existência de diferenças de remuneração entre os servidores, o que foi corrigido pelos parlamentares.

**19. (FGV – 2016 – MPE/RJ)**

Pedro e Arnaldo estavam insatisfeitos com a atuação de determinado membro do Ministério Público, lotado há muitos anos na Comarca, que frequentemente se contrapunha aos interesses prestigiados pelas oligarquias locais. Procuraram, portanto, um influente político do Estado e solicitaram que o referido Promotor de Justiça fosse removido, sob o argumento de que sua atuação era prejudicial ao interesse público. À luz da sistemática constitucional e dos dados informados, esse membro do Ministério Público:

A) pode ser removido, por decisão do colegiado competente do Ministério Público, se presentes os requisitos constitucionais;

B) não pode ser removido em nenhuma hipótese, o que decorre da garantia da inamovibilidade;

C) pode ser livremente removido, o que decorre do princípio hierárquico, que caracteriza a Administração Pública;

D) somente pode ser removido por decisão do Poder Judiciário, o que decorre da inafastabilidade da tutela jurisdicional;

E) somente pode ser removido por decisão do Procurador-Geral de Justiça, que chefia a instituição.

**20. (FGV – 2015 – Prefeitura de Cuiabá/MT)**

Arnaldo, cidadão brasileiro, narrou ao órgão com atribuição do Ministério Público três situações fáticas listadas a seguir, cujos efeitos se projetavam sobre ele e solicitou a adoção das providências necessárias à sua superação.

Fato I: o único vizinho de Arnaldo, uma vez por semana, escutava, por trinta minutos, músicas com o som elevado, que superava em muito os limites tidos como toleráveis;

Fato II: uma indústria existente na cidade de Arnaldo despejou resíduos tóxicos no único rio da região, causando grande mortandade de peixes e impedindo o uso da água pela população;

Fato III: outra indústria havia comercializado, exclusivamente na cidade de Arnaldo, um produto impróprio para o consumo, causando danos variados a todos os seus adquirentes.

Com base no caso descrito, à luz das atribuições constitucionais de natureza extrapenal do Ministério Público e das características dos interesses envolvidos, assinale a afirmativa correta.

A) Todos os fatos poderiam ser investigados pelo Ministério Público, isso por se enquadrarem sob a epígrafe dos interesses individuais e coletivos de natureza indisponível.

B) Somente os fatos II e III poderiam ser investigados pelo Ministério Público, pois têm, respectivamente, natureza de interesses difusos e de interesses coletivos.

C) Nenhum dos fatos poderia ser investigado pelo Ministério Público, já que Arnaldo, por ser cidadão, teria legitimidade para o ajuizamento da ação popular.

D) Somente os fatos I e II, isso por violarem o meio ambiente, tendo natureza essencialmente difusa, poderiam ser investigados pelo Ministério Público.

E) Somente os fatos I e III poderiam ser investigados pelo Ministério Público, pois somente nesses casos seria possível identificar as vítimas dos ilícitos.

**21. (FGV – 2015 – Prefeitura de Cuiabá/MT)**

Adenílton e Ismênio, estudantes de Direito, travaram intenso debate a respeito das atribuições constitucionais do Ministério Público. Apesar de ambos defenderem a importância da Instituição e a amplitude de suas atribuições, não chegaram a um consenso a respeito das situações concretas em que a atuação seria possível.

Adenílton sustentava que o Ministério Público, como guardião da ordem jurídica, poderia defender os interesses dos necessitados, ajuizando ações judiciais em nome daqueles que não pudessem pagar advogado. Ismênio, por sua vez, entendia que o Ministério Público poderia defender interesses individuais, desde que fossem indisponíveis.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que

A) ambos estão corretos, já que, no exercício da atribuição de "defesa da ordem jurídica", está incluída a tutela dos interesses individuais, disponíveis ou indisponíveis.

B) somente Adenílton está correto, pois o Ministério Público pode defender interesses individuais dos necessitados, mas não interesses de pessoas não necessitadas.

C) ambos estão incorretos, já que o Ministério Público somente pode defender interesses difusos e coletivos, não interesses individuais, quaisquer que sejam eles.

D) somente Ismênio está correto, pois o Ministério Público apenas pode defender interesses individuais de natureza indisponível.

E) ambos estarão corretos caso seja demonstrada a relevância social dos interesses e os respectivos titulares tiverem outorgado procuração ao Ministério Público.

# Gabarito

1. A
2. D
3. E
4. B
5. C
6. B
7. B
8. E
9. B
10. C
11. D
12. E
13. E
14. B
15. B
16. A
17. B
18. B
19. A
20. B
21. D

# Resumo direcionado

Pessoal, chegamos ao final da nossa primeira aula e a hora de revisar os principais pontos do nosso conteúdo, aqueles com **MAIOR CHANCE DE CAIR NA SUA PROVA.**

- **O que é o Ministério Público?** O Ministério Público é **instituição permanente**, **essencial à função jurisdicional do Estado**, incumbindo-lhe a **defesa da ordem jurídica**, do **regime democrático** e dos **interesses sociais** e **individuais indisponíveis**.

  **Para lembrar melhor:**

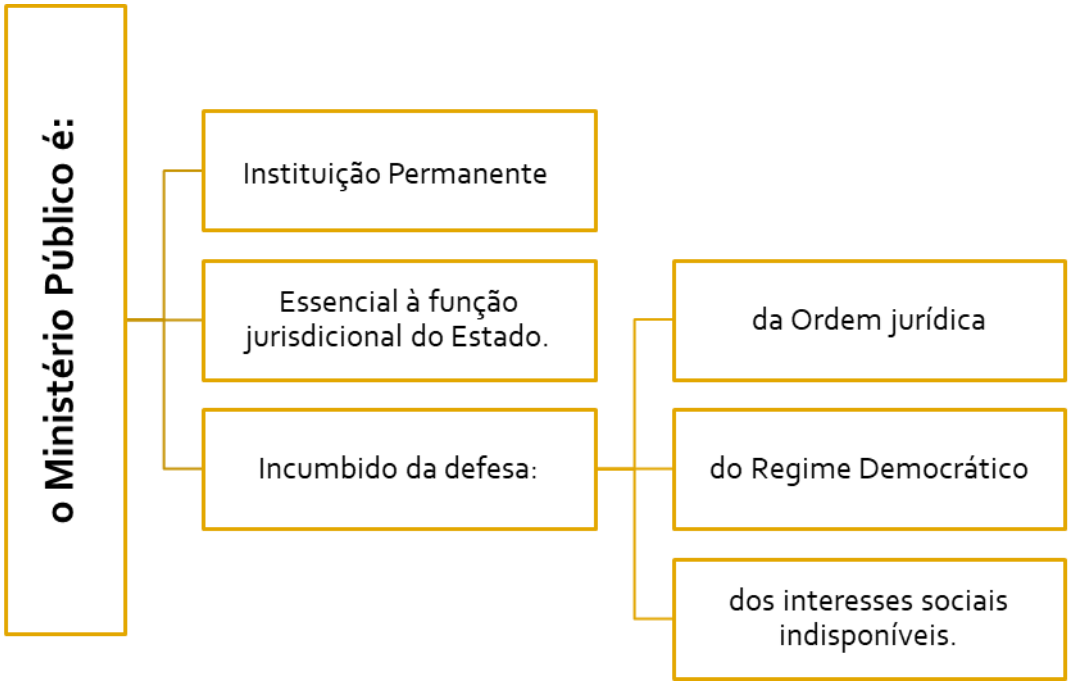


- **Quais os princípios institucionais do Ministério Público?** a **unidade**, a **indivisibilidade** e a **independência funcional.**
- **Quais são as autonomias do Ministério Público?** Autonomias: **funcional, administrativa e financeira.**

  **Para lembrar as autonomias:**

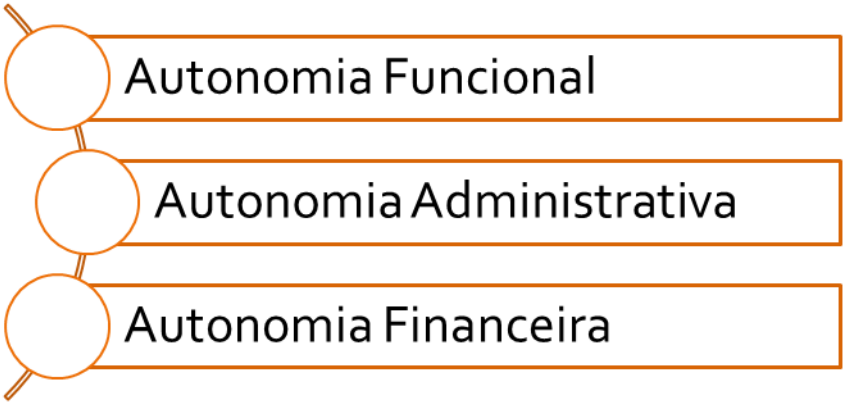

- **Você sabe como é a divisão funcional do Ministério Público?**

**Ministério Público da União – MPU** (com atuação em todo o território Nacional);

a) Ministério Público Federal (atua perante a Justiça Federal e Eleitoral);
b) Ministério Público do Trabalho (atua perante a Justiça do Trabalho);
c) Ministério Público Militar (atua perante a Justiça Militar);
d) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (atua perante a Justiça Distrital);

**Ministério Público dos Estados – MPE** (com atuação nos limites do Estado, incluindo seus Municípios – em termos materiais, atua perante a Justiça Estadual);

**Para lembrar melhor:**

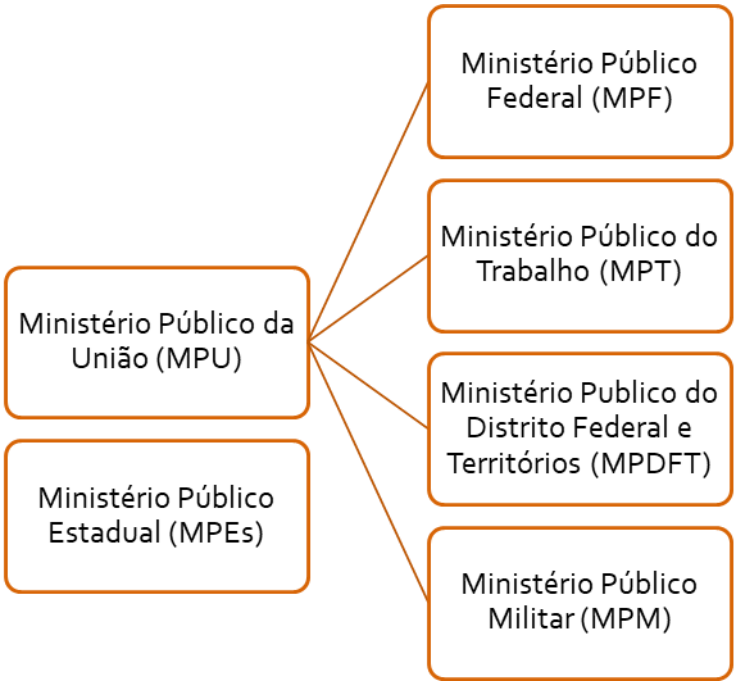


- **Você sabe o que é o Ministério Público Especial?** É o **Ministério Público dos Tribunais de Contas**, que é um órgão *sui generis* (único em seu gênero) e que não faz parte da estrutura do Ministério Público Comum (MPU + MPE).
- **Você sabe quem é o chefe do Ministério Público da União e como ocorre a nomeação e destituição dessa figura tão importante para nosso país?**

É o Procurador Geral da República (PGR).

**NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

. **Nomeado pelo Presidente da República** dentre integrantes da carreira; (ou seja, diferentemente dos Ministros do STF, aqui só integrantes da carreira podem ser escolhidos para a vaga).

. Maiores de **trinta e cinco anos**;

Após a aprovação de seu nome pela **maioria absoluta dos membros do Senado Federal**, (a maioria absoluta é a metade dos Senadores + 1, ou seja: se temos 81 senadores, a metade é 40,5. Como não temos meio senador, arredondamos para 41)

. Para mandato de **dois anos,**

. Permitida **a recondução** (lembrando que **não existe limite para a recondução do PGR**, como ocorrem com os chefes dos MPs Estaduais, que podem ser reconduzidos apenas uma vez).

**DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA**

. Por **iniciativa do Presidente da República,** (algo interessante de se ver é que nos MPs Estaduais o Procurador-Geral de Justiça (PGJ) pode ser destituído por **iniciativa do Colégio de Procuradores**, e **não do Governador**, como ocorreria se existisse um paralelismo entre o que ocorre à nível Federal e Estadual).

. Deverá ser precedida de **autorização da maioria absoluta do Senado Federal**.

- **E a nomeação e destituição do Procurador-Geral de Justiça? O chefe do Ministério Público nos Estados e no Distrito Federal?**

**NOMEAÇÃO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL**

. Formarão **lista tríplice** dentre **integrantes da carreira**, na forma da lei respectiva (essas são as leis que iremos estudar ao longo do nosso curso).

. Que será **nomeado** pelo **Chefe do Poder Executivo**; (no caso os Governadores dos Estados).

Obs: no **Distrito Federal** a nomeação é feita pelo **Presidente da República**, pois o MPDFT faz parte do Ministério Público da União e recebe Orçamento Federal para suprir sua autonomia financeira.

. Para mandato de **dois anos;**

. Permitida **uma recondução;** (foi o que falei lá atrás, à nível Estadual/Distrital, somente uma Recondução) OBS: Já o PGR pode ser reconduzido inúmeras vezes).

**DESTITUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESTADUAL/DISTRITAL**

. Os Procuradores-Gerais de Justiça nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser **destituídos** por deliberação da **maioria absoluta do Poder Legislativo**, na forma da lei complementar respectiva.

- **Com certeza você já conhece as Garantias e Vedações aos Membros do MP. Vamos a elas?**

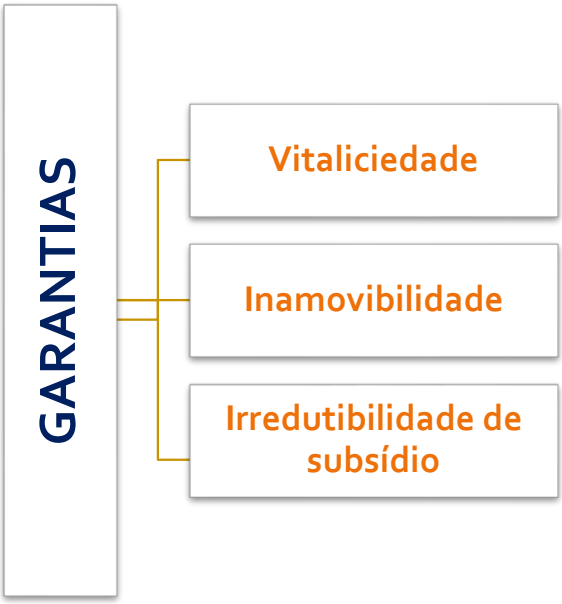

| | |
|---|---|
| **Vedações** | Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais; |
| | Exercer a advocacia; |
| | Participar de sociedade comercial, na forma da lei; |
| | Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério; |
| | Exercer atividade político-partidária; |
| | Receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. |

- **Vamos agora lembrar das Funções Institucionais do Ministério Público?**

| | |
|---|---|
| **Funções Institucionais do Ministério Público** | Promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; |
| | Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; |
| | Promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; |
| | Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição; |
| | Defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas; |
| | Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva; |
| | Exercer o controle externo da atividade policial, na forma da |

| | |
|---|---|
| | **lei complementar mencionada no artigo anterior;** |
| | **Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;** |
| | **Exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.** |

- **Você conhecer a composição do Conselho Nacional do Ministério Público?**

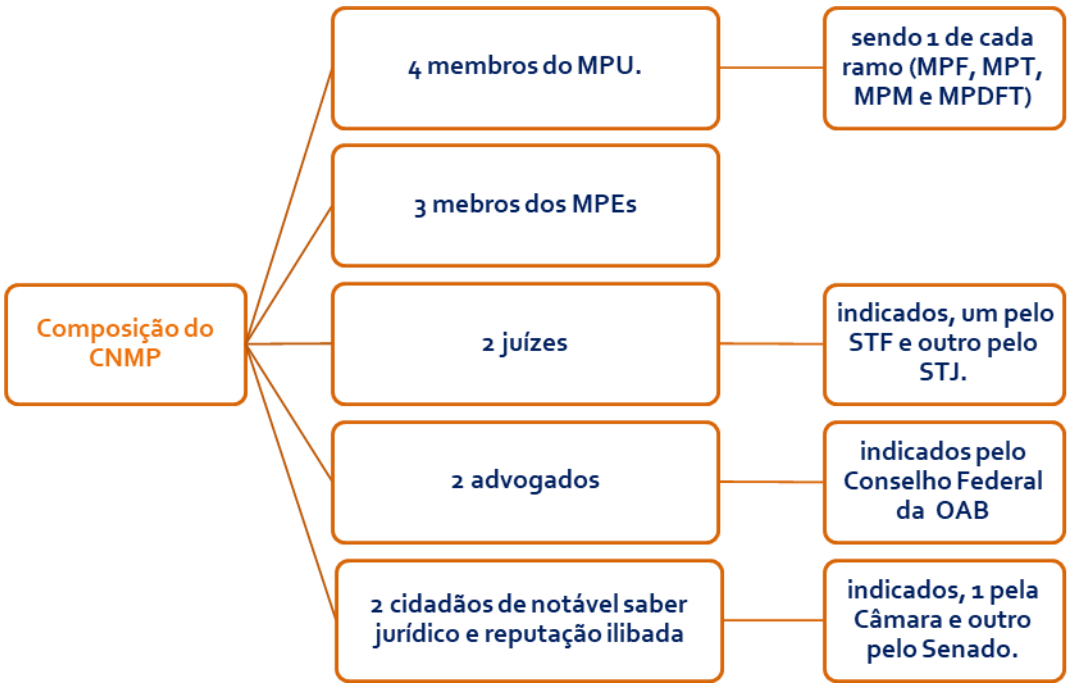


- **E para finalizar com chave de ouro, vamos aos Conceitos mais importantes a levar para a prova:**

  - O Ministério Público elaborará sua **proposta orçamentária** dentro dos limites estabelecidos na **lei de diretrizes orçamentárias (LDO).**

  - A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo **não impede a de terceiros**, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

  - As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por **integrantes da carreira**, que deverão **residir na comarca** da respectiva lotação, **salvo** autorização do chefe da instituição.

  - O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante **concurso público de provas e títulos**, assegurada a participação da **Ordem dos Advogados do Brasil** em sua realização, exigindo-se do **bacharel em direito**, no mínimo, **três anos** de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

- A distribuição de processos no Ministério Público **será imediata.**

- São competências do **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):**

- zelar pela **autonomia funcional e administrativa** do Ministério Público, podendo **expedir atos regulamentares**, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

- zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (além do que diz o art. 37 da CF/88) e apreciar, de **ofício** ou **mediante provocação**, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do **Ministério Público da União e dos Estados**, podendo **desconstituí-los, revê-los** ou **fixar prazo** para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

- receber e conhecer das **reclamações contra membros ou órgãos** do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus **serviços auxiliares**, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo **avocar processos disciplinares em curso**, determinar a **remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço** e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

- rever, de ofício ou mediante provocação, os **processos disciplinares** de membros do Ministério Público da União ou dos Estados **julgados há menos de um ano;**

- elaborar **relatório anual**, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista presidencial enviada ao Congresso Nacional, quando da abertura da sessão legislativa.

Pessoal, chegamos ao final da nossa primeira aula, mas a jornada continua na aula 01!! **Te espero por lá!!!!**

Um abraço!!

**Professor Ricardo Medeiros.**

# Referências

CNMP, A. (02 de setembro de 2019). *Apresentação - Conselho Nacional do Ministério Público*. Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público - Início: http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php

CNMP, B. (04 de setembro de 2019). *Apresentação - Conselho Nacional do Ministério Público*. Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público - Início: http://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/corregedoria/correicoes-e-inspecoes/apresentacao

GOVERNO, F. (04 de setembro de 2019). *Perguntas frequentes - Cidadão - Ouvidorias.gov*. Fonte: Ouvidorias Federais: http://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/orientacoes/cidadao#r1

MP/SC. (30 de agosto de 2019). *Outras Perguntas Frequentes*. Fonte: Ministério Público de Santa Catarina : https://mpsc.mp.br/atendimento-ao-cidadao/perguntas-frequentes

MP/SP. (02 de setembro de 2019). *Perguntas Frequentes* . Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/comunicacao/perguntas_frequentes

MPDFT. (30 de agosto de 2019). *MPDFT - Dúvidas Frequentes*. Fonte: MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/duvidas-frequentes

MPF. (30 de agosto de 2019). *Perguntas Frequentes - MPF* . Fonte: MPF: http://www.mpf.mp.br/perguntas-frequentes/#box-container

MPF, A. (02 de setembro de 2019). *Sobre o Ministério Público Federal - (MPF) - Sala de atendimento ao cidadão*. Fonte: MPF: http://www.mpf.mp.br/servicos/sac/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sobre-o-ministerio-publico-federal-mpf

MPF, B. (02 de setembro de 2019). *Sobre o Ministério Público (MP) - Sala de atendimento ao cidadão*. Fonte: MPF: http://www.mpf.mp.br/servicos/sac/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sobre-o-ministerio-publico-mp

MPF, C. (02 de setembro de 2019). *Professor Ari ensina como MPF defende a democracia - Turminha do MPF*. Fonte: Turminha do MPF: http://www.turminha.mpf.mp.br/o-mpf/atuacao-do-mpf/professor-ari-mostra-como-mpf-defende-a-democracia

MPF, D. (02 de setembro de 2019). *MPF trabalha na defesa das leis - Turminha MPF*. Fonte: Turminha do MPF: http://www.turminha.mpf.mp.br/o-mpf/atuacao-do-mpf/mpf-trabalha-na-defesa-das-leis

MPF, E. (30 de agosto de 2019). *MPF atua na defesa dos índios e comunidades tradicionais - Turminha do MPF*. Fonte: Turminha do MPF: http://www.turminha.mpf.mp.br/o-mpf/atuacao-do-mpf/mpf-atua-na-defesa-dos-indios-e-comunidades-tradicionais

MPF, F. (02 de setembro de 2019). *7ª Câmara - Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional*. Fonte: MPF: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr7

MPF, G. (30 de agosto de 2019). *Glossário de Termos Jurídicos - Procuradoria da República da Bahia*. Fonte: MPF: http://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/glossario

MPU. (02 de setembro de 2019). *Sobre o Ministério Público da União (MPU) - Sala de atendimento ao cidadão*. Fonte: MPF: http://www.mpf.mp.br/servicos/sac/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sobre-o-ministerio-publico-da-uniao-mpu